



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO TITULAR DA QUARTA
RELATORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TO BDE76EC3D6A86EF
Protocolo: 01481/2019 Data: 11/02/2019 16:01:54
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
UF: TO CNPJ: 25.053.133/0001-57

URGENTE!

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, por meio de seu Procurador-Geral de Contas signatário, no exercício de suas funções institucionais e regulamentares elencadas no artigo 145 da Lei Estadual nº 1.284/2001, vem apresentar

REQUERIMENTO

para a realização de AUDITORIA ou INSPEÇÃO no Poder Executivo do município de Araguaçu-TO, ante a existência de indícios de ilegalidades e irregularidades, conforme denúncia e documentação apresentada ao Ministério Público de Contas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Por meio de atendimento ao cidadão, chegou a este Ministério Público de Contas a Denúncia (em anexo) em face do Poder Executivo do município de Araguaçu, o qual, em resumo e em tese, teria:

1. promovido atos indicativos da prática de nepotismo;
2. realizado irregularmente leilão de bens móveis;
3. negligenciado na gestão e na manutenção do município;
4. paralisado obras injustificadamente;
5. ignorado as orientações da Lei Municipal nº 590/2015.

Dentre os documentos apresentados pelo denunciante tem-se [a] cópia da Lei Municipal nº 590/2015, o Plano de Cargos e Carreira dos servidores públicos do quadro geral e dos profissionais de saúde do Executivo do município de Araguaçu; [b] cópia do Ofício do Ministério Público Estadual para o Prefeito de Araguaçu, encaminhando Recomendação acerca dos casos de nepotismo identificados; [c] documentação referente ao leilão para alienação de bens móveis, realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaçu; [d] balanço de arrecadação do município nos anos de 2017 e 2018, os quais se faz juntar ao presente Requerimento, a fim de instruir a análise deste.

Para uma melhor elucidação sobre as possíveis irregularidades que permeiam as precitadas questões, reproduzimos as declarações do denunciante em sua literalidade, nos seguintes termos:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR GERAL DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

AO EXCELENTÍSSIMO

ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES PROCURADOR GERAL DE
CONTAS

Senhor Procurador Geral,

A par de cumprimenta-lo, venho a ilustre presença de Vossa Excelência na condição de cidadão Araguaçuense, informar e dar conhecimento das inúmeras atitudes da Gestão 2017/2020 do Poder Executivo, as quais levam a conclusão de possíveis Crimes de Improbidade Administrativa, passando a expor um a um;

1- DO NEPOTISMO

1.1 - FAMILIOCRACIA NUNES



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Conforme é de conhecimento público e notório, desde a posse da atual gestão, a mesma possui em seu alto escalão inúmeros cargos destinados a parentes em primeiro grau, além de outros inúmeros funcionários.

A exemplo da flagrante irregularidade recentemente o Ministério Público Estadual por meio do Ofício n.º 131/2018-GAP/PJ, expediu RECOMENDAÇÃO de n.º 920068 ao Sr. Prefeito JOAQUIM PEREIRA NUNES, cuja qual, Recomenda a EXONERAÇÃO no prazo de trinta dias de todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas que sejam cônjuges, companheiros ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, Deputados Estaduais, Vereadores, no âmbito do município de Araguaçu-TO, notadamente a pessoa listada que enquadre nas circunstâncias mencionadas, quais sejam;

- Charles Luís de Abreu Dias (Cônjuge da sobrinha do prefeito)
- Brenda Alencar Nunes (cônjuge do sobrinho do prefeito)
- Erislei Cardoso dos Anjos Rodrigues (Conjuge de Secretário Municipal)
- Luciana Alves da Silva (irmã de secretário municipal e nora de vereador)
- Regiane Sabino Vieira (neta de vereador)
- José Vieira Soares Neto (sobrinho de Vereador)

Obs: O Sr. Servidor José Vieira Soares Neto, Segundo informações da sociedade, uma vez que não existe nota oficial do poder executivo, o referido servidor comissionado, após orientação jurídica da própria Administração Pública, teria pedido exoneração do cargo de Diretor e assumido a função de Secretário da Infraestrutura.

- Ruberval Gomes Pereira (Conjuge da sobrinha de vereador)
- Samara Ferreira Oliveira Costa Cordeiro (sobrinha de vereador)

Dentre esses nomes. importante pontuar a existência de outros tantos nomes. cujos quais. Não foram relacionados na RECOMENDAÇÃO, vejamos;

- Thanyla Fernanda Moreira Carvalho (cônjuge do prefeito) Secretária da Ação Social.
- Carolina Nunes de Oliveira (filha do Prefeito) Secretária da Saúde
- Ednilson Breta da Silva (parente do cônjuge do prefeito)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

• Valdomiro Luiz de Oliveira Junior (genro do Prefeito)
Secretário da Administração

Calha pontuar, que todos os referidos nomes e a relação de parentesco é de conhecimento do Ministério Público Estadual, cujo qual, tem papel de Guardiã da Constituição Federal e dos direitos coletivos, sobretudo no que dispõe à Administração Pública, TODAVIA, até o presente, passados a expedição da referida Recomendação, nada de concreto foi feito em benefício do interesse público.

Calha pontuar, que a referida RECOMENDAÇÃO foi cumprida parcialmente, isto porque, permitiu que o gestor utilizasse da mesma para fins políticos, fazendo assim, exonerações de modo deliberado ao seu bom gosto, permitindo a continuidade da FAMILIOCRACIA NUNES nos cargos de 1º e 2º escalão.

A suposta prática do NEPOTISMO, além de ilegal, sobretudo é uma afronta aos Princípios que regem a Administração Pública, tornando-se a Administração Pública de Araguaçu-TO, de conhecimento em todo o Estado do Tocantins por meio da imprensa, nos seguintes portais vejamos;

<https://afnoticias.com.br/estado/prefeito-nega-nepotismo-fala-em-perseguiacao-mas-vai-exonerar-parentes-ate-dia-31>

<https://www.agenciatocantins.com.br/noticia/2027/prefeito-investigado-por-nomear-esposa-filha-genro-sobrinha-e-parentes-de-vereadores>

<http://www.claudemirbrito.com.br/noticia-12938-p-refeitura-de-aragua-u-vai-exonera-r-servidores-a-p-s-recomend-a-o-d-o-mp>

Portanto, diante da clareza solar da ILEGALIDADE perpetrada pela atual Gestão frente ao Decreto n.º 7203/201 O, vêm a ilustre presença de Vossa Excelência requerer todas as medidas judiciais cabíveis para que seja dada uma resposta imediata à sociedade, sobretudo porque a sanção tem que ser dada na gestão que o ilícito foi cometido, e não em gestões futuras, sob pena de perda do objeto.

2 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS

Tratando-se do Instituto da disponibilização de bens móveis da Administração Pública, o Poder Executivo municipal de Araguaçu-TO, no dia 28 de Novembro de 2018, realizou Leilão de bem móvel sem autorização do poder Legislativo.

Conforme Edital do Leilão n.º 001/2018, publicado no dia 07 de Novembro de 2018, modalidade Leilão tipo maior lance, tem por objeto a venda de bens móveis de propriedade, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO, no estado de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

conservação em que se encontram , conforme relação no ANEXO ÚNICO-
RELAÇÃO DE BENS POR LOTE E LANCE MÍNIMO .

Os bens foram vendidos por preço vil, haja vista que não houve critérios de
avaliação, sendo eles;

MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 S, "SUCATA" 7 R\$ 3.000,00
CAPOTA CARROCEIRA FORD COURIER, AMB. BRANCA 7 R\$ 50,00
SUCATA ARMAÇÃO GRADE ARRASTO 14 DISCO 7R\$ 100,00 SUCATA
ONIBUS 7 R\$ 500,00

FIAT FIORINO IE, AMB. GASOLINA, BRANCA 1996/1996, PLACA MVL -
8049 CIRCULAÇÃO (POSSUI DÉBITOS JUNTO AO DETRAN A SER PAGOS
PREFEITURA DE R\$ 263,91) 7R\$ 500,00

CARRETA AGRÍCOLA TANQUE 7 R\$ 1.500,00 BAÚ DE ALUMÍNI O PICK UP
7 R\$ 1.000,00

TRATOR NEW HOLLAND, TL 80 AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO-7 R\$
7.000,00

TRATOR NEW HOLLAND, TT 4030 , AZUL , DIESEL, 4X4, CIRCULAÇÃO 7
R\$ 13.000,00 (no Diário de Leilões n.º 31 em anexo o referido bem foi retirado do
Leilão) .

Calha pontuar que, o PODER LEGISLATIVO de Araguaçu-TO , ao tomar
conhecimento do Leilão, apenas após a realização , notificou a prefeitura de
Araguaçu-TO, no tocante as inúmeras irregularidades quais sejam:

- Realização do Leilão de Bens Móveis sem autorização do Poder Legislativo, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 46 e seguintes.
- A Lei orgânica Municipal em seu artigo 87 é taxativo quanto a necessidade e obrigatoriedade da autorização do Poder Legislativo para alienar bens móveis.
- Ausência de publicidade e transparência em nossa municipalidade
- Ausência de publicação no portal da Transparência ou no SITE da prefeitura.
- Ausência de Avaliação dos referidos bens por pessoa capacitada
- Laudo Fotográfico e relatório da condição dos bens postos a alienação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, respondeu o referido ofício da Câmara Municipal, através do Ofício n.º 192/2018, datado em 18 de Dezembro de 2018, em síntese, apresentando o Edital de Leilão e suas publicações, Diário de Leilões apresentando o bem móvel e o valor arrematado, por fim as Notas de Compra em Leilão, NO ENTANTO, não enviou nenhuma foto dos bens leiloadas e vendidos.

Todavia, notadamente, verifica-se que o procedimento está em flagrante vício de ILEGALIDADE e NULIDADE, devendo responder pelas sanções previstas na legislação vigente.

De modo oportuno, destaca-se que o EDITAL DE LEILÃO 001/2018, em seu item 6.5, prevê que:

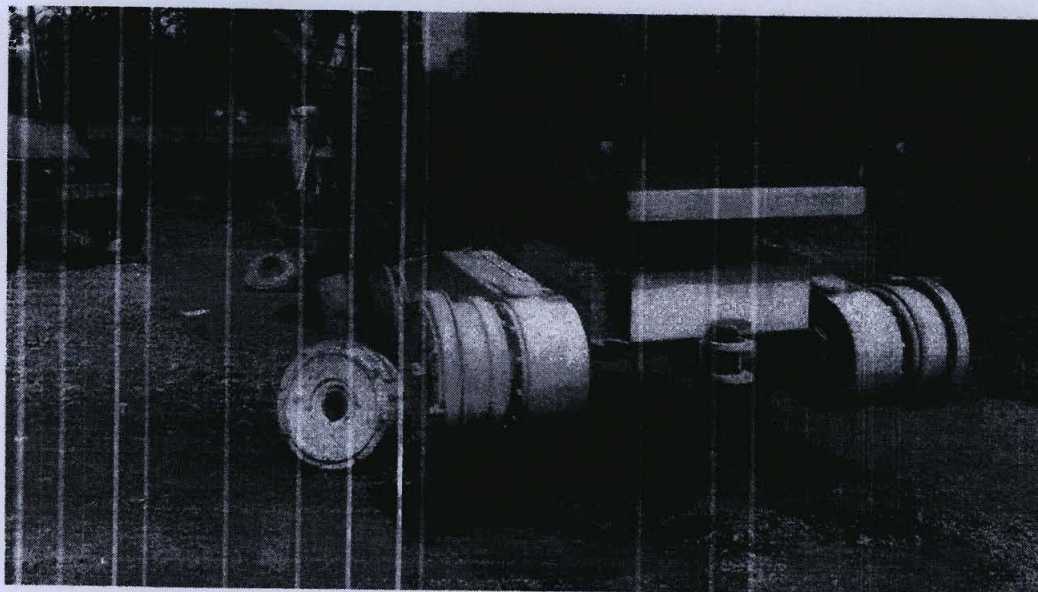
"Os veículos considerados SUCATAS não terão CÂMBIO E MOTOR baixados servindo apenas para retirada de peças."

No entanto, a referida MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 S, "SUCATA" a qual foi "decretada como sucata" e posteriormente vendida por R\$ 3.000,00 (três mil) reais, foi supostamente vendida com MOTOR E CÂMBIO, conforme fotos recentes tiradas antes do leilão, vejamos;





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS



CHAMA ATENÇÃO QUE NO ANO DE 2015 A MESMA ESTAVA NESSAS
CONDIÇÕES :





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

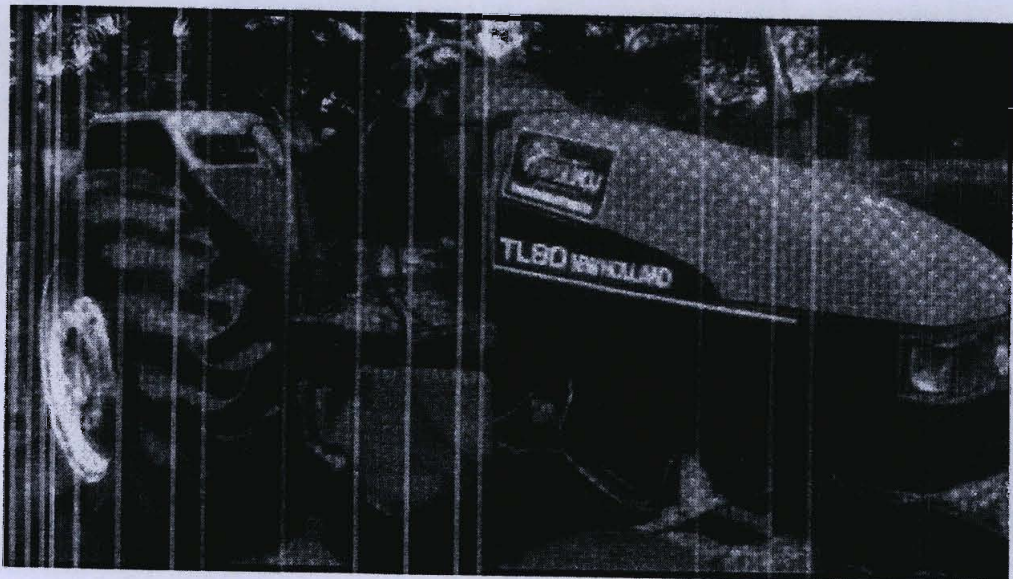
Outrossim, causa tamanha estranheza que os arrematantes foram os mesmos que AVALIARAM O BEM, ou seja, colocaram preço naquilo que era da Administração Pública, em flagrante afronta a legislação vigente, causando prejuízo incalculável ao erário, vejamos que no Diário de Leilões no LOTE 01, assim descreve : MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 S, AMARELA,

DIESEL, SUCATA, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), e arrematado pelo valor mínimo avaliado por RAFFA COMERCIO DE TAMBORES E SUCATAS LTDA, CNPJ. 01.026.72110001-33 E INSC. EST. 10.281.392-2, com Endereço a Av. Brasil n. 4015, Setor Jamil Miguel, Anápolis -GO.

O que verifica-se através de uma análise dos documentos em anexo é que os bens foram ARREMATADOS pelos próprios AVALIADORES , haja vista , que não consta no EDITAL, tão pouco em qualquer anexo, quem realizou a referida avaliação dos bens.

Por outro lado, e não menos importante, destaca-se o Leilão do BEM MÓVEL TRATOR NEW HOLLAND TL 80, AZUL DIESEL, o qual encontrava-se em perfeita circulação, conforme atestado pela própria Administração Pública.

Veja Excelência, conforme foto em anexo, que o trator encontrava-se em perfeito estado de circulação e que, segundo informações deste município o mesmo não sairia por menos de R\$ 25.000 ,00 (vinte e cinco mil) reais, vejamos;





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Veja, que na Avaliação proposta pela Administração Pública o mesmo está com preço no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil) reais, enquanto sua arrematação saiu pelo valor ínfimo de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Assim, sem maiores dilações o que por ora se atesta é que o Município de Araguaçu-TO realizou Leilão de bens Móveis no a apagar das luzes, como um verdadeiro presente de Grego de Final de Ano para os cofres públicos, uma verdadeira BLACK FRIDAY do patrimônio público.

3 - DA FALTA DE ZELO COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU

Oportunamente, calha demonstrar a esta corte de Fiscalização, que o atual Gestor Sr. Prefeito Joaquim Pereira Nunes, além de cometer constantes atos que ferem a legislação, também, por omissão recai nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

Em período eleitoral o referido Gestor prometeu SONHO e atualmente a SOCIEDADE vive um PESADELO, a cidade não consta com qualquer infraestrutura, obras paradas, estradas esburacadas.

Informamos ainda, que Araguaçu-TO, localizada no Sul do Estado consta com uma das maiores áreas territorial do sul do Estado, assim, possuindo uma extensa malha viária com inúmeros assentamentos, todos eles descobertos dos serviços que eram dever da Administração Pública, vejamos algumas imagens que falam mais do que argumentos;





MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS



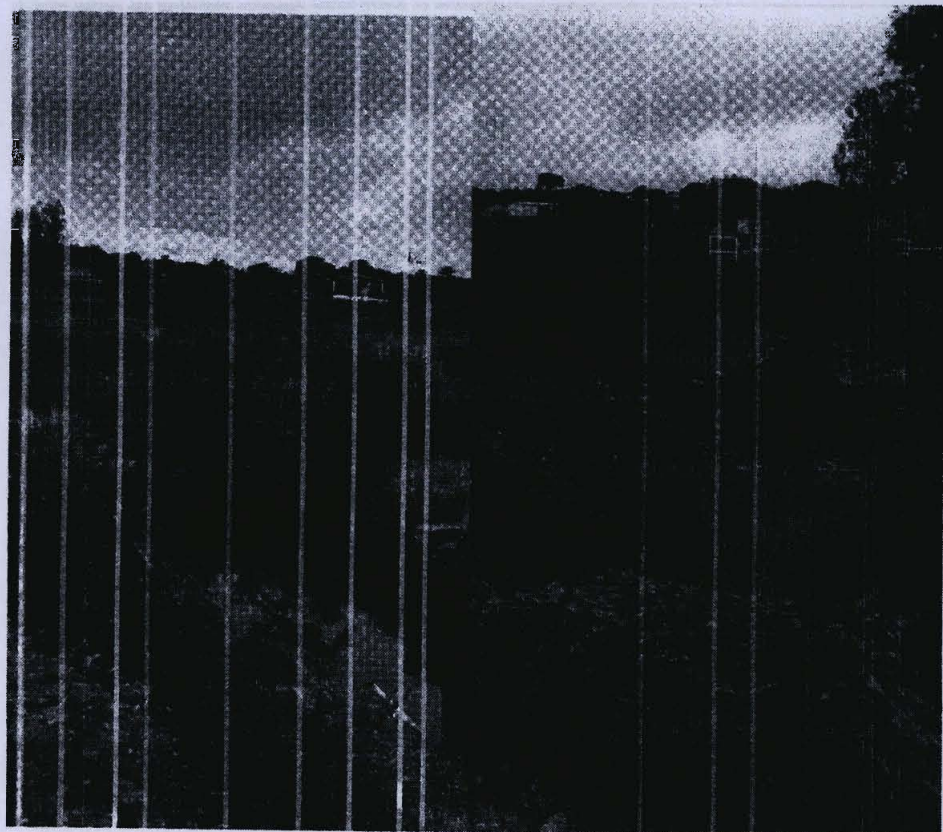
Como visto, a cidade por diversos setores, inclusive àquele que dar acesso ao único Cinásio da Cidade e único ponto de lazer aos jovens, encontra-se intransitáveis.

Ademais, calha ainda apresentar a esta Corte de Fiscalização o BALNEÁRIO LEONARDO LUSTOSA LIMA, cujo qual, era o cartão portal da cidade, contando uma bela área de lazer para as famílias em fins de tarde e finais de semana.

No entanto, por força das chuvas torrenciais, o mesmo acabou quebrando a barragem que dava sustentação e passados mais de 2 anos, o atual gestor nunca vez nada para tentar reverter a situação, ou nem mesmo realizar procedimentos paralelos no sentido de limpeza urbana, prevenindo a população de ataques de cobras e acúmulo de mosquito da dengue.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS



[Handwritten signatures]



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Aliás, a única resposta dada à sociedade: é que houve uma destinação de Emenda Parlamentar, do Senador Ataídes Oliveira, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a qual encontra-se empenhada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no entanto, por questões de burocracia o projeto está ainda em trâmite, não sabendo quando efetivamente será liberado para realização do processo Licitatório.

4 - DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO

Antes que o gestor dê como resposta a falta de verbas para realização da manutenção e zelo para com o município, em anexo segue documentação contendo de ARRECADAÇÃO DOS ANOS DE 2017/2018, totalizando a quantia de quase R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5 - OBRAS PARADAS

Atualmente o município encontra-se com todas suas obras paradas, por motivo alheio ao conhecimento da sociedade, isto porque, nenhum meio de comunicação para sociedade é utilizado pela Gestão, a contar do portal da Transparência, este por sua vez, encontra-se todo deficiente.

Encontra-se paradas a conclusão das QUADRAS POLIESPORTIVAS dos colégios Municipal ALDENORA MENDES MASCARENHAS e BRÍCIO LUAN, além do Colégio no Assentamento Pontal, este por sua vez, já foi matéria jornalística em todo o Estado, por virar criatório de GALINHAS e PORCOS, vejamos o link:

<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/escola-inacabada-vira-criatorio-de-porc0s-e-galinhas-no-tocantins.ghtml>

Assim, por qual motivo o gestor até o presente momento não concluiu as referidas obras, diante das arrecadações municipais e repasses do Governo Federal devidamente comprovados.

6 - DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

Por fim, neste breve relatório das ILICITUDES PERPERTRADAS PELO ATUAL GESTOR DE ARAGUAÇU-TO, passamos a demonstrar o flagrante descumprimento de Lei Municipal n.º 590/2015, (PCCR), cuja qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral e dos Profissionais de saúde do Poder Executivo do Município de Araguaçu.

O atual inquilino da prefeitura descumpra LEI VIGENTE, e sequer dar explicações para os servidores deste município, tal descumprimento já está sendo alvo de Ação Judicial, movida pelo Sindicato da Categoria sob o n.º 0000180-95.2018.827.2705, na comarca de Araguaçu-TO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Atualmente o processo encontra-se parado, sendo que o município, devidamente citado, apresentou Contestação de 04 Laudas, apenas para alegar o descumprimento da referida Lei pelo vício insanável de iniciativa.

Enquanto o Poder Judiciário não se manifesta, o Poder Executivo nada de braçada, e em total descumprimento a Legislação, por consequência, penaliza os servidores municipais, os quais, embora laborando a tantos anos em suas funções, não conseguem obter suas respectivas progressões e adequação salarial.

Portanto, a sociedade de Araguaçu-TO, por meio deste relatório, espera e confia nesta D. Procuradoria Geral de contas para que intervém diretamente no Poder Executivo Municipal, garantindo assim, a legalidade dos atos administrativos e a punição das irregularidades com suas respectivas sanções.

ARAGUAÇU-TO, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Ante o exposto, e ainda, haja vista a gravidade do teor da narrativa apresentada, com base ainda nos documentos expostos a este Ministério Público de Contas, este Ministério Público de Contas, por seus representantes signatários, encapando a denúncia apresentada, **REQUER, em caráter de urgência:**

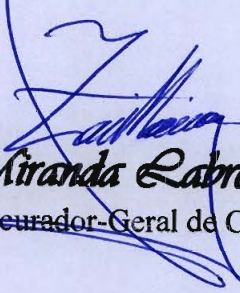
- 1) A **distribuição** do presente requerimento ao Conselheiro competente sobre a unidade jurisdicionada Município de Palmas;
- 2) A realização de **auditoria/inspeção in loco** no Executivo do município de Araguaçu, com **especial atenção** quanto aos **tópicos descritos pelo denunciante**, reproduzidos nesse Requerimento, com relação aos exercícios de 2017 e 2018;
- 3) Caso o Conselheiro Relator entenda necessário, seja **requisitada** a integralidade da documentação relativa aos itens mencionados neste Requerimento Ministerial;
- 4) Após a realização da **inspeção/auditoria** e/ou o **envio de documentos**, seja aberto prazo para que os **responsáveis se manifestem**;
- 5) Obedecendo o fluxo processual, seja dada **tramitação regimental** do feito com o envio ao Corpo Técnico e ao Corpo Especial de Auditores, com o retorno dos autos, após o fim da instrução, a este Ministério Público de Contas;
- 6) A **comunicação** à Câmara Municipal respectiva para conhecimento;

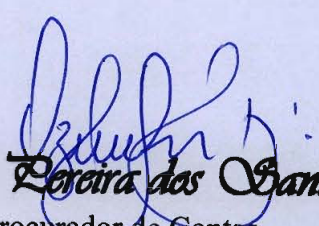


MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

7) A **comunicação** ao Ministério Público Estadual, para as providências que julgar pertinentes.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas,
Capital do Estado, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.


Eailon Miranda Labre Rodrigues
Procurador-Geral de Contas


Oziel Pereira das Santos
Procurador de Contas

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR GERAL DO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**

**AO EXCELENTÍSSIMO
ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES
PROCURADOR GERAL DE CONTAS**

Senhor Procurador Geral,

A par de cumprimenta-lo, venho a ilustre presença de Vossa Excelência na condição de cidadão Araguaçuense, informar e dar conhecimentos das inúmeras atitudes da Gestão 2017/2020 do Poder Executivo, as quais levam a conclusão de possíveis Crimes de Improbidade Administrativa, passando a expor um a um;

1- DO NEPOTISMO

1.1 – FAMILIOCRACIA NUNES

Conforme é de conhecimento público e notório, desde a posse da atual gestão, a mesma possui em seu alto escalão inúmeros cargos destinados a parentes em primeiro grau, além de outros inúmeros funcionários.

A exemplo da flagrante irregularidade recentemente o Ministério Público Estadual por meio do Ofício n.º 131/2018-GAP/PJ, expediu RECOMENDAÇÃO de n.º 920068 ao Sr. Prefeito JOAQUIM PEREIRA NUNES, cuja qual, Recomenda a EXONERAÇÃO no prazo de trinta dias de todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas que sejam cônjuges, companheiros ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários

Municipais, Deputados Estaduais, Vereadores, no âmbito do município de Araguaçu-TO, notadamente a pessoa listada que enquadre nas circunstâncias mencionadas, quais sejam;

- Charles Luis de Abreu Dias (Cônjuge da sobrinha do prefeito)
- Brenda Alencar Nunes (Conjuge do sobrinho do prefeito)
- Erislei Cardoso dos Anjos Rodrigues (Conjuge de Secretário Municipal)
- Luciana Alves da silva (irmã de secretário municipal e nora de vereador)
- Regiane Sabino Vieira (neta de vereador)
- José Vieira Soares Neto (sobrinho de Vereador)

Obs: O Sr. Servidor **José Vieira Soares Neto**, Segundo informações da sociedade, uma vez que não existe nota oficial do poder executivo, o referido servidor comissionado, após orientação jurídica da própria Administração Pública, teria pedido exoneração do cargo de Diretor e assumido a função de Secretário da Infraestrutura.

- Ruberval Gomes Pereira (Conjuge da sobrinha de vereador)
- Samara Ferreira Oliveira Costa Cordeiro (sobrinha de vereador)

Dentre esses nomes, importante pontuar a existência de outros tantos nomes, cujos quais, não foram relacionado na RECOMENDAÇÃO, vejamos;

- **Thanyla Fernanda Moreira Carvalho (cônjuge do prefeito) Secretária da Ação Social.**
- **Carolina Nunes de Oliveira (filha do Prefeito) Secretária da Saúde**
- **Ednilson Breta da Silva (parente do cônjuge do prefeito)**
- **Valdomiro Luiz de Oliveira Junior (genro do Prefeito) Secretário da Administração**

Calha pontuar, que todos os referidos nomes e a relação de parentesco é de conhecimento do Ministério Público Estadual, cujo qual, tem papel de Guardiã da Constituição Federal e dos direitos coletivos, sobretudo no que dispõe à Administração Pública, TODAVIA, até o presente, passados a expedição da

referida Recomendação, nada de concreto foi feito em benefício do interesse público.

Calha pontuar, que a referida RECOMENDAÇÃO foi cumprida parcialmente, isto porque, permitiu que o gestor utilizasse da mesma para fins políticos, fazendo assim, exonerações de modo deliberado ao seu bom gosto, permitindo a continuidade da FAMILIOCRACIA NUNES nos cargos de 1º e 2º escalão.

A suposta prática do NEPOTISMO, além de ilegal, sobretudo é uma afronta aos Princípios que regem a Administração Pública, tornando-se a Administração Pública de Araguaçu-TO, de conhecimento em todo o Estado do Tocantins por meio da imprensa, nos seguintes portais vejamos;

<https://afnoticias.com.br/estado/prefeito-nega-nepotismo-fala-em-perseguiacao-mas-vai-exonerar-parentes-ate-dia-31>

<https://www.agenciatocantins.com.br/noticia/2027/prefeito-investigado-por-nomear-esposa-filha-genro-sobrinha-e-parentes-de-vereadores>

<http://www.claudemirbrito.com.br/noticia-12938-prefeitura-de-aragua-u-vai-exonerar-servidores-ap-s-recomenda-o-do-mp>

Portanto, diante da clareza solar da ILEGALIDADE perpetrada pela atual Gestão frente ao Decreto n.º 7203/2010, vêm a ilustre presença de Vossa Excelência requerer todas as medidas judiciais cabíveis para que seja dada uma resposta imediata à sociedade, sobretudo porque a sanção tem que ser dada na gestão que o ilícito foi cometido, e não em gestões futuras, sob pena de perda do objeto.

2 – LEILÃO DE BENS MÓVEIS

Tratando-se do Instituto da disponibilização de bens móveis da Administração Pública, o Poder Executivo municipal de Araguaçu-TO, no dia 28 de Novembro de 2018, realizou Leilão de bem móvel sem autorização do poder Legislativo.

Conforme Edital do Leilão n.º 001/2018, publicado no dia 07 de Novembro de 2018, modalidade Leilão tipo maior lance, tem por objeto a venda de bens móveis de propriedade, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO, no

estado de conservação em que se encontram, conforme relação no ANEXO ÚNICO- RELAÇÃO DE BENS POR LOTE E LANCE MÍNIMO.

Os bens foram vendidos por preço vil, haja vista que não houve critérios de avaliação, sendo eles;

MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 S, "SUCATA" → R\$ 3.000,00

CAPOTA CARROCEIRA FORD COURIER, AMB. BRANCA → R\$ 50,00

SUCATA ARMAÇÃO GRADE ARRASTO 14 DISCO → R\$ 100,00

SUCATA ONIBUS → R\$ 500,00

FIAT FIORINO IE, AMB. GASOLINA, BRANCA 1996/1996, PLACA MVL – 8049 CIRCULAÇÃO (POSSUI DÉBITOS JUNTO AO DETRAN A SER PAGOS PREFEITURA DE R\$ 263,91) → R\$ 500,00

CARRETA AGRÍCOLA TANQUE → R\$ 1.500,00

BAÚ DE ALUMÍNIO PICK UP → R\$ 1.000,00

TRATOR NEW HOLLAND, TL 80 AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO → R\$ 7.000,00

TRATOR NEW HOLLAND, TT 4030, AZUL, DIESEL, 4X4, CIRCULAÇÃO → R\$ 13.000,00 (no Diário de Leilões n.º 31 em anexo o referido bem foi retirado do Leilão).

Calha pontuar que, o PODER LEGISLATIVO de Araguaçu-TO, ao tomar conhecimento do Leilão, apenas após a realização, notificou a prefeitura de Araguaçu-TO, no tocante as inúmeras irregularidades quais sejam:

- Realização do Leilão de Bens Móveis sem autorização do Poder Legislativo, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 46 e seguintes.
- A Lei orgânica Municipal em seu artigo 87 é taxativo quanto a necessidade e obrigatoriedade da autorização do Poder Legislativo para alienar bens móveis.
- Ausência de publicidade e transparência em nossa municipalidade

- Ausência de publicação no portal da Transparência ou no SITE da prefeitura.
- Ausência de Avaliação dos referidos bens por pessoa capacitada
- Laudo Fotográfico e relatório da condição dos bens postos a alienação.

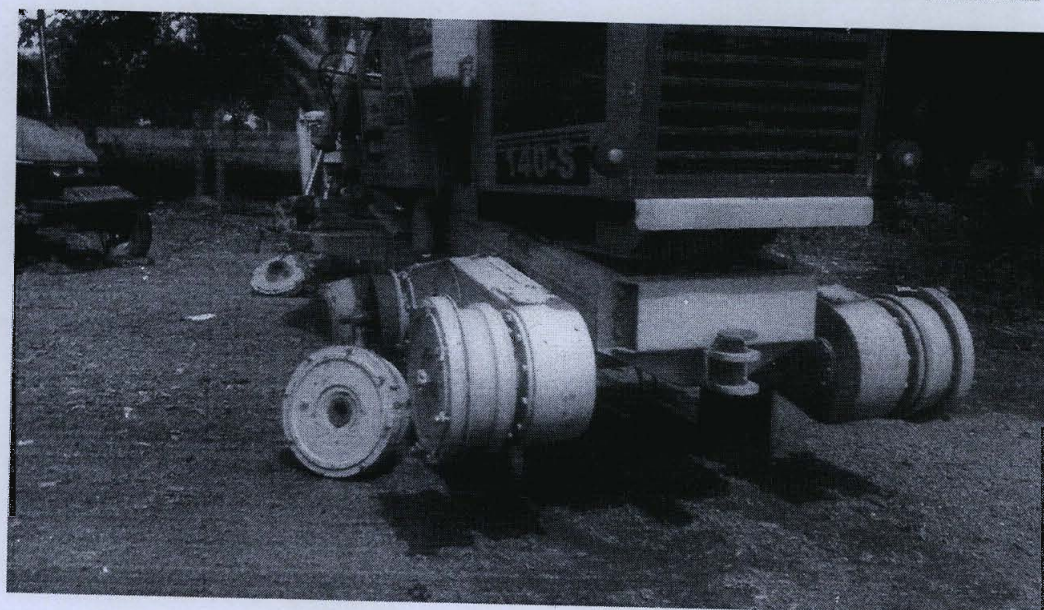
A Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, respondeu o referido ofício da Câmara Municipal, através do **Ofício n.º 192/2018**, datado em 18 de Dezembro de 2018, em síntese, apresentando o Edital de Leilão e suas publicações, Diário de Leilões apresentando o bem móvel e o valor arrematado, por fim as Notas de Compra em Leilão, NO ENTANTO, não enviou nenhuma foto dos bens leiloadas e vendidos.

Todavia, notadamente, verifica-se que o procedimento está em flagrante vício de ILEGALIDADE e NULIDADE, devendo responder pelas sanções previstas na legislação vigente.

De modo oportuno, destaca-se que o EDITAL DE LEILÃO 001/2018, em seu item 6.5, prevê que:

“O veículos considerados SUCATAS não terão CÂMBIO E MOTOR baixados servindo apenas para retirada de peças.”

No entanto, a referida **MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 S, “SUCATA”** a qual foi **“decretada como sucata”** e posteriormente vendida por **R\$ 3.000,00 (três mil) reais**, foi supostamente vendida com MOTOR E CÂMBIO, conforme fotos recentes tiradas antes do leilão, vejamos;



CHAMA ATENÇÃO QUE NO ANO DE 2015 A MESMA ESTAVA NESSAS
CONDIÇÕES:



Outrossim, causa tamanha estranheza que os arrematante foram os mesmos que AVALIARAM O BEM, ou seja, colocaram preço naquilo que era da Administração Pública, em flagrante afronta a legislação vigente, causando prejuízo incalculável ao erário, vejamos que no Diário de Leilões no LOTE 01, assim descreve: MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 S, AMARELA, DIESEL, SUCATA, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), e **arrematado pelo valor mínimo avaliado por RAFFA COMERCIO DE TAMBORES E SUCATAS LTDA, CNPJ. 01.026.721/0001-33 E INSC. EST. 10.281.392-2, com Endereço a Av. Brasil n.º 4015, Setor Jamil Miguel, Anápolis –GO.**

O que verifica-se através de uma análise dos documentos em anexo é que os bens foram ARREMATADOS pelos próprios AVALIADORES, haja vista, que não consta no EDITAL, tão pouco em qualquer anexo, quem realizou a referida avaliação dos bens.

Por outro lado, e não menos importante, destaca-se o Leilão do BEM MÓVEL TRATOR NEW HOLLAND TL 80, AZUL DIESEL, o qual encontrava-se em perfeita circulação, conforme atestado pela própria Administração Pública.

Veja Excelência, conforme foto em anexo, que o trator encontrava-se em perfeito estado de circulação e que, segundo informações deste município o mesmo não sairia por menos de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, vejamos;



Veja, que na Avaliação proposta pela Administração Pública o mesmo está com preço no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil) reais, enquanto sua arrematação saiu pelo valor ínfimo de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Assim, sem maiores dilações o que por ora se atesta é que o Município de Araguaçu-TO realizou Leilão de bens Móveis no a apagar das luzes, como um verdadeiro presente de Grego de Final de Ano para os cofres públicos, uma verdadeira **BLACK FRIDAY** do patrimônio público.

3 – DA FALTA DE ZELO COM O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU

Oportunamente, calha demonstrar a esta corte de Fiscalização, que o atual Gestor Sr. Prefeito Joaquim Pereira Nunes, além de cometer constantes atos que ferem a legislação, também, por omissão recai nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa.

Em período eleitoral o referido Gestor prometeu SONHO e atualmente a SOCIEDADE vive um PESADELO, a cidade não consta com qualquer infraestrutura, obras paradas, estradas esburacadas.

Informamos ainda, que Araguaçu-TO, localizada no Sul do Estado consta com uma das maiores áreas territorial do sul do Estado, assim, possuindo uma extensa malha viária com inúmeros assentamentos, todos eles descobertos dos serviços que eram

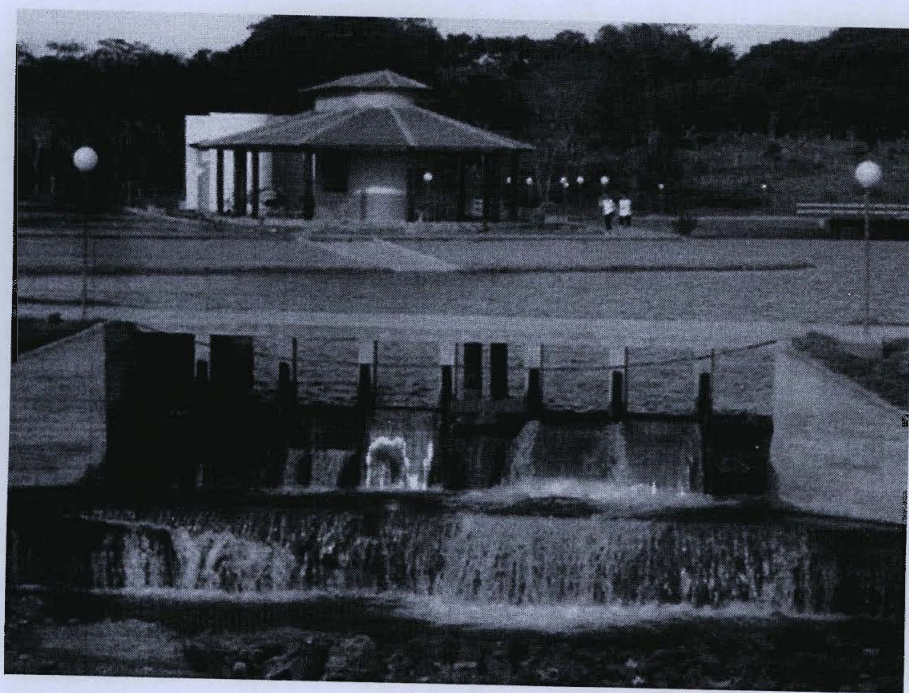
dever da Administração Pública, vejamos algumas imagens que falam mais do que argumentos;



Como visto, a cidade por diversos setores, inclusive àquele que dar acesso ao único Ginásio da Cidade e único ponto de lazer aos jovens, encontra-se intransitáveis.

Ademais, calha ainda apresentar a esta Corte de Fiscalização o BAUNEÁRIO LEONARDO LUSTOSA LIMA, cujo qual, era o cartão portal da cidade, contando uma bela área de lazer para as famílias em fins de tarde e finais de semana.

No entanto, por força das chuvas torrenciais, o mesmo acabou quebrando a barragem que dava sustentação e passados mais de 2 anos, o atual gestor nunca vez nada para tentar reverter a situação, ou nem mesmo realizar procedimentos paralelos no sentido de limpeza urbana, prevenindo a população de ataques de cobras e acúmulo de mosquito da dengue.





Alias, a única resposta dada à sociedade: é que houve uma destinação de Emenda Parlamentar, do Senador Ataides Oliveira, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a qual encontra-se empenhada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no entanto, por questões de burocracia o projeto está ainda em trâmite, não sabendo quando efetivamente será liberado para realização do processo Licitatório.

4 – DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO

Antes que o gestor dê como resposta a falta de verbas para realização da manutenção e zelo para com o município, em anexo segue documentação contendo de ARRECADAÇÃO DOS ANOS DE 2017/2018, totalizando a quantia de quase R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

5 – OBRAS PARADAS

Atualmente o município encontra-se com todas suas obras paradas, por motivo alheio ao conhecimento da sociedade, isto porque, nenhum meio de comunicação para sociedade é utilizado pela Gestão, a contar do portal da Transparência, este por sua vez, encontra-se todo deficiente.

Encontra-se paradas a conclusão das QUADRAS POLIESPORTIVAS dos colégios Municipal ALDENORA MENDES MASCARENHA e BRÍCIO LUAN, além do Colégio no Assentamento Pontal, este por sua vez, já foi matéria jornalística em todo o Estado, por virar criatório de GALINHAS e PORCOS, vejamos o link:

<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/escola-inacabada-vira-criatorio-de-porc0s-e-galinhas-no-tocantins.ghtml>

Assim, por qual motivo o gestor até o presente momento não concluiu as referidas obras, diante da arrecadações municipais e repasses do Governo Federal devidamente comprovados.

6 – DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

Por fim, neste breve relatório das ILICITUDES PERPERTRADAS PELO ATUAL GESTOR DE ARAGUAÇU-TO, passamos a demonstrar o flagrante descumprimento de Lei Municipal n.º 590/2015, (PCCR), cuja qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral e dos Profissionais de saúde do Poder Executivo do Município de Araguaçu.

O atual inquilino da prefeitura descumpre LEI VIGENTE, e sequer da explicações para os servidores deste município, tal descumprimento já está sendo alvo de Ação Judicial, movida pelo Sindicato da Categoria sob o n.º **0000180-95.2018.827.2705, na comarca de Araguaçu-TO.**

Atualmente o processo encontra-se parado, sendo que o município, devidamente citado, apresentou Contestação de 04 Laudas, apenas para alegar o descumprimento da referida Lei pelo vício insanável de iniciativa.

Enquanto o Poder Judiciário não se manifesta, o Poder Executivo nada de braçada, e em total descumprimento a Legislação, por consequência, penaliza os servidores municipais, os quais, embora laborando a tantos anos em suas funções, não conseguem obter suas respectivas progressões e adequação salarial.

Portanto, a sociedade de Araguaçu-TO, por meio deste relatório, espera e confia nesta D. Procuradoria Geral de contas para que intervém diretamente no Poder Executivo Municipal, garantindo assim, a legalidade dos atos administrativos e a punição das irregularidades com suas respectivas sanções.

ARAGUAÇU-TO, 24 DE JANEIRO DE 2019.



Processo Eletrônico Extrajudicial
Ministério Público do Estado do Tocantins

Diligência 12958/2018

Ofício nº 131/2018-GAB/PJ

ICP/2677/2018

Araguaçu, 10 de dezembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor

JOAQUIM PEREIRA NUNES

Prefeito Municipal de Araguaçu/TO

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, segue anexo RECOMENDAÇÃO referente ao do ICP/2677/2018 para adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

Deve ser entregue à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU** que deve ser procurado nos seguintes endereços:

o CENTRAL - 00 - CEP: 77475000 - CENTRO - ARAGUACU/TO

Anexos

Anexo I - Recomendação

URL: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/FileUploadController/get_file/3e889a569935d8e43ed56b2b1e69d8b9

MD5: 3e889a569935d8e43ed56b2b1e69d8b9

ARAGUACU, 10 de Dezembro de 2018 às 18:07:05

ADAILTON SARAIVA SILVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUACU



Assinado por: ADAILTON SARAIVA SILVA como (adailtonsilva)

Na data: 10/12/2018 18:07:05

SHA-224: bf43c72d0cdc9d27e0683f1f8e9af1927d57c8dc6e8374410728fd5b

URL: <https://mpto.mp.br/web/portal/servicos/chequear-assinatura/bf43c72d0cdc9d27e0683f1f8e9af1927d57c8dc6e8374410728fd5b>

Este documento foi assinado eletronicamente mediante usuário autenticado no Sistema Athenas conforme o Ato 030/2016 da PGJ



Processo Eletrônico Extrajudicial Ministério Público do Estado do Tocantins

920068 - RECOMENDAÇÃO

Processo: 2018.0010364

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio da Promotoria de Justiça de Araguaçu-TO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08,

CONSIDERANDO que a regra para o ingresso na Administração Pública se faz por meio de concurso público, admitindo contratação temporária por excepcionalidade nos casos previstos em lei, após preencher os requisitos previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.1;

CONSIDERANDO as informações constantes no ICP é possível extrair a prática de nomeações ilegais na gestão do Prefeito de Araguaçu-TO, das seguintes pessoas, investidas em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios: a) **Charles Luiz de Abreu Dias** (cônjuge da sobrinha do Prefeito); b) **Brenda Alencar Nunes** (cônjuge do sobrinho do Prefeito); c) **Erislei Cardoso dos Anjos Rodrigues** (cônjuge de Secretário Municipal); d) **Levi Rodrigues Cardoso** (irmão de Secretário Municipal); e) **Luciana Alves da Silva** (irma de Secretário Municipal e nora do Presidente da Câmara Municipal); f) **Regiane Sabino Vieira** (neta do Presidente da Câmara Municipal); g) **Luciene Milhomem Brito** (cônjuge de Vereador); h) **José Vieira Soares Neto** (sobrinho de Vereador); i) **Ruberval Gomes Pereira** (cônjuge da sobrinha de Vereador); j) **Adair Batista de Oliveira** (cônjuge da tia de Vereador); l) **Samara Ferreira Oliveira Costa Cordeiro** (sobrinha do Presidente da Câmara Municipal), o que configuraria, em tese, a prática de nepotismo;

CONSIDERANDO o teor da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, *in verbis*:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”.

CONSIDERANDO que a prática de nomear parentes, cônjuges ou companheiros para exercer cargos e funções no âmbito da Administração Pública, sem aprovação em concurso público, ofende o princípio da acessibilidade aos cargos públicos, bem como os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade e moralidade (artigos 5º e 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a violação aos princípios da Administração Pública pode ensejar a responsabilização do agente público por ato de improbidade administrativa (artigo 11 da Lei 8.429/92);

CONSIDERANDO que a fiscalização por parte do Ministério Público e da sociedade civil deve ser uma constante, de modo a pôr fim à prática do nepotismo na Administração Pública;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção do patrimônio público e a defesa dos interesses difusos e coletivos (artigo 129, III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos;

R E S O L V E

RECOMENDAR, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araguaçu-TO senhor **Joaquim Pereira Nunes**, e os demais agentes públicos e dirigentes de entidades que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, que:

a) **exonerem**, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta recomendação, todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas que sejam cônjuges, companheiros ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o **Prefeito**, o **Vice-Prefeito**, os **Secretários Municipais**, Deputados Estaduais, **Vereadores**, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta, excepcionando-se os servidores efetivos, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo efetivo, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, vedada, em qualquer caso, a nomeação ou designação para servir subordinado ao agente público determinante da incompatibilidade, abstendo-se igualmente de realizar novas nomeações que se apresentem em conflito com a vedação constitucional que fundamenta esta alínea, **no âmbito do Município de Araguaçu/TO, notadamente a pessoa listada acima que enquadre nas circunstâncias mencionadas;**

b) a partir do recebimento da presente recomendação, abstenham-se de contratar, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, a Vice-Prefeita, os Secretários Municipais, Deputados Estaduais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta **no âmbito do Município de Araguaçu/TO;**

c) a partir do recebimento da presente recomendação, abstenham-se de manter, aditar ou prorrogar contrato com parentes (acima descritos) empresa de prestação de serviços que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, a Vice-Prefeita, os Secretários Municipais, Deputados Estaduais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta, devendo tal vedação constar expressamente dos editais de licitação **no âmbito do Município de Araguaçu/TO;**

d) a partir do recebimento da presente recomendação, abstenham-se de contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que sejam cônjuges, companheiros, ou que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, a Vice-

Ofício 001/2019

ARAGUAÇU-TO, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADAILTON SARAIVA SILVA
PROMOTOR DE JUSTIÇA
ARAGUAÇU-TO

Assunto: LEILÃO DE BENS MÓVEIS

Senhor Promotor,

A par de cumprimenta-lo, venho a ilustre presença de Vossa Excelência, informar o que segue;

Conforme é de conhecimento público e notório, há cerca de 30 dias, o município de Araguaçu-TO, realizou leilão de bens móveis, além de não consultar o poder legislativo, vendeu por preço ínfimo.

Conforme segue em anexo, o Poder Legislativo oficiou o Gestor, o qual, apresentou por meio do Ofício 192/2018, toda suposta documentação referente ao Leilão.

Verifica-se que os bens foram vendidos por preço irrisório, sendo que um deles, para justificar o preço, foi declarado como sucata, uma verdadeira forma de tentar macular o procedimento ilegal cometido, assim, a lesão ao patrimônio municipal é de clareza solar, portanto, uma afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública, vejamos;

MONOTNIVELADORA HUBER WARCO 14 S, SUCATA --> R\$ 3.000,00

CAPOTA CARROCEIRA FORD COURIER, AMB. BRANCA -> R\$ 50,00

RECEBI
Em 07/01/19
Bonfim
Promotoria de Justiça de Araguaçu-TO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
2017/2018



ARAGUAÇU-TO, 10 de Dezembro de 2018.

AO Sr.
JOAQUIM PEREIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
ARAGUAÇU-TO

Assunto: LEILÃO DE BENS MÓVEIS

RECEBIDO
Em 14/12/2018
Prefeitura Municipal de Araguaçu/TO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO, no uso e gozo de suas atribuições fiscalizadoras, respaldada pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno, vêm a ilustre presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR o que segue;

Ilustre Prefeito,

A par de cumprimenta-lo, o Poder Legislativo vêm cordialmente a Vossa Senhoria notificar e requerer o que segue;

Como é de conhecimento público e notório o Município de Araguaçu-TO, realizou, por meio de processo Licitatório, Leilão de Bens Móveis, dentre eles: maquinas pesadas e veículos, entre os dias 05 à 07 de Dezembro do Corrente ano.

Todavia, este poder Legislativo não fora consultado sobre o referido Leilão, tão pouco concedeu autorização.

De outro modo, os parlamentares desta casa, ainda nas vésperas do referido Leilão, usou a Tribuna em sessões ordinárias entre os dias 03 à 07 de Dezembro, cobrando informações do Município para que apresentasse o Edital da Licitação do referido Leilão, a lista de bens vendidos e por fim, seus



Assim posto, dúvidas não restam que diante da AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO expressa do poder Legislativo, os bens móveis jamais poderiam ser Alienados, devendo o Leilão ser NULO DE PLENO DIREITO, conforme preceitua a SUMULA 473 do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, vejamos;

Súmula nº 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (grifei)

Ademais, ainda encontra-se o gestor passivo das sanções prevista no artigo 37, § 4 da Constituição Federal, vejamos;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte;

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Por fim, **requeremos ainda a Vossa Senhoria, toda documentação inerente ao Leilão Realizado, uma vez que, após diligenciarmos no Site do município bem como no Portal da Transparência não fora encontrado nenhum edital de publicação referente a Licitação de alienação de bens móveis do município, o que torna-se ainda mais grave, diante da afronta aos princípios que regem a Administração Pública.**

Sabedor que Vossa gestão é pauta pela legalidade dos Atos Administrativos, aguardamos resposta em prazo não superior há 10 dias, conforme Lei n.º 12.527/2011.



respectivos valores e compradores.

No entanto, Vossa Senhoria até o presente momento de nada apresentou.

Assim posto, necessário esclarecer e destrincharmos à Vossa Senhoria o que preceitua a Lei Orgânica de Nosso Município.

O artigo 46 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre os bens do município, mais especificamente o artigo 48, dispõe sobre a alienação, vejamos;

Art. 48 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) permuta;

II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) permuta;

b) venda de ações, que será obrigatoriamente efetuada em bolsa.

Em uma interpretação preliminar, verifica-se que o artigo supra mencionado, fala tão somente que aos bens imóveis dependerá da autorização legislativa, no entanto, quanto aos bens móveis, acrescenta que dependerá de licitação.

Ainda em detida análise da referida Lei que rege nosso município, o artigo 87 é taxativo, vindo a complementar a necessidade e obrigatoriedade da autorização do Poder Legislativo para alienar bens móveis, vejamos;

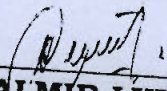
Art. 87 - Compete a Câmara, com sanção do prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

VII - autorizar alienação de bens móveis;




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
2017/2018





ALMIR LYRA
VEREADOR

OSVALDO FERREIRA SOARES
VEREADOR


JOSÉ WILLIAN DE OLIVEIRA
VEREADOR

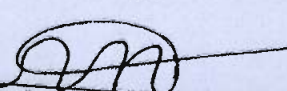
JOSUÉ PEREIRA DA SILVA
VEREADOR

IZALETH FERREIRA GOMES DA SILVA
VEREADOR


JOSÉ VALDIR DE NORÕES JUNIOR
VEREADOR


MARILENE FRANCISCA ROCHA
VEREADOR


OTEMIR SOUZA GOMES
VEREADOR


SEBASTIÃO SABINO DE SOUSA
PRESIDENTE



OFÍCIO Nº. 192/2018,

Araguaçu-TO, 18 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente.

Com os nossos cumprimentos, respeitosamente, valho-me do presente para noticiar a Vossa Senhoria o recebimento da correspondência datada de 10 de dezembro do corrente ano, solicitando toda documentação inerente ao leilão realizado.

Neste arrimo, com a vênia máxima, encaminhamos a esta augusta casa para conhecimento do certame realizado, toda documentação do procedimento, tais como: Edital de Leilão nº 001/2018 e suas respectivas publicações, Diário de Leilões apresentando o bem móvel e o valor arrematado, por fim as Notas de Compra em Leilão.

Data vênia, o procedimento do leilão realizado acudiu os ditames do artigo 17 item II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Na certeza do devido acolhimento, reitero nossos sinceros protestos de elevada estima e apreço.

JOAQUIM PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Sebastião Sabino de Souza
DD. Presidente, da Câmara Municipal
Araguaçu - TO.



MARCOS WLADIMIR DULNIK

E-MAIL: mwdulnik@gmail.com(63)-98435.4190-
99243.6869-99966.4886605 SUL QI 07 AL 09 LT 15,
PALMAS – TOCANTINS

Ofício nº 52/2018

Palmas, 07 de dezembro de 2018.

Ao:

Sr. Prefeito

Assunto: Prestação de Contas Realização de Leilão Bens Moveis,

Prefeitura de Araguaçu - TO

Encaminho a Vossa Senhoria Publicações do Edital e do Jornal do Tocantins, do Leilão Público de bens e cópia de Carteira de Exercício Profissional, do Diário de Leilão (ATA), Edital e das notas fiscais dos bens moveis arrematados, que arrecadaram o valor total de R\$ 21.830,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta reais), conforme discriminado no Diário de Leiloes.

Atenciosamente,

Marcos Wladimir Dulnik
Leiloeiro Publico Oficial
Mat. JUCETINS-016

Marcos Wladimir Dulnik
Leiloeiro Publico Oficial
Mat. JUCETINS nº 016

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018

MODALIDADE: LEILÃO

TIPO: MAIOR LANCE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO** CNPJ Nº: 02.391.407/0001-12 através da sua **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE LEILÃO**. Torna público para conhecimento dos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por este Edital, fará realizar em local e horário adiante definido a, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **LEILÃO**, para a venda de móveis, conforme relação emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO**, no estado de conservação em que se encontram, conforme relacionado no anexo único deste Edital, na modalidade de "LEILÃO PÚBLICO", sob a responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial **MARCOS WLADIMIR DULNIK**, Matrícula JUCETINS nº 016, Para quaisquer outras informações, inclusive retirada do Edital, os interessados poderão dirigir-se ao Leiloeiro, através dos telefones (63) 98435-4190 / 99243-6869 ou 99966-4886.

A relação completa dos bens a serem leiloados, inclusive fotos dos mesmos, estará disponível no site www.leiloesmwd.com.br regendo-se pelas condições seguintes:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Licitação na modalidade de "leilão público" tem por objeto a venda de bens móveis de propriedade, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO**, no estado de conservação em que se encontram, conforme relação no ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE BENS POR LOTE E LANCE MINIMO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01-	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 14 S, SUCATA_____	R\$ 3.000,00
02-	CAPOTA CARROCERIA FORD COURIER, AMB. BRANCA, __	R\$ 50,00
03-	SUCATA ARMAÇÃO GRADE ARRASTO 14 DISCOS_____	R\$ 100,00
04-	SUCATA ONIBUS_____	R\$ 500,00
05-	FIAT FIORINO IE, AMB. GASOLINA, BRANCA, 1996/1996, PLACA MVL 8049, CIRCULAÇÃO (POSSUI DEBITOS JUNTO AO DETRAN A SER PAGOS PREFEITURA DE R\$ 263,91)_____	R\$ 500,00
06-	CARRETA AGRICOLA TANQUE _____	R\$ 1.500,00
07-	BAU DE ALUMINIO PICK UP _____	R\$ 1.000,00

08-TRATOR NEW HOLLAND, TL 80 AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO, R\$	7.000,00
09-TRATOR NEW HOLLAND, TT 4030, AZUL, DIESEL, 4X4, CIRCULAÇÃO,	
	R\$ 13.000,00

2 - LOCAL DATA E HORÁRIO

- 2.1 - O leilão público será realizado dia 28 de novembro de 2018, a partir das 09:00 horas no PATIO DE MAQUINAS DA PREFEITURA, Centro, **ARAGUAÇU - TO**, nos termos das normas contidas neste edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.
- 2.2 - Os Bens, objeto do leilão, encontram-se exposto à vistoria pública, a partir de 19/11/2018 até o dia Da realização do leilão, em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h, no Pátio de Maquinas da Prefeitura Municipal de **ARAGUAÇU - TO**.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documentos de identidade, CPF ou CNPJ, quando for o caso, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.2 - Para aquisição de veículos classificados como SUCATA só poderão participar pessoa jurídica, com inscrição ativa no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, fazendo-se identificar através de Contrato Social, que comprove o CNAE com a atividade do ramo do comércio de peças usadas (TABELA DE CÓDIGO POR CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores), na forma da Resolução CONTRAN nº623/2016, artigo 16, parágrafo 3º.
- 3.3 - Os arrematantes deverão portar duas folhas de cheque que será destinada a caução do pagamento do lance e comissão do leiloeiro.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento do bem será em cheque à vista, sendo preciso duas folhas para caução, informando o número do lote no verso.
- 4.2 - O pagamento em dinheiro, referente ao valor do bem arrematado, será recebido através de depósito bancário a ser creditados no **BANCO DO BRASIL**, na AG: xxxx Conta Corrente nº xxxxx em favor de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO**
- 4.2.1 - O pagamento em dinheiro, referente a comissão do leiloeiro, será recebido através de depósito bancário a ser creditados no **BANCO DO BRASIL**, na AG: 1867-8, Conta Corrente nº 58571-8 em favor de **Marcos Wladimir Dulnik**.
- 4.3 - A venda será efetuada a quem maior lance oferecer com pagamento integral à vista. Obedecido o valor mínimo da avaliação, mais 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro e taxas administrativas, no ato da arrematação.
Sobre o valor final dos lotes arrematados, a ser pago pelos arrematantes contra recibo passado em separado a título de reembolso em favor do Leiloeiro.
- 4.4 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de retirar e agrupar o lote, tudo de acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo "LEILOEIRO", visando facilitar a venda destes bens.

5 - CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DO BEM

5.1 - Os bens objeto do presente leilão, relacionado no anexo, serão vendidos NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM mencionados nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação e divulgação deste leilão, são meramente enunciativos, não cabendo ao adquirente, quaisquer tipos de reclamação e/ou pedido de anulação da venda os bens móveis constantes no descrito, bem como alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não lhes sendo possível pleitear, a qualquer tempo abatimento proporcional ou em sua totalidade do preço, em qualquer hipótese.

5.2 - Os bens serão leiloados em lote individualizado, conforme discriminado

5.3 - A liberação do bem arrematado somente se fará após a comprovação do pagamento respectivo de conformidade com os itens 4.1 e 4.2, após cumpridas as formalidades previstas no item 5.3.1.

5.3.1 - Considera-se automaticamente anulada a arrematação, no caso de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo e acarretará aos arrematantes a critério exclusivo do/da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO** a perda dos direitos adquiridos sobre os bens alienados, bem como a retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

5.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.3.1, o arrematante inadimplente perde o valor de 5% (cinco por cento), dado em Comissão ao leiloeiro e taxas.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pregão, quaisquer alterações nos lotes, que vierem a ser considerados como inalienáveis

6 - DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

6.1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO** disporá dos bens com a documentação atualizada, cabendo ao arrematante as responsabilidades sobre os tributos pertinentes à transferência dos mesmos.

6.2 - As despesas decorrentes de transporte e remoção dos bens correrão por conta do arrematante. Ficando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO**, isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada destes.

6.3 - Nos casos de existência de multas, estas, até a data da arrematação, são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO** e desta data em diante de responsabilidade do arrematante.

6.4 - Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

6.5 - O veículos considerados SUCATAS não terão CAMBIO E MOTOR baixados servindo apenas para a retirada de peças.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A venda realizada no presente leilão é irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

7.2 - O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

7.3 - Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber as penalidades previstas.

7.4 - Até a efetivação da venda dos bens objetos deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão Permanente de Licitação, é facultado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO** na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, anular a presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público,

não cabendo a quem quer que seja, qualquer reclamação ou a interposição de qualquer recurso contra tais decisões.

7.5 - Para quaisquer outras informações, os interessados poderão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO**, de segunda a sexta-feira em horário comercial, ou através do telefone (63) 3384-1954.

7.6 - Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a responsabilidade pela substituição do leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

7.7 - As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

7.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

7.9 - Fica eleito o Foro da Comarca de **ARAGUAÇU - TO** para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.10 - Este edital poderá ser retirado no site: www.leiloesmwd.com.br

Araguaçu - TO, 07 de novembro de 2018

Joaquim Pereira Gomes
Prefeito de Araguaçu - TO

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PROCESSO nº 025-2017-Espécie: 1º Termo Aditivo-Contrato nº 019/2017-Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO. Contratado: ELINA MOURA ALVES, inscrito no CPF nº 817.065.101-87, residente na Rua Firmino Mendes, nº 1038, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins. Objeto: Locação de veículo tipo kombi para o Transporte Escolar - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta - Prazo e Prorrogação, aditando-se. Serão acrescidos mais 06 (seis) meses de prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2017 até 30/12/2018. Data da assinatura: 28/07/2018 Representante da Contratante: Isabella Alves Simas Pereira, Representante da Contratada: ELINA MOURA ALVES

SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

PROCESSO nº 014-2017-Espécie: 1º Termo Aditivo-Contrato nº 016/2017-Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO. Contratado: LOCADORA DE VEÍCULOS ARAGUAIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.419.973/0001-22, com sede na Quadra 404 Sul, Avenida LO 11, Lote 05, Sala 02, CEP: 77.021-640, Palmas-TO. Objeto: Prestação de serviços de Locação de veículo para o Gabinete da Prefeita - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta - Prazo e Prorrogação, aditando-se. Serão acrescidos mais 03 (três) meses de prazo de execução e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2017 até 30/12/2018, Data da assinatura: 28/09/2018 Representante da Contratante: Isabella Alves Simas Pereira, Representante da Contratada: RONALDO PINTO DA SILVA

ARAGUAÇU**LEILÃO Nº 002/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO, CNPJ/MF 02.391.407/0001-12, torna público que levará a leilão, no dia 28 de novembro de 2018, às 09:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de ARAGUAÇU-TO, Centro. Os seguintes bens móveis:

01 - MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 S, SUCATA. 02 - CAPOTA CARROCERIA FORD COURIER, AMB. BRANCA, SUCATA. 03 - SUCATA ARMAÇÃO GRADE ARRASTO 14 DISCOS. 04 - SUCATA ÔNIBUS. 05 - FIAT FIORINO IE, AMB. GASOLINA, BRANCA, 1996/1996, PLACA MVL 8049, CIRCULAÇÃO. 06 - CARRETA AGRÍCOLA TANQUE. 07 - BAU DE ALUMÍNIO PICK UP. 08 - TRATOR NEW HOLLAND, TL 80 AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 09 - TRATOR NEW HOLLAND, TT 4030, AZUL, DIESEL, 4X4, CIRCULAÇÃO.

A relação completa e edital poderá ser retirada no site do leiloeiro: www.leiloesmwd.com.br. Informações: MWD Leilões (63) 8435-4190 - 99243-6869 ou 99966-4886.

Araguaçu - TO, 07 de Novembro de 2018.

Joaquim Pereira Nunes
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

ARRAIAS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/18 - REPUBLICAÇÃO**

O Município de Arraias/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28/11/18, às 9h, em sua sede Rua Coronel Otavio Magalhães, nº 01, 1º Andar, licitação na Modalidade Pregão, com vistas à contratação de empresa para fornecimento de Brinquedos Pedagógicos. O Edital completo e mais informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone: (63) 3653-1370, ou pelo site: www.arraias.to.gov.br/transparencia.

BANDEIRANTES DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Bandeirantes do Tocantins - TO torna público que fará a realizar os seguintes Pregões: PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND Nº 031/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de enfeites natalinos (incluso a montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários), solicitado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência). A realizar-se no dia 23/11/2018 às 09h00min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins - TO, por e-mail: bandlicitacao@gmail.com ou no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/>. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 06 de Novembro de 2018.

JOSE MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, torna público que fará a realizar a REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL FMAS-BAND Nº 005/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: contratação de serviços de locação de veículos (sem motorista e combustível) com quilometragem livre para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência). A realizar-se no dia 23/11/2018 às 08h00min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins - TO, por e-mail: bandlicitacao@gmail.com ou no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/>. Mais informações (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 06 de Novembro de 2018.

BLENA L. LOPES DA SILVA
Gestora FMAS

CARIRI DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Cariri do Tocantins-TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, a seguinte licitação

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 21/11/2018, às 09h:00m; visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO, SOM, ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E ESTRUTURA METÁLICA EM GRID, PARA A REALIZAÇÃO DO 1º BAILE DE DEBUTANTES 2018, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.


O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m de segunda a sexta-feira. Mais informações através do fone: 0xx63 3383-1110. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 06 de Novembro de 2018.

Nome da Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº de Matrícula
XXXXXXXXXXXX 2013.04.0016

10/04/2013 TO



2º TABELONATO DE NOTAS
Qd. 104 Norte Av. LO 02
Comp. 04 13 22
Tel. (63) 3216-1156
Sagrado Angélica Picelli
Tocantins

2º TABELONATO DE NOTAS
Qd. 104 Norte Av. LO 02
Comp. 04 13 22
Tel. (63) 3216-1156
Sagrado Angélica Picelli
Tocantins

Ministerio da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS

CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 2013.005471-2 1ª vez

Nome: **MARCOS WLADIMIR DULNIK**

JOÃO VENCESLAU DULNIK
CAMILA PERKA DULNIK

BRASILEIRA 14/NOV/1967

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

4.141.091-4 - SSP/PR 643 n25.509-34

2º TABELONATO DE NOTAS DE PALMÁSIO

Qd. 104 Norte Av. LO 02
Comp. 04 13 22
Tel. (63) 3216-1156
Sagrado Angélica Picelli
Tocantins

Selo Digital nº 124688AB30265-C8E
AUTENTICAÇÃO
Confere, com o original, a veracidade. Data de
Palmásio, 08 de Junho de 2016. 423442

Em Teste
Fernando Abner de Jesus Lestecki
Escrivão Substituto

EMC 131.26 FUNCNE 150 60 T. 410.26.985 NED DE TOC

EM BRANCO



MWD LEILÕES

605 Sul, Q1 07, Alameda 09, Lote 15 – CEP: 77.016-398 – Palmas /TO
Fone: 63 99966.4886 | 98435.4190 | 99243.6869
E-mail: mwdulnik@gmail.com Site: www.leiloesmwd.com.br

Diário de Leilões

Nº 000031

Aos 28 dias do mês de novembro de 2018 às 09:00 horas, no Pátio de Maquinas da Prefeitura de Araguaçu. Deu-se a abertura do leilão de bens moveis da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, com a leitura do edital pelo leiloeiro público oficial, Marcos Wladimir Dulnik, sob a matrícula JUCETINS nº 016. Iniciou o leilão de bens publicados a serem leiloados, cujo resultado foi o seguinte: **LOTE 01-** MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 S, AMARELA, DIESEL, SUCATA, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), e arrematado pelo valor mínimo avaliado por Raffa Comercio de Tambores e Sucatas LTDA, CNPJ. 01.026.721/0001-33 E INSC. EST. 10.281.392-2, com Endereço a AV. Brasil Nº 4015, Setor Jamil Miguel, Anápolis – GO. **LOTE 02-** CAPOTA FORD COURIER, SUCATA, avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais), e arrematado pelo valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por Antônio Carlos Heil, CPF 945.545.361-49 E RG 322.206 SSP – TO, Com End. Rua Ribeirão Matinha QD 06 LOTE 03 Setor Dona Germana, Araguaçu – TO. **LOTE 03-** SUCATA ARMAÇÃO GRADE DE ARRASTO, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais), e arrematado pelo valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), por Luiz Carlos de Oliveira, CPF 855.431.281-34 E RG 4.888.880 SSP – GO com End. AV. Rio Verde QD 05 LOTE 11, Araguaçu – TO. **LOTE 04-** SUCATA DE ONIBUS, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), e arrematado pelo valor mínimo avaliado pelo arrematante do LOTE 01. **LOTE 05-** FIAT FIORINO AMB. FLEX, BRANCA, PLACA MVL 8049, CIRCULAÇÃO, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais), e arrematado pelo valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) pelo arrematante do LOTE 02. **LOTE 06-** CARRETA AGRICOLA TANQUE, CIRCULAÇÃO, avaliado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e arrematado pelo valor mínimo avaliado por Paulo Cesar Alves Borges, CPF. 937.694.901-34 E RG 464.442 SSP – TO, Com End. a Rua 01 QD 23 Lote 03 Aurenny IV, Palmas – TO. **LOTE 07-** BAU DE ALUMINIO PARA PICK – UP, CIRCULAÇÃO, avaliado em R\$ 1.000,00 (uns mil reais), e arrematado pelo valor mínimo avaliado pelo arrematante do LOTE 02. **LOTE 08-** TRATOR NEW HOLLAND TL 80, AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e arrematado pelo valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) pelo arrematante do LOTE 03. **LOTE 09-** TRATOR NEW HOLLAND TT 4030, 4X4, AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO, avaliado em R\$ 13.000,00, (treze mil reais) LOTE RETIRADO. E assim encerrou-se o leilão e após confirmação dos depósitos bancários dos lotes arrematados junto Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, será emitida as notas fiscais dos bens leiloados. Não havendo nada a retratar, encerro a presente Ata que foi lida e assinada. PALMAS -TO, 28 de novembro de 2018.

MARCOS WLADIMIR DULNIK

LEILOEIRO PÚBLICO

JUCETINS 016

Marcos Wladimir Dulnik
Leiloeiro Público Oficial
Mat. JUCETINS nº 016



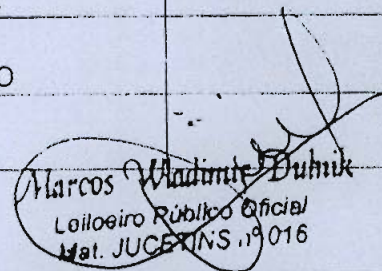
LEILÕES MWD

Marcos Wladimir Dulnik
Leiloeiro Oficial
Matrícula JUCETINS nº016

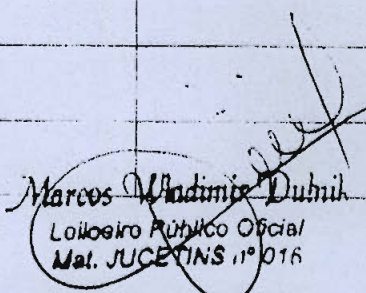
NOTA DE COMPRA
Nº 1578

01/2018
LOTE
04

NOTA DE COMPRA EM LEILÃO

ARREMATANTE					
NOME RAFFA COMERCIO DE TAMBORES E SUCATAS LTDA					
CPF, CNPJ 01.026.721/0001-33		RG, INC. ESTADUAL 10.281.392-2			
ENDEREÇO AV. BRASIL, SUL Nº 4015 SETOR JAMIL MIGUEL					
CIDADE ANAPOLIS	UF GO	FONE (62) 98412-4078			
COMITENTE					
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO		CNPJ 02.391.407/0001-12			
ENDEREÇO RUA VINTE E OITO Nº 43, CENTRO		FONE (63) 3384-1954			
DESCRIÇÃO DO BEM					
SUCATA DE ONIBUS					
OBSERVAÇÕES		PLACA			
<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>Eu, arrematante acima identificado, DECLARO ESTAR CIENTE das condições previstas no Edital acima descrito, estando de acordo com o Artigo 1.056 do Código Civil Brasileiro, Artigo 39 do decreto 21.981/1932 e suas alterações vigentes, bem como das penalidades cabíveis do Artigo 171 e 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes a matéria. Declaro estar ciente do lance por mim ofertado e acréscimos de comissão e taxas relativos ao lote arrematado. Declaro ainda que o (s) móvel (is) ou imóvel (is) é (são) vendido (s) e entregue (s) no estado em que se encontra (m), ficando sob responsabilidade do (s) arrematante (s) o pagamento de impostos, taxas, e remoções, quando devidos para transporte (s) do (s) bem (s) arrematado (s). Fica eleito o foro de ARAGUAÇU - TO para dirimir quaisquer dúvidas.</p> <p style="text-align: center;">Palmas – TO, 07 de dezembro de 2018</p>		AVALIAÇÃO		R\$	500,00
		LANÇO		R\$	500,00
		COMISSÃO		R\$	25,00
		TOTAL		R\$	525,00
		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
		ENTRADA/SINAL			
		BANCO			
AGÊNCIA					
DINHEIRO					
TOTAL					
ARREMATANTE		 MARCOS WLADIMIR DULNIK Leiloeiro Público Oficial JUCETINS nº016			
CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO					
FORMA	AGÊNCIA ORIGEM	CONTA CORRENTE DE ORIGEM	DATA	VALOR	

**LEILÕES MWD**Marcos Wladimir Dulnik
Leiloeiro Oficial
Matrícula JUCETINS nº016**NOTA DE COMPRA**
Nº 157501/2018
LOTE
01**NOTA DE COMPRA EM LEILÃO**

ARREMATANTE							
NOME RAFFA COMERCIO DE TAMBORES E SUCATAS LTDA							
CPF, CNPJ 01.026.721/0001-33		RG, INC. ESTADUAL 10.281.392-2					
ENDEREÇO AV. BRASIL, SUL Nº 4015 SETOR JAMIL MIGUEL							
CIDADE ANAPOLIS	UF GO	FONE (62) 98412-4078					
COMITENTE							
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO		CNPJ 02.391.407/0001-12					
ENDEREÇO RUA VINTE E OITO Nº 43, CENTRO		FONE (63) 3384-1954					
DESCRIÇÃO DO BEM							
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 S, AMRELA DIESEL, SUCATA							
OBSERVAÇÕES			PLACA				
DECLARAÇÃO Eu, arrematante acima identificado, DECLARO ESTAR CIENTE das condições previstas no Edital acima descrito, estando de acordo com o Artigo 1.056 do Código Civil Brasileiro, Artigo 39 do decreto 21.981/1932 e suas alterações vigentes, bem como das penalidades cabíveis do Artigo 171 e 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes a matéria. Declaro estar ciente do lance por mim ofertado e acréscimos de comissão e taxas relativos ao lote arrematado. Declaro ainda que o (s) móvel (is) ou imóvel (is) é (são) vendido (s) e entregue (s) no estado em que se encontra (m), ficando sob responsabilidade do (s) arrematante (s) o pagamento de impostos, taxas, e remoções, quando devidos para transporte (s) do (s) bem (s) arrematado (s). Fica eleito o foro de ARAGUAÇU - TO para dirimir quaisquer dúvidas. Palmas – TO, 07 de dezembro de 2018			AVALIAÇÃO		R\$	3.000,00	
			LANÇO		R\$	3.000,00	
			COMISSÃO		R\$	150,00	
			TOTAL		R\$	3.150,00	
			CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
			ENTRADA/SINAL				
BANCO							
AGÊNCIA							
DINHEIRO							
TOTAL							
ARREMATANTE			 MARCOS WLADIMIR DULNIK Leiloeiro Público Oficial JUCETINS nº016				
CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO							
FORMA	AGÊNCIA ORIGEM	CONTA CORRENTE DE ORIGEM	DATA	VALOR			

E-mail: mwdulnik@gmail.comSite: www.leiloesmwd.com.br



LEILÕES MWD

Marcos Wladimir Dulnik
Leiloeiro Oficial
Matricula JUCETINS nº016

NOTA DE COMPRA
Nº 1581

01/2018
LOTE
07

NOTA DE COMPRA EM LEILÃO

ARREMATANTE

NOME

ANTONIO CARLOS HEIL

CPF, CNPJ

945.545.361-49

RG, INC. ESTADUAL

322.206 SSP - TO

ENDEREÇO

RUA RIBEIRÃO MATINHA QD 06 LT 03 SETOR DONA GERMANA

CIDADE

ARAGUAÇU

UF

TO

FONE

(63) 3384-0444

COMITENTE

NOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO

CNPJ

02.391.407/0001-12

ENDEREÇO

RUA VINTE E OITO Nº 43, CENTRO

FONE

(63) 3384-1954

DESCRIÇÃO DO BEM

BAU DE ALUMINIO PARA PICK-UP, CIRCULAÇÃO.

OBSERVAÇÕES

PLACA

DECLARAÇÃO

Eu, arrematante acima identificado, DECLARO ESTAR CIENTE das condições previstas no Edital acima descrito, estando de acordo com o Artigo 1.056 do Código Civil Brasileiro, Artigo 39 do decreto 21.981/1932 e suas alterações vigentes, bem como das penalidades cabíveis do Artigo 171 e 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes a matéria. Declaro estar ciente do lance por mim ofertado e acréscimos de comissão e taxas relativos ao lote arrematado. Declaro ainda que o (s) móvel (is) ou imóvel (is) é (são) vendido (s) e entregue (s) no estado em que se encontra (m), ficando sob responsabilidade do (s) arrematante (s) o pagamento de impostos, taxas, e remoções, quando devidos para transporte (s) do (s) bem (s) arrematado (s). Fica eleito o foro de ARAGUAÇU - TO para dirimir quaisquer dúvidas.
Palmas - TO, 07 de dezembro de 2018

AVALIAÇÃO

R\$ 1.000,00

LANÇO

R\$ 1.000,00

COMISSÃO

R\$ 50,00

TOTAL

R\$ 1.050,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ENTRADA/SINAL

BANCO

AGÊNCIA

DINHEIRO

TOTAL

Marcos Wladimir Dulnik
Leiloeiro Público Oficial
Mat. JUCETINS nº 016

ARREMATANTE

MARCOS WLADIMIR DULNIK
Leiloeiro Público Oficial
JUCETINS nº016

CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO

FORMA

AGÊNCIA ORIGEM

CONTA CORRENTE DE ORIGEM

DATA

VALOR



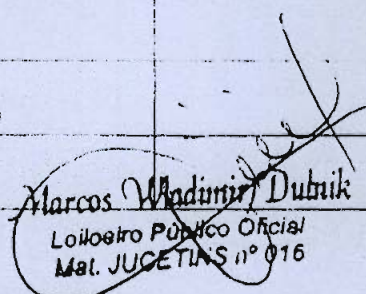
LEILÕES MWD

Marcos Wladimir Dulnik
Leiloeiro Oficial
Matricula JUCETINS nº 016

NOTA DE COMPRA
Nº 1576

01/2018
LOTE
02

NOTA DE COMPRA EM LEILÃO

ARREMATANTE			
NOME ANTONIO CARLOS HEIL			
CPF, CNPJ 945.545.361-49		RG, INC. ESTADUAL 322.206 SSP - TO	
ENDEREÇO RUA RIBEIRÃO MATINHA QD 06 LT 03 SETOR DONA GERMANA			
CIDADE ARAGUAÇU	UF TO	FONE (63) 3384-0444	
COMITENTE			
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO		CNPJ 02.391.407/0001-12	
ENDEREÇO RUA VINTE E OITO Nº 43, CENTRO		FONE (63) 3384-1954	
DESCRIÇÃO DO BEM			
CAPOTA FORD COURIER, SUCATA.			
OBSERVAÇÕES		PLACA	
<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>Eu, arrematante acima identificado, DECLARO ESTAR CIENTE das condições previstas no Edital acima descrito, estando de acordo com o Artigo 1.056 do Código Civil Brasileiro, Artigo 39 do decreto 21.981/1932 e suas alterações vigentes, bem como das penalidades cabíveis do Artigo 171 e 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes a matéria. Declaro estar ciente do lance por mim ofertado e acréscimos de comissão e taxas relativos ao lote arrematado. Declaro ainda que o (s) móvel (is) ou imóvel (is) é (são) vendido (s) e entregue (s) no estado em que se encontra (m), ficando sob responsabilidade do (s) arrematante (s) o pagamento de impostos, taxas, e remoções, quando devidos para transporte (s) do (s) bem (s) arrematado (s). Fica eleito o foro de ARAGUAÇU - TO para dirimir quaisquer dúvidas.</p> <p style="text-align: center;">Palmas - TO, 07 de dezembro de 2018</p>		AVALIAÇÃO R\$ 50,00	
		LANÇO R\$ 60,00	
		COMISSÃO R\$ 3,00	
		TOTAL R\$ 63,00	
		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
		ENTRADA/SINAL	
BANCO			
AGÊNCIA			
DINHEIRO			
TOTAL			
ARREMATANTE		 MARCOS WLADIMIR DULNIK Leiloeiro Público Oficial JUCETINS nº 016	

CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO				
FORMA	AGÊNCIA ORIGEM	CONTA CORRENTE DE ORIGEM	DATA	VALOR

**LEILÕES MWD**Marcos Wladimir Dulnik
Leiloeiro Oficial
Matrícula JUCETINS nº 016**NOTA DE COMPRA**
Nº 1579EDICAO
01/2018
LOTE
05**NOTA DE COMPRA EM LEILÃO****ARREMATANTE**

NOME ANTONIO CARLOS HEIL		
CPF, CNPJ 945.545.361-49	RG, INC. ESTADUAL 322.206 SSP - TO	
ENDEREÇO RUA RIBEIRÃO MATINHA QD 06 LT 03 SETOR DONA GERMANA		
CIDADE ARAGUAÇU	UF TO	FONE (63) 3384-0444

COMITENTE

NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO	CNPJ 02.391.407/0001-12
ENDEREÇO RUA VINTE E OITO Nº 43, CENTRO	FONE (63) 3384-1954

DESCRIÇÃO DO BEM

FIAT FIORINO AMB. BRANCA, GASOLINA, 1996/1996, CIRCULAÇÃO.

OBSERVAÇÕESPLACA
MVL 8049**DECLARAÇÃO**

Eu, arrematante acima identificado, DECLARO ESTAR CIENTE das condições previstas no Edital acima descrito, estando de acordo com o Artigo 1.056 do Código Civil Brasileiro, Artigo 39 do decreto 21.981/1932 e suas alterações vigentes, bem como das penalidades cabíveis do Artigo 171 e 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes a matéria. Declaro estar ciente do lance por mim ofertado e acréscimos de comissão e taxas relativos ao lote arrematado. Declaro ainda que o (s) móvel (is) ou imóvel (is) é (são) vendido (s) e entregue (s) no estado em que se encontra (m), ficando sob responsabilidade do (s) arrematante (s) o pagamento de impostos, taxas, e remoções, quando devidos para transporte (s) do (s) bem (s) arrematado (s). Fica eleito o foro de ARAGUAÇU - TO para dirimir quaisquer dúvidas.

Palmas - TO, 07 de dezembro de 2018

AVALIAÇÃO	R\$	500,00
LANÇO	R\$	650,00
COMISSÃO	R\$	32,50
TOTAL	R\$	682,50

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ENTRADA/SINAL

BANCO

AGÊNCIA

DINHEIRO

TOTAL

Marcos Wladimir Dulnik
Leiloeiro Público Oficial
Matr. JUCETINS nº 016

ARREMATANTE

MARCOS WLADIMIR DULNIK
Leiloeiro Público Oficial
JUCETINS nº 016**CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO**

FORMA	AGÊNCIA ORIGEM	CONTA CORRENTE DE ORIGEM	DATA	VALOR
-------	----------------	--------------------------	------	-------



LEILÕES MWD

Marcos Wladimir Dulnik
Leiloeiro Oficial
Matricula JUCETINS nº 016

NOTA DE COMPRA
Nº 1577

01/2018
LOTE
03

NOTA DE COMPRA EM LEILÃO

ARREMATANTE			
NOME LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA			
CPF, CNPJ 855.431.281-34	RG, INC. ESTADUAL 4.888.880 SSP - GO		
ENDEREÇO AV. RIO VERDE QD 05 LOTE 11			
CIDADE ARAGUAÇU	UF TO	FONE (63) 98125-4075	
COMITENTE			
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO		CNPJ 02.391.407/0001-12	
ENDEREÇO RUA VINTE E OITO Nº 43, CENTRO		FONE (63) 3384-1954	
DESCRIÇÃO DO BEM			
SUCATA ARMAÇÃO GRADE DE ARRASTO.			
OBSERVAÇÕES		PLACA	
<p style="text-align: center;">DECLARAÇÃO</p> <p>Eu, arrematante acima identificado, DECLARO ESTAR CIENTE das condições previstas no Edital acima descrito, estando de acordo com o Artigo 1.056 do Código Civil Brasileiro, Artigo 39 do decreto 21.981/1932 e suas alterações vigentes, bem como das penalidades cabíveis do Artigo 171 e 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes a matéria. Declaro estar ciente do lance por mim ofertado e acréscimos de comissão e taxas relativos ao lote arrematado. Declaro ainda que o (s) móvel (is) ou imóvel (is) é (são) vendido (s) e entregue (s) no estado em que se encontra (m), ficando sob responsabilidade do (s) arrematante (s) o pagamento de impostos, taxas, e remoções, quando devidos para transporte (s) do (s) bem (s) arrematado (s). Fica eleito o foro de ARAGUAÇU - TO para dirimir quaisquer dúvidas.</p> <p style="text-align: center;">Palmas - TO, 07 de dezembro de 2018</p>		AVALIAÇÃO R\$ 100,00	
		LANÇO R\$ 320,00	
		COMISSÃO R\$ 16,00	
		TOTAL R\$ 336,00	
		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
		ENTRADA/SINAL	
		BANCO	
AGÊNCIA			
DINHEIRO			
TOTAL			
ARREMATANTE		 MARCOS WLADIMIR DULNIK Leiloeiro Público Oficial JUCETINS nº 016	

CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO			
CONTAS CORRENTES	CONTA CORRENTE DE ORIGEM	DATA	VALOR



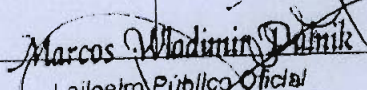
LEILÕES MWD

Marcos Wladimir Dulnik
Leiloeiro Oficial
Matrícula JUCETINS nº 016

NOTA DE COMPRA
Nº 1582

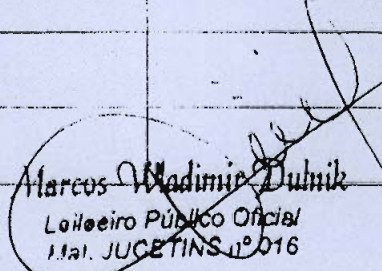
01/2018
LOTE
08

NOTA DE COMPRA EM LEILÃO

ARREMATANTE			
NOME LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA			
CPF, CNPJ 855.431.281-34		RG, INC. ESTADUAL 4.888.880 SSP - GO	
ENDEREÇO AV. RIO VERDE QD 05 LOTE 11			
CIDADE ARAGUAÇU	UF TO	FONE (63) 98125-4075	
COMITENTE			
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO		CNPJ 02.391.407/0001-12	
ENDEREÇO RUA VINTE E OITO Nº 43, CENTRO		FONE (63) 3384-1954	
DESCRIÇÃO DO BEM			
TRATOR NEW HOLLAND TL 80, AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO			
OBSERVAÇÕES		PLACA	
<p align="center">DECLARAÇÃO</p> <p>Eu, arrematante acima identificado, DECLARO ESTAR CIENTE das condições previstas no Edital acima descrito, estando de acordo com o Artigo 1.056 do Código Civil Brasileiro, Artigo 39 do decreto 21.981/1932 e suas alterações vigentes, bem como das penalidades cabíveis do Artigo 171 e 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes a matéria. Declaro estar ciente do lance por mim ofertado e acréscimos de comissão e taxas relativos ao lote arrematado. Declaro ainda que o (s) móvel (is) ou imóvel (is) é (são) vendido (s) e entregue (s) no estado em que se encontra (m), ficando sob responsabilidade do (s) arrematante (s) o pagamento de impostos, taxas, e remoções, quando devidos para transporte (s) do (s) bem (s) arrematado (s). Fica eleito o foro de ARAGUAÇU - TO para dirimir quaisquer dúvidas.</p> <p align="center">Palmas - TO, 07 de dezembro de 2018</p>		AVALIAÇÃO	R\$ 7.000,00
		LANÇO	R\$ 14.800,00
		COMISSÃO	R\$ 740,00
		TOTAL	R\$ 15.540,00
		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
ARREMATANTE		BANCO	
		AGÊNCIA	
		DINHEIRO	
		TOTAL	
		<p align="center">  Marcos Wladimir Dulnik Leiloeiro Público Oficial Mat. JUCETINS nº 016 </p>	
		<p align="center"> MARCOS WLADIMIR DULNIK Leiloeiro Público Oficial JUCETINS nº 016 </p>	
CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO			
FORMA	AGÊNCIA ORIGEM	CONTA CORRENTE DE ORIGEM	VALOR



NOTA DE COMPRA EM LEILÃO

ARREMATANTE							
NOME PAULO CESAR ALVES BORGES							
CPF, CNPJ 937.694.901-34		RG, INC. ESTADUAL 464.442 SSP - TO					
ENDEREÇO RUA 01 QD 23 LOTE 03 AURENY IV							
CIDADE PALMAS	UF TO	FONE (63) 99911-3187					
COMITENTE							
NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU - TO		CNPJ 02.391.407/0001-12					
ENDEREÇO RUA VINTE E OITO Nº 43, CENTRO		FONE (63) 3384-1954					
DESCRIÇÃO DO BEM							
CARRETA AGRICOLA TANQUE, CIRCULAÇÃO.							
OBSERVAÇÕES			PLACA				
DECLARAÇÃO Eu, arrematante acima identificado, DECLARO ESTAR CIENTE das condições previstas no Edital acima descrito, estando de acordo com o Artigo 1.056 do Código Civil Brasileiro, Artigo 39 do decreto 21.981/1932 e suas alterações vigentes, bem como das penalidades cabíveis do Artigo 171 e 335 do Código Penal Brasileiro e legislações pertinentes a matéria. Declaro estar ciente do lance por mim ofertado e acréscimos de comissão e taxas relativos ao lote arrematado. Declaro ainda que o (s) móvel (is) ou imóvel (is) é (são) vendido (s) e entregue (s) no estado em que se encontra (m), ficando sob responsabilidade do (s) arrematante (s) o pagamento de impostos, taxas, e remoções, quando devidos para transporte (s) do (s) bem (s) arrematado (s). Fica eleito o foro de ARAGUAÇU - TO para dirimir quaisquer dúvidas. Palmas - TO, 07 de dezembro de 2018			AVALIAÇÃO		R\$	1.500,00	
			LANÇO		R\$	1.500,00	
			COMISSÃO		R\$	75,00	
			TOTAL		R\$	1.575,00	
			CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
			ENTRADA/SINAL				
			BANCO				
AGÊNCIA							
DINHEIRO							
TOTAL							
ARREMATANTE			 Marcos Wladimir Dulnik Leiloeiro Público Oficial Matr. JUCETINS nº016				
MARCOS WLADIMIR DULNIK Leiloeiro Público Oficial JUCETINS nº016							
CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO							
FORMA	AGÊNCIA ORIGEM	CONTA CORRENTE DE ORIGEM	DATA	VALOR			

LEI N° 590/2015,

de 17 de dezembro de 2015.

PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no Placard do Centro Administrativo. Referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO 17 de dezembro de 2015

Secretaria de Administração

João Aires da Costa Junio

Secretário Mul. de Administração

DECRETO N° 166/2014

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores Públicos do Quadro Geral e dos profissionais de saúde do Poder Executivo do Município de Araguaçu e adota outras providências".

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso das atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Quadro Geral e dos profissionais de saúde do Poder Executivo do Município de Araguaçu-PCCR, segundo as diretrizes constantes na presente Lei.

Art. 2°. São alcançados por este PCCR o servidor efetivo, o efetivo estável e ou estabilizado, seja qual for a sua situação funcional, desde que:

I - não integrem a este PCCR as carreiras específicas, planos de cargos ou de carreiras instituídos por Leis específicas;

II - o que tem efetivo exercício, no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta Municipal.

Parágrafo único. Ao Órgão Gestor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaçu caberá à implementação, implantação e operacionalização deste PCCR.

Art. 3°. Este PCCR tem como princípios e diretrizes:

I - investidura no cargo de provimento efetivo, condicionada à aprovação em concurso público de provas e títulos;

II - estruturas eficazes de cargos e carreiras;



III - valorização do servidor pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho, pelo desempenho e pela eficiência e qualidade dos serviços;

IV - incentivo à qualificação funcional contínua do servidor, através de uma política de treinamento e capacitação;

V - avaliação de desempenho funcional dos servidores que integram este ambiente de especialidade para o aperfeiçoamento destes, realizada mediante critérios objetivos;

VI - evolução funcional na carreira, com a consequente melhoria salarial mediante progressões horizontal e vertical.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 4º Para todos os efeitos desta Lei aplicam-se os seguintes conceitos:

I - Cargo Público, o instituído por Lei na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições e responsabilidades específicas e vencimento correspondente;

II - Servidor Público, o ocupante de cargo público, sujeito ao regime estatutário, podendo ser:

a) efetivo, quando de provimento no cargo público se der mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;

b) estável, o servidor efetivo aprovado no estágio probatório;

c) estabilizado, o servidor, efetivo ou não, alcançado pelo art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988.

III - Quadro Geral, o conjunto de carreiras do Poder Executivo;

IV - Quadro Permanente, o rol e quantitativo de cargos necessários ao serviço público municipal, no âmbito do PCCR;

V - Quadro Transitório, o rol de cargos criados anteriormente e providos, de forma efetiva ou permanente, não compatíveis com as carreiras instituídas por esta Lei, cujos quantitativos serão extintos na medida em que vagarem, sendo resguardados todos os direitos adquiridos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - ADM. 2013/2016



- VI** - Carreira, o conjunto de determinado padrão em que a progressão funcional, privativa do ocupante dos cargos que a integram, segue regras especificadas;
- VII** - Vencimento base é o valor fixado nesta Lei, resultante da combinação entre o padrão e referência da tabela de vencimento;
- VIII** - Remuneração é o valor acrescido das vantagens pecuniárias ao vencimento-base, legalmente autorizadas pelo exercício do cargo público;
- IX** - Grupo, o conjunto de cargos públicos com idênticos critérios de escolaridade e vencimento;
- X** - Padrão, o indicativo da posição do Servidor Público quanto ao vencimento, representado por algarismos romanos dispostos verticalmente na tabela de vencimento;
- XI** - Referência, a indicação da posição do Servidor Público quanto ao vencimento, representada por letras dispostas horizontalmente na tabela de vencimento;
- XII** - Tabela financeira, o conjunto de valores, definidos pela combinação entre padrão (I) e referência (A), que definem o vencimento do servidor ocupante de cargo que integra o Quadro Geral do Poder Executivo Municipal;
- XIII** - Avaliação Periódica de Desempenho, o instrumento utilizado para aferição do mérito do Servidor Público, no exercício de suas atribuições;
- XIV** - Progressão Horizontal, o avanço do servidor público para a referência seguinte à que se encontra, no mesmo padrão, mediante classificação no processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional, cumprido, para tanto, o necessário interstício;
- XV** - Progressão Vertical, a evolução do Servidor Público para o padrão subsequente, mediante adequada titulação e classificação no processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional, cumprido, para tanto, o necessário interstício;

9



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - ADM. 2013/2016



XVI - Enquadramento Financeiro do Quadro Geral e dos profissionais em saúde, o ato pelo qual se produz a migração da tabela de vencimento vigente anteriormente à esta Lei,

para a tabela de vencimento constantes nos anexos II e IV a esta Lei.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO.

Art. 5º O Quadro Geral do Poder Executivo e dos profissionais em saúde são compostos por cargos de provimento efetivo, devendo obedecer:

I - a denominação, o quantitativo, requisitos de escolaridade e as atribuições genéricas do Quadro Geral são as constantes do Anexo I a esta Lei.

II - a denominação, o quantitativo, requisitos de escolaridade e as atribuições genéricas dos profissionais em saúde são as constantes do Anexo III a esta Lei.

§1º. O ingresso nos cargos de provimento efetivo do PCCR dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando o quantitativo de vagas bem como a respectiva previsão orçamentária.

§2º. Ao Órgão Gestor de recursos humanos do Poder Executivo compete adotar as providências para a integração do servidor nomeado, dando-lhe conhecimento do ambiente de trabalho, dos direitos e deveres, bem como definir as diretrizes de capacitação profissional de cada cargo.

§3º. A definição da jornada de trabalho de que trata o § 3º deste artigo poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo e deverá respeitar as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

§4º. A jornada de trabalho é distribuída de acordo com as tabelas de vencimentos constantes nos anexos II e IV a esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO



Art. 6º A política salarial aplicável aos servidores do Poder Executivo Municipal, obedecerá aos seguintes princípios, entre outros:

I - fixação e alteração dos vencimentos por Lei específica;

II - contenção dos gastos com pessoal nos limites previstos na Constituição Federal e Leis afins;

III - vedação de utilização de recursos destinados a investimentos, para o pagamento de despesas com pessoal.

Art. 7º. O servidor do Quadro Geral e os profissionais de saúde serão remunerados de acordo com seu cargo, padrão, referência e carga horária, independente do seu local de trabalho.

Art. 8º. O valor do vencimento inicial da carreira do servidor não poderá ser inferior ao piso nacional estabelecido em legislação federal nem inferior ao salário mínimo vigente no país, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, exceto, para os cargos em que o edital de concurso estabeleça jornada diferente.

Art. 9º. Os vencimentos iniciais dos Níveis e das Referências constam nos anexos II e IV a esta Lei.

CAPÍTULO V DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 10º. Os servidores do Quadro Geral terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as disposições legais específicas sobre profissões com cargas horárias especiais.

Art. 11º. Para fins de atendimento à escala de serviço e de proteção dos bens municipais, os Servidores ocupantes do cargo de Vigia/Guarda poderão ser designados, conforme sua lotação, para cumprir, no local de serviço, jornada de trabalho 12 (doze) horas ininterruptas, seguida de 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Art. 12º. A critério da Administração, e desde que a requerimento do servidor interessado, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo redução temporária de até



50% de sua jornada semanal, com a redução da remuneração na mesma proporção.

CAPÍTULO VI
DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 13°. A evolução funcional dos Servidores Públicos do Quadro Geral e dos Profissionais de Saúde do Poder Executivo Municipal se dará de forma alternada, a cada 03 (três) anos, entre a Progressão Horizontal e Progressão Vertical cumprido, para tanto, no necessário interstício, opera-se por:

§1°. Progressão Horizontal, vinculando-se ao término do estágio probatório quando o servidor terá a sua primeira progressão horizontal;

§2°. Progressão Horizontal, vinculando-se ao Sistema de Avaliação de Desempenho;

§3°. Progressão Vertical, vinculando-se ao Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualificação Funcional;

§4°. Os critérios e os parâmetros da avaliação periódica para as Progressões Funcionais Horizontais e Verticais deverão ser regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 180 dias da aprovação desta Lei.

Art. 14°. No interstício necessário para a evolução funcional, desconta-se o tempo:

I - da licença:

- a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) para o serviço militar;
- c) para atividade política;
- d) para tratar de interesses particulares;

II - do afastamento para servir a outro órgão ou entidade fora do Poder Executivo Municipal.

Seção I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL



Art. 15º. Progressão horizontal é a passagem do servidor efetivo estável da classe onde se encontra para a classe imediatamente seguinte do respectivo cargo, obedecendo ao critério de tempo de serviço e à avaliação de desempenho, atendido cumulativamente, as seguintes exigências:

I - possuir 03 (três) anos de efetivo exercício na classe do cargo em que se encontra;

II - haver cumprido o estágio probatório;

III - não ter mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no triênio anterior à progressão pretendida;

IV - não ter sofrido punição disciplinar no triênio anterior à progressão pretendida;

V - não haver sido exonerado de cargo comissionado por motivo disciplinar, durante o triênio anterior à progressão pretendida;

VI - ter sido avaliado em todas as 03 (três) avaliações de desempenho no triênio;

VII - ter obtido conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis na média das 03 (três) avaliações de desempenho efetuadas no triênio anterior à progressão pretendida.

Parágrafo único. Caso o município de Araguaçu não realize as 03 (três) avaliações de desempenho disposta no inciso VI deste artigo o servidor terá à sua progressão garantida.

Seção II DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 16º. Progressão vertical é a passagem do servidor efetivo estável do nível onde se encontra para o nível imediatamente superior, obedecendo ao critério tempo de serviço, avaliação de desempenho, qualificação funcional e atendidas cumulativamente as seguintes exigências:

I - possuir 03 (três) anos de efetivo exercício, no âmbito da Administração Municipal de Araguaçu, no nível em que se encontra;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – ADM. 2013/2016



- II** - haver cumprido o estágio probatório;
- III** - não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no triênio anterior à progressão pretendida;
- IV** - não ter sofrido punição disciplinar no triênio anterior à progressão pretendida;
- V** - não haver sido exonerado de cargo comissionado por motivo disciplinar, durante o triênio anterior à progressão pretendida;
- VI** - ter sido avaliado todas as 03 (três) avaliações de desempenho no triênio;
- VII** - ter obtido conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis na média das 03 (três) avaliações de desempenho efetuadas no triênio anterior à progressão pretendida;
- VIII** - concluir participação, durante o triênio anterior à progressão, em cursos, treinamentos, aperfeiçoamentos, especializações ou programas de capacitação, correlacionados com a área de atuação profissional do respectivo cargo, promovidos ou autorizados pelos órgãos competentes, com carga horária certificada de pelo menos:
- a - 360 horas para os cargos de superior;
 - b - 180 horas para os cargos de padrão técnico;
 - c - 120 horas para os cargos de padrão médio;
 - d - 60 horas para os cargos de padrão fundamental completo;
 - e - 40 horas para os cargos de padrão fundamental incompleto.

§1º. É vedada a reutilização do mesmo certificado para fins de progressão vertical.

§2º. Caso o município de Araguaçu não realize as 03 (três) avaliações de desempenho disposto no inciso VI deste artigo o servidor terá à sua progressão garantida.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIFICAÇÃO
FUNCIONAL

9



Art. 17º. É instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos do Quadro Geral e dos profissionais de saúde do Poder Executivo do Município de Araguaçu, com as seguintes finalidades:

- I - aprimorar métodos de gestão;
- II - valorizar a atuação do Servidor Público comprometido com o resultado de seu trabalho;
- III - instruir os processos de evolução funcional.

Parágrafo Único. O Sistema de Avaliação de Desempenho deverá ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 180 dias.

CAPÍTULO VIII DA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 18º. A qualificação funcional dos ocupantes de cargo do Quadro Geral e dos profissionais de saúde resulta de ações de treinamento, aperfeiçoamento e especialização implementadas pelo Poder Executivo Municipal, através do Órgão Gestor de recursos humanos, com vistas a:

- I - estabelecer a possibilidade de Progressões Horizontal e Vertical;
- II - propiciar cursos de:
 - a) formação inicial, fornecendo ao servidor o conhecimento necessário para o exercício das atribuições do cargo;
 - b) aperfeiçoamento, habilitando o servidor efetivo para a melhoria da qualidade dos serviços;
 - c) natureza técnica, preparando o servidor para o desenvolvimento de trabalhos técnicos;
 - d) natureza gerencial, preparando o servidor para o exercício de funções de supervisão, direção, coordenação e assessoramento.

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordos, convênios ou contratos com organizações de ensino ou entidades classistas para fins de implantação, implementação e manuseio do disposto neste artigo.



§2º. A política de qualificação funcional e de valorização dos servidores deverão ser regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo máximo de 180 dias.

CAPÍTULO VIX DO ENQUADRAMENTO

Art. 19º. O Chefe do Poder Executivo em 1º de janeiro de 2018 realizará o Enquadramento de todos os servidores nas tabelas de vencimentos constantes nos anexos II e IV a esta Lei, computando a servidores municipais todo o tempo de efetivo serviço prestado ao Município de Araguaçu no atual cargo efetivo.

Parágrafo Único. O efeito financeiro referente ao Enquadramento que trata este artigo é a partir de 1º de janeiro de 2016.

CAPÍTULO X DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DO QUADRO-GERAL E DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO.

Art. 20º. Fica criada a Comissão Municipal de Gestão e Enquadramento do PCCR, a ser nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, composta pelos seguintes Membros:

- I - um representante da Prefeitura Municipal;
- II - um representante do Órgão Gestor de recursos humanos;
- III - dois representantes dos servidores públicos do Município, ocupantes de cargo efetivo.

§1º. Para cada membro titular da Comissão, deverá ser indicado um suplente.

§2º. A Comissão poderá receber consultoria de entidades classistas e sindicais do Município e/ou do Estado, quando convier;

§3º. A Comissão poderá receber Assessoria de Entidades Classistas e Sindicais do Município e/ou do Estado, quando convier, bem como de representante de qualquer Cargo do Quadro Geral e dos Profissionais de Saúde Da Prefeitura, Quando Solicitado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - ADM. 2013/2016



A participação na Comissão é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

Art. 21º. A Comissão Municipal de Gestão do PCCR terá como atribuições:

I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo:

- a) na elaboração da nova Tabela de vencimento dos Níveis e das Referências relativas ao desenvolvimento na carreira;
- b) na definição dos critérios e dos parâmetros para as Progressões Funcionais Horizontais e Verticais;
- c) na normatização das Avaliações de Desempenho Funcional;
- d) na política de qualificação funcional e valorização dos servidores;
- e) na definição dos critérios e dos parâmetros para o Enquadramento na Tabela de vencimento;
- f) na definição do Quadro de Cargos Transitórios.

II - Assessorar o Órgão Gestor de recursos humanos no acompanhamento da implementação do PCCR;

III - Opinar sobre os recursos interpostos.

CAPÍTULO XI
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 22º. Os cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, são tratados em Lei específica, que lhes determina a denominação, a simbologia, a remuneração e o quantitativo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 23º. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos Servidores Inativos e Pensionistas.

Subseção I
Do Serviço Extraordinário

Art. 24º. O serviço extraordinário é remunerado com acréscimo de 50% em relação à hora normal de trabalho.

Parágrafo Único. Somente é permitido serviço extraordinário para atender situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas horas por jornada diária, segundo



critérios estabelecidos em regulamento no prazo de 180 dias a partir da vigência desta Lei.

Subseção II Do Serviço Noturno

Art. 25°. Os Servidores do Quadro Geral e dos Profissionais da Saúde que estejam no exercício de suas atribuições em período noturno perceberão o valor-hora acrescido de 20%, computando-se cada hora como 52 minutos 30 segundos.

§1°. Por exercício de atribuições em período noturno entende-se o trabalho desempenhado entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte.

§2°. A parcela indenizatória de que trata este artigo:

I - é calculada e paga por hora efetivamente trabalhada em período noturno, devendo os órgãos de lotação do servidor proceder ao pagamento no mês subsequente;

II - não impede a percepção da parcela de que trata o capítulo anterior.

Subseção III Dos Adicionais pelo Exercício de Atividades Insalubres ou Perigosas

Art. 26°. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas e infectocontagiosas ou com risco de morte fazem jus a um adicional de insalubridade ou de periculosidade.

§1° Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância estabelecidos por normas reguladoras da esfera federal e nesta Lei.

§2° O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles, vedada a acumulação dos mesmos.

§3° O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - ADM. 2013/2016



Art. 27°. Haverá permanente controle da atividade de servidor em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos.

§1° Nos trabalhos insalubres executados pelos seus servidores, o Município é obrigado a fornecer-lhes, gratuitamente, equipamentos de proteção à saúde.

§2° Os equipamentos, aprovados pelo órgão competente, serão de uso obrigatório dos servidores, sob pena de punição disciplinar.

§3° A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local não salubre e em serviço não perigoso.

Art. 28°. Na concessão dos adicionais de insalubridade serão observadas as situações específicas disciplinadas na legislação federal e nesta Lei.

§1° Os locais de trabalho e os servidores que operam com raios-X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação não ultrapassem o padrão máximo previsto na legislação própria.

§2° Os servidores que exerçam atividades insalubres na operação de raios-X ou com substâncias radioativas serão submetidos a exames médicos a cada 06 (seis) meses.

§3° para o servidor que trabalha em contato permanente em ambiente insalubre, o adicional de insalubridade, é classificado nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente e será devido da seguinte forma:

I - é aplicado o índice de 40% (quarenta por cento) para o trabalho permanente com:

- a) pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas;
- b) materiais hospitalar;
- c) recolhimento de lixo hospitalar;
- d) carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos e couros;
- e) pêlos de animais portadores de doenças infectocontagiosas;
- f) brucelose;
- g) tuberculose;
- h) esgotos, limpeza de galerias pluviais e tanques;
- i) coleta lixo urbano;
- j) varrição de vias públicas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - ADM. 2013/2016



- k) operação de raios-X;
- l) Hanseníase;
- m) Meningite;
- n) Motorista de Ambulância.

II - é aplicado o índice de 20% (vinte por cento) para o trabalho permanente com:

- a) pacientes em hospitais de serviços de emergência;
- b) enfermarias;
- c) ambulatórios;
- d) postos de vacinação;
- e) laboratórios, destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- f) laboratórios de análise clínica;
- g) cemitérios;
- h) resíduos de animais deteriorados;
- i) limpeza de peças ou motores com óleo diesel aplicado sob pressão;
- j) pintura e decoração manual com pigmentos de compostos de tiner.

III - é aplicado o índice de 10% (dez por cento) para o trabalho permanente com:

- a) pintura a pistola ou manual com pigmentos de tiner em ambiente fechado ou ao ar livre;
- b) atividade permanente com britadores;
- c) peneiras;
- d) classificadores;
- e) carga e descarga de silos.

§4° O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento.

§5° São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas em que o servidor trabalha com habitualidade a seguir:

- a) Vigia noturno, independentemente do uso de armamento;
- b) Guarda Municipal, independentemente do uso de armamento;
- c) Fiscalização de obras e posturas;
- d) Fiscal de vigilância sanitária;
- e) Inflamáveis ou explosivos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - ADM. 2013/2016



- f) Máquinas de corte (maquita, motosserra ou roçadeira);
- g) Eletricidade e demais atividades inerentes a tal risco.
- h) Motorista Veículo Pesado;
- i) Motorista de Veículo Leve;
- j) Operador de Máquinas.

§6º O valor base para pagamento do adicional de insalubridade será corrigido anualmente, nos mesmos percentuais aplicados sobre os salários dos servidores municipais.

Art. 29º. Fica instituído o dia 1º de maio de cada ano, a data base para revisão geral anual nas tabelas financeiras dos servidores públicos de Araguaçu-To, ajustada pelo INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

Art. 30º. Aos servidores do PCCR deverão prevalecer, exclusivamente, as normas estabelecidas nesta Lei, não predominando, para nenhum efeito, as normas definidas em planos, classificações e enquadramentos anteriores.

Parágrafo único. Fica preservada ao servidor público do Município a garantia legal da irredutibilidade de sua remuneração.

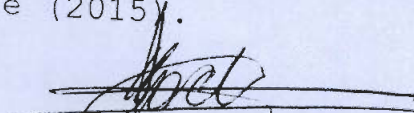
Art. 31º. As despesas com a aplicação desta Lei correm à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município de Araguaçu-To.

Art. 32º. O Servidor provido no cargo de agente Epidemiológico passa a se chamar agente de combate às endemias.

Art. 33º. Fica Revogada a Lei 552/2014, de 15 de abril de 2014.

Art. 34º. Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e quinze (2015).


LÚZIANO PEREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

Luziano Pereira Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

ANEXO I À LEI N.º 590/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DO QUADRO GERAL.

GRUPO 1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Assistente Social	04	Curso Superior em Serviço Social e Registro profissional	Compreende as tarefas destinadas a executar trabalho de assistência social através de triagens, pesquisas, acompanhamento de pessoas, visitas domiciliares para obtenção de informações sócio econômicas sobre as condições de vida da comunidade ou execução de projetos com objetivos sociais.
Psicólogo	04	Curso Superior em Psicologia e registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades técnicas e administrativas voltadas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento e ao desenvolvimento de pessoal, com vistas a suprir as necessidades da Administração Pública, respeitados os regulamentos do serviço.

GRUPO 1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Contador	02	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da administração voltadas para as finanças, contabilidade pública, e controle interno, respeitados os regulamentos do serviço.

GRUPO 3 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Engenheiro Agrícola	02	Curso Superior em Engenharia Agrícola e registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades técnicas e administrativas referentes à Engenharia Agrícola, envolvendo projetos, utilizando-se da aplicação de tecnologia adequada à racionalização do uso de equipamentos e máquinas voltadas à agricultura sustentável, respeitados os regulamentos do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

ANEXO I À LEI N.º 590/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DO QUADRO GERAL.

GRUPO 4 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Agente de Fiscalização	06	Nível Médio	<p>Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, posturas, tributária, sanitária, transporte, trânsito, pavimentação e galerias, e outros serviços, proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares, orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos, verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se", verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado, intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas ao violadores da legislação urbanística, efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido, efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município, acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município, efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados, fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo, expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código Tributário do Município, verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam, verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida, verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias, realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento, verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais, intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais, fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos, verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos, verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes vitrines e outros, aprender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos, receber as mercadorias aprendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais, verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais, verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos, verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado, verificar as violações às normas sobre poluição sonora, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes,</p>

			bandas de música, entre outras, efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante, emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização, efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causam incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente, realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações, entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas, executar outras tarefas correlatas.
Coletor Municipal	03	Nível Médio	Arrecadar em unidade de arrecadação e fiscalização, os tributos devidos ao Município, inclusive para rentabilidade tributária, ou em outras situações conforme dispuser a Lei, receber, conferir, preparar, codificar e remeter documentos de arrecadação para processamento de dados e emitir documentos específicos de arrecadação quando da cobrança e recebimento de tributos, desempenhar outras atividades correlatas. Fiscalizar para fins de atribuição, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal, fazer verificações junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária, proceder a diligências exigidas pelo serviço, informar processos depois de cumpridas as diligências, orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal, efetuar notificação e lavrar autos de infração, elaborar relatórios e boletins estatístico, prestar informação em processos relacionados com sua área de competência, efetuar atualizações para a verificação das alegações contribuintes, auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e reme-tê-las ao contribuinte, realizar fiscalizações de ISSQN em empresas prestadoras de serviços, fazer levantamento fiscal, consultar parte contábil e fiscal da empresa, elaborar planilha de impostos devidos, notificar o contribuinte do prazo de pagamento ou parcelamento; fiscalizar Alvarás de Licença, atender denúncias, realizar fiscalização de rotina, notificar e emitir intimação quando necessário, providenciar o fechamento do estabelecimento quando não regularizado; fiscalizar a venda ambulante e a aplicação Lei Municipal em vigor; realizar fiscalização noturna em estabelecimento comerciais, medir nível de ruído, perturbação, observando Lei vigente e notificar em caso de irregularidade.
Fiscal Arrecadador	12	Nível Médio	
Fiscal de Tributos	06	Nível Médio	Análise, crítica e recomendações sobre planta de valores genéricos, valor de terreno e Coeficientes de edificações, análise, crítica e recomendações sobre relatórios de lançamentos do tributo, análise e parecer sobre reclamação ou recurso de contribuintes, recomendações sobre retificação de dados cadastrais novo lançamento, planejamento da retenção, atendimento de novos contribuintes ou alterações cadastrais, análise e crítica dos relatórios de fiscalização, cálculo do imposto (quando ainda não informatizado), análise e recomendação de emissão de guia em processo administrativo, análise e crítica dos relatórios de receita, procedimento de auditoria em cartórios, planejamento da fiscalização, acompanhar e manter atualizado o cadastro de atividades econômicas, classificar as atividades das novas empresas cadastradas, verificar as declarações anuais de ICMS e efetuar correções, elaborar recursos de inclusões ou retificações, acompanhar os resultados de fixação do IPM, planejamento da fiscalização, análise e crítica dos relatórios de receita das Taxas de serviços, análise e crítica dos relatórios de receita das Taxas de poder de polícia, classificação de atividades para cobrança de Taxas de poder de polícia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

ANEXO I À LEI Nº. 590/2015 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DO QUADRO GERAL.

GRUPO 5 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Assistente Administrativo	20	Nível Médio	Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam atendimento, digitação e arquivo, respeitados os regulamentos do serviço. Executar trabalhos de almoxarifado, tais como, conferências do material adquirido, guarda e distribuição de material. Supervisionar os trabalhos de almoxarifado, realizar coletas de preço para materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, , organizar e manter atualizado o registro de estoque existente no almoxarifado, realizar inventários do material existente, efetuar o recebimento e conferência de todos os materiais adquiridos, estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos, proceder ao tombamento de bens, informar processos relativos a assuntos de material, executar outras tarefas afins.
Almoxarife	06	Nível Médio	Executar rotinas básicas como cadastro de funcionário, organizar documentos, arquivo de documentos, emitir alguns documentos do sistema, atendimento aos funcionários, lançamentos e calculo da folha de pagamento, gerar os encargos e benefícios, resolve problemas externos em bancos, INSS, desempenhar outras atividades correlatas. auxiliar na execução de tarefas administrativas envolvendo a interpretação e observância de lei, regulamentos, portarias e normas gerais; redigir, sob supervisão, ofícios, ordens de serviço e/ou outros; executar trabalhos de digitação e datilografia; preencher fichas, formulários, talões, mapas e/ou outros, encaminhando-os aos órgãos específicos; auxiliar na preparação de documentação para admissão e rescisão de contrato de trabalho, verificando as anotações na carteira profissional e auxiliar na distribuição de identidade funcional; auxiliar na elaboração da folha de pagamento de pessoal, efetuando cálculos para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais; auxiliar no controle, sob supervisão, da frequência dos servidores municipais e auxiliando no acompanhamento da escala de férias; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Auxiliar de Departamento Pessoal	05	Nível Médio	atuar na fiscalização do município para atendimento de denúncias ambientais, realizar lavratura de autos de notificação, a partir de conhecimentos básicos nas áreas florestais e de agrotóxicos; atuar na área de saneamento, aplicando as legislações federal, estadual e municipal na área ambiental; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.
Escriturário	02	Nível Médio	Operar mesas e aparelhos telefônicos, estabelecer, comunicarções internas, locais e interurbanas, vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos, receber chamadas para atendimentos urgentes de ambulâncias, comunicando-se através do rádio, Pabx, registrando dados de controle, prestar informações relacionadas com a reparação, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado, recepcionar o público, encaminhado aos respectivos setores, prestar informações, agendar reuniões, preencher fichas e cadastros diversos, digitar avisos, ofícios, envelopes etc., e outras tarefas afins.
Fiscal de Meio Ambiente	04	Nível Médio	Executar a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal para o consumo humano, que tenham características tradicionais, culturais ou regionais, produzidos em menor ou maior escala procedendo o acompanhamento, avaliação, controle sanitário e fiscalização, desde a matéria prima até a elaboração do produto final. Fiscalizar e controlar todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal; fiscalizar e controlar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições a seu cargo, realizar serviços internos e externos, inclusive informatizados, relacionados com o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e com o Plano Diretor Rural.
Recepcionista	10	Nível Médio	
Agente de Inspeção de Matadouro	06	Curso Técnico Agropecuário ou Nível Médio completo e curso profissionalizante.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

ANEXO I À LEI Nº. 590/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS DO QUADRO GERAL.

GRUPO 6 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS
Auxiliar Administrativo	30	Nível Fundamental Completo	Auxiliar a execução de tarefas e trabalhos de baixa complexidade, no órgão de lotação, respeitados os regulamentos do serviço.
Auxiliar de Biblioteca	02	Nível Fundamental Completo	Orientar consultes em pesquisa bibliográficas e na escolha de publicações, proporcionar condições para o desenvolvimento de habilidades de consultas, estudo e pesquisa, proporcionar ambiente para a formação de hábitos e gosto pela leitura, zelar pelo uso adequado de todo o material da biblioteca, mantendo-o em condições de utilização permanente, controlar, rigorosamente, o empréstimo de todo o material da biblioteca, responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento áudio-visual, bem como orientar seu uso, desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas.

GRUPO 7 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS
Motorista	18	Nível Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A, B e C".	Dirigir veículos pesados; Realizar manutenção preventiva e corretiva; Controlar abastecimento e troca de óleo do veículo; Verificar periodicamente o nível de água do radiador, da bateria e o fluido de freio; Identificar ruídos estranhos dos veículos; Manter atualizados os documentos do veículo; Realizar outras atividades correlatas com a função.
Tratorista	12	Nível Fundamental Incompleto	Ligar e desligar máquinas; controlar painel de comandos e instrumentos, ligar e desligar implementos; acionar alavancas, conferir ruídos de máquinas e implementos, controlar barras de pulverização, misturar agrotóxicos e fertilizantes, carregar e descarregar adubos e colheitas; fixar balizas em solo, regular altura de máquinas e implementos, ajustar profundidade e largura de implementos; regular velocidade de máquinas; regular quantidade de sementes e adubos; inverter polias; ajustar baliza de plantadeira; verificar nível de água e óleo; verificar condições de filtro de ar, conferir tensionamento de correias, trocar pneus, acoplar implementos em trator, abastecer máquinas e implementos, programar rotações de motor e turbinas, programar horários de atividades de máquinas; engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; trocar peças de implementos e máquinas; lavar máquinas e implementos; limpar filtro de ar; trocar óleos e filtros; colocar água em pneus e Baterias; calibrar pneus; guardar máquinas, implementos e equipamentos; assessorar em treinamento de colegas; vestir uniformes de proteção individual; colocar óculos, abafadores, máscaras e luvas; calçar botas; armazenar produtos químicos; sinalizar áreas de riscos de acidentes; Confirmar desligamento de máquinas e implementos; encapar correias, correntes e giratórias de motor; engratar máquinas agrícolas estacionadas; coletar amostra de solo; propor medidas para aprimoramento de plantio; testar germinação de sementes; contar sementes germinadas; auxiliar em planejamento de quantidade de sementes e adubos por área de plantio; auxiliar em planejamento de direção de plantio de lavoura; Informar dados de profundidade e unidade de solo; trabalhar em equipe; dar prova de resistência física; manifestar atenção difusa; manifestar coordenação motora múltipla; atentar para intempéries; manifestar iniciativa.

Pedreiro	10	Nível Fundamental Incompleto	<p>Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abobadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passicos nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato</p>
Eletricista	06	Nível Fundamental Incompleto	<p>Estuda o trabalho a ser realizado para estabelecer o roteiro das tarefas; Instala e repara condutores, acessórios e pequenos equipamentos elétricos, tais como ventiladores, fogões, quadros de distribuição, caixa de fusíveis, pontos de luz, tomadas, interruptores, exaustores, lustres, bem como fixa dispositivos isoladores; Liga os fios a fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves, conectores e material isolante para completar a tarefa de instalação; Testa a instalação, repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Testa os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de comparação e verificação, elétricos e eletrônicos para detectar as peças defeituosas; Substitui ou repara fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes e soldas, devolvendo a instalação elétrica condições normais de funcionamento; Faz a manutenção de senâforos, iluminação pública e da rede elétrica de escolas e demais prédios municipais; Instala e liga motores monofásicos, trifásicos, chaves magnéticas e solda terminais; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>
Mecânico	06	Nível Fundamental Incompleto	<p>Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva, diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes, realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo, instalar sistemas de transmissão no veículo, substituir peças dos diversos sistemas, reparar componentes e sistemas de veículos, testar desempenho de componentes e sistemas de veículos, providenciar o acondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulação de faróis do veículo, regular o motor; ignição, carburação e o mecanismo das válvulas, zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho, fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos, planejar e organizar qualificação, capacitação e o treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal, guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possam interferir no regular andamento do serviço público, apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise, executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>
Pintor	03	Nível Fundamental Incompleto	<p>Executar pinturas diversas, atendendo aos interesses do município.</p>

0-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

ANEXO I À LEI Nº. 590/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DO QUADRO GERAL.

GRUPO 8 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Operador de Máquinas Pesadas	10	Nível Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria A ser definida em concurso público.	Operar Trator de Esteira, Retro escavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira, terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
Motorista de Transporte Escolar	20	Nível Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D e E”.	Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e coleta de lixo, zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários e ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões providenciando o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade, desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU

ANEXO I À LEI Nº. 590/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DO QUADRO GERAL.

GRUPO 9 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Office-Boy	06	Nível Fundamental Incompleto	Executar serviços externos junto a bancos, cartórios, correios e outros órgãos ou empresa, executar outras tarefas correlatas, de acordo com as atribuições próprias de sua unidade de trabalho.
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Nível Fundamental Incompleto	Auxiliar em serviços gerais de infraestruturas, almoxarifado, limpeza, jardinagem, vigilância, merendeira e manutenção em geral, respeitados os regulamentos serviços.
Auxiliar de Serviços Gerais Zona Urbana	30	Nível Fundamental Incompleto	Auxiliar em serviços gerais de infraestruturas, almoxarifado, limpeza, jardinagem, vigilância, merendeira e manutenção em geral, respeitados os regulamentos serviços.
Auxiliar de Serviços Gerais Zona Rural	10	Nível Fundamental Incompleto	Auxiliar em serviços gerais de infraestruturas, almoxarifado, limpeza, jardinagem, vigilância, merendeira e manutenção em geral, respeitados os regulamentos serviços.
Gari	42	Nível Fundamental Incompleto	Compreender as tarefas que se destinam a fazer limpeza na cidade, varrer as ruas e calçada, da mesma, bem como coletar o lixo e entulhos no município e desempenhar com presteza as demais atribuições inerentes ao cargo para manter a limpeza e a higiene do espaço urbano.
Jardineiro	10	Nível Fundamental Incompleto	Compreender as tarefas que se destinam às áreas verdes da zona urbana, confecção de viveiros e cultivo de mudas destinadas ao embelezamento das vias urbanas, praças e jardins e demais atribuições inerentes ao cargo.
Merendeira Zona Urbana	30	Nível Fundamental Incompleto	Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. Servir lanches e refeições. Executar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Servir os alimentos.
Merendeira Zona Rural	15	Nível Fundamental Incompleto	Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. Servir lanches e refeições. Executar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Servir os alimentos.
Vigilante	30	Nível Fundamental Incompleto	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Prefeitura. Relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata. Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente. Vistoria rotineiramente a parte externa e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas. Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências dos prédios públicos, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários. Executar outras tarefas que se incluíam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

ANEXO II À LEI Nº 590/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO

I - GRUPO 1 - ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 30 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2500,00	2625,00	2756,25	2894,06	3038,77	3190,70	3350,24	3517,75	3693,64	3878,32	4072,24	4275,85
II	2750,00	2887,50	3031,88	3183,47	3342,64	3509,77	3685,26	3869,53	4063,00	4266,15	4479,46	4703,43
III	3025,00	3176,25	3335,06	3501,82	3676,91	3860,75	4053,79	4256,48	4469,30	4692,77	4927,41	5173,78
IV	3327,50	3493,88	3668,57	3852,00	4044,60	4246,83	4459,17	4682,13	4916,23	5162,04	5420,15	5691,15
V	3660,25	3843,26	4035,43	4237,20	4449,06	4671,51	4905,09	5150,34	5407,86	5678,25	5962,16	6260,27
VI	4026,28	4227,59	4438,97	4660,92	4893,96	5138,66	5395,59	5665,37	5948,64	6246,07	6558,38	6886,30

II - GRUPO 2 - CONTADOR

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 40 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2500,00	2625,00	2756,25	2894,06	3038,77	3190,70	3350,24	3517,75	3693,64	3878,32	4072,24	4275,85
II	2750,00	2887,50	3031,88	3183,47	3342,64	3509,77	3685,26	3869,53	4063,00	4266,15	4479,46	4703,43
III	3025,00	3176,25	3335,06	3501,82	3676,91	3860,75	4053,79	4256,48	4469,30	4692,77	4927,41	5173,78
IV	3327,50	3493,88	3668,57	3852,00	4044,60	4246,83	4459,17	4682,13	4916,23	5162,04	5420,15	5691,15
V	3660,25	3843,26	4035,43	4237,20	4449,06	4671,51	4905,09	5150,34	5407,86	5678,25	5962,16	6260,27
VI	4026,28	4227,59	4438,97	4660,92	4893,96	5138,66	5395,59	5665,37	5948,64	6246,07	6558,38	6886,30

III - GRUPO 3 - ENGENHEIRO AGRICOLA

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 20 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1800,00	1890,00	1984,50	2083,73	2187,91	2297,31	2412,17	2532,78	2659,42	2792,39	2932,01	3078,61
II	1980,00	2079,00	2182,95	2292,10	2406,70	2527,04	2653,39	2786,06	2925,36	3071,63	3225,21	3386,47
III	2178,00	2286,90	2401,25	2521,31	2647,37	2779,74	2918,73	3064,66	3217,90	3378,79	3547,73	3725,12
IV	2395,80	2515,59	2641,37	2773,44	2912,11	3057,72	3210,60	3371,13	3539,69	3716,67	3902,51	4097,63
V	2635,38	2767,15	2905,51	3050,78	3203,32	3363,49	3531,66	3708,24	3893,66	4088,34	4292,76	4507,39
VI	2898,92	3043,86	3196,06	3355,86	3523,65	3699,84	3884,83	4079,07	4283,02	4497,17	4722,03	4958,13

IV - GRUPO 4 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, COLETOR MUNICIPAL, FISCAL ARRECADADOR, FISCAL DE TRIBUTOS

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 40 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2364,00	2482,20	2606,31	2736,63	2873,46	3017,13	3167,99	3326,39	3492,70	3667,34	3850,71	4043,24
II	2600,40	2730,42	2866,94	3010,29	3160,80	3318,84	3484,78	3659,02	3841,98	4034,07	4235,78	4447,57
III	2860,44	3003,46	3153,64	3311,32	3476,88	3650,73	3833,26	4024,93	4226,17	4437,48	4659,36	4892,32
IV	3146,48	3303,81	3469,00	3642,45	3824,57	4015,80	4216,59	4427,42	4648,79	4881,23	5125,29	5381,56
V	3461,13	3634,19	3815,90	4006,69	4207,03	4417,38	4638,25	4870,16	5113,67	5369,35	5637,82	5919,71
VI	3807,25	3997,61	4197,49	4407,36	4627,73	4859,12	5102,07	5357,18	5625,04	5906,29	6201,60	6511,68

V - GRUPO 5 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ALMOXARIFE, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, RECEPCIONISTA E TÉCNICO AGROPECUÁRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 40 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	933,00	979,65	1028,63	1080,06	1134,07	1190,77	1250,31	1312,82	1378,47	1447,39	1519,76	1595,75
II	1026,30	1077,62	1131,50	1188,07	1247,47	1309,85	1375,34	1444,11	1516,31	1592,13	1671,73	1755,32
III	1128,93	1185,38	1244,65	1306,88	1372,22	1440,83	1512,87	1588,52	1667,94	1751,34	1838,91	1930,85
IV	1241,82	1303,91	1369,11	1437,57	1509,44	1584,92	1664,16	1747,37	1834,74	1926,48	2022,80	2123,94
V	1366,01	1434,31	1506,02	1581,32	1660,39	1743,41	1830,58	1922,11	2018,21	2119,12	2225,08	2336,33
VI	1502,61	1577,74	1656,62	1739,45	1826,43	1917,75	2013,64	2114,32	2220,03	2331,03	2447,59	2569,97

VI - GRUPO 6 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E AUXILIAR DE BIBLIOTECA

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 40 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	796,00	835,80	877,59	921,47	967,54	1015,92	1066,72	1120,05	1176,05	1234,86	1296,60	1361,43
II	875,60	919,38	965,35	1013,62	1064,30	1117,51	1173,39	1232,06	1293,66	1358,34	1426,26	1497,57
III	963,16	1011,32	1061,88	1114,98	1170,73	1229,26	1290,73	1355,26	1423,03	1494,18	1568,89	1647,33
IV	1059,48	1112,45	1168,07	1226,48	1287,80	1352,19	1419,80	1490,79	1565,33	1643,60	1725,77	1812,06
V	1165,42	1223,69	1284,88	1349,12	1416,58	1487,41	1561,78	1639,87	1721,86	1807,95	1898,35	1993,27
VI	1281,97	1346,06	1413,37	1484,04	1558,24	1636,15	1717,96	1803,85	1894,05	1988,75	2088,19	2192,60

9

ANEXO II À LEI Nº 590/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO

VII - GRUPO 7 - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E OPERADOR DE MÁQUINA LEVE

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 40 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1064,00	1117,20	1173,06	1231,71	1293,30	1357,96	1425,86	1497,15	1572,01	1650,61	1733,14	1819,80
II	1170,40	1228,92	1290,37	1354,88	1422,63	1493,76	1568,45	1646,87	1729,21	1815,67	1906,46	2001,78
III	1287,44	1351,81	1419,40	1490,37	1564,89	1643,14	1725,29	1811,56	1902,14	1997,24	2097,10	2201,96
IV	1416,18	1486,99	1561,34	1639,41	1721,38	1807,45	1897,82	1992,71	2092,35	2196,97	2306,81	2422,16
V	1557,80	1635,69	1717,48	1803,35	1893,52	1988,19	2087,60	2191,98	2301,58	2416,66	2537,50	2664,37
VI	1713,58	1799,26	1889,22	1983,69	2082,87	2187,01	2296,36	2411,18	2531,74	2658,33	2791,25	2930,81

VIII - GRUPO 8 - MOTORISTA DE VEICULO LEVE

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 40 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	933,00	979,65	1028,63	1080,06	1134,07	1190,77	1250,31	1312,82	1378,47	1447,39	1519,76	1595,75
II	1026,30	1077,62	1131,50	1188,07	1247,47	1309,85	1375,34	1444,11	1516,31	1592,13	1671,73	1755,32
III	1128,93	1185,38	1244,65	1306,88	1372,22	1440,83	1512,87	1588,52	1667,94	1751,34	1838,91	1930,85
IV	1241,82	1303,91	1369,11	1437,57	1509,44	1584,92	1664,16	1747,37	1834,74	1926,48	2022,80	2123,94
V	1366,01	1434,31	1506,02	1581,32	1660,39	1743,41	1830,58	1922,11	2018,21	2119,12	2225,08	2336,33
VI	1502,61	1577,74	1656,62	1739,45	1826,43	1917,75	2013,64	2114,32	2220,03	2331,03	2447,59	2569,97

IX - GRUPO 9 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 40 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1332,00	1398,60	1468,53	1541,96	1619,05	1700,01	1785,01	1874,26	1967,97	2066,37	2169,69	2278,17
II	1465,20	1538,46	1615,38	1696,15	1780,96	1870,01	1963,51	2061,68	2164,77	2273,01	2386,66	2505,99
III	1611,72	1692,31	1776,92	1865,77	1959,06	2057,01	2159,86	2267,85	2381,24	2500,31	2625,32	2756,59
IV	1772,89	1861,54	1954,61	2052,34	2154,96	2262,71	2375,84	2494,64	2619,37	2750,34	2887,85	3032,25
V	1950,18	2047,69	2150,07	2257,58	2370,46	2488,98	2613,43	2744,10	2881,31	3025,37	3176,64	3335,47
VI	2145,20	2252,46	2365,08	2483,34	2607,50	2737,88	2874,77	3018,51	3169,44	3327,91	3494,30	3669,02

X - GRUPO 10 - AGENTE DE LIMPEZA URBANA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI COLETOR, GARI VARREDOR, JARDINEIRO, MERENDEIRA, PORTEIRO SERVENTE E VIGIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 40 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1005,71	1056,00	1108,80	1164,23	1222,45	1283,57	1347,75
II	866,80	910,14	955,65	1003,43	1053,60	1106,28	1161,59	1219,67	1280,66	1344,69	1411,93	1482,52
III	953,48	1001,15	1051,21	1103,77	1158,96	1216,91	1277,75	1341,64	1408,72	1479,16	1553,12	1630,77
IV	1048,83	1101,27	1156,33	1214,15	1274,86	1338,60	1405,53	1475,81	1549,60	1627,08	1708,43	1793,85
V	1153,71	1211,40	1271,97	1335,56	1402,34	1472,46	1546,08	1623,39	1704,56	1789,78	1879,27	1973,24
VI	1269,08	1332,54	1399,16	1469,12	1542,58	1619,71	1700,69	1785,73	1875,01	1968,76	2067,20	2170,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

ANEXO III Á LEI Nº 590/2015, DE 17 DE DEZEMBRO 2015.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS POR CARGO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU- TO.

GRUPO 1 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS
Médico Clínico Geral	01	Curso Superior em Medicina com registro profissional	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se, ainda, às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.

GRUPO 2 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS
Médico PSF	04	Curso Superior em Medicina com registro profissional	Avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e o idoso; Realizar visitas domiciliares para assistência, atuar nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada, e em serviço na unidade de saúde da família. Avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança e do adolescente, da mulher, do adulto e o idoso; Realizar visitas domiciliares para assistência, atua nos grupos de educação em saúde e também na educação continuada, e em serviço na unidade de saúde da família.

GRUPO 3 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GÊNERICAS
Enfermeiro	01	Curso Superior em Enfermagem com registro profissional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeito à formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

ANEXO III À LEI Nº590/201, DE 17 DE DEZEMBRO 2015.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS POR CARGO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU- TO.

GRUPO 4 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Enfermeiro PSF	06	Curso Superior em Enfermagem com registro profissional	acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos das ações de	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle da efetividade das ações de enfermagem, respeitadas as legislações e regulamentos de serviço.

GRUPO 5 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Farmacêutico / Bioquímico	04	Curso Superior em Farmácia com registro profissional	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar a atividade técnico-administrativa relacionada à área da farmácia, de armazenamento e distribuição dos medicamentos, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.	Executar tratamentos de reabilitação e/ou reeducação, em pacientes empregados em
Fisioterapeuta	02	Curso Superior em Fisioterapia com registro profissional	Executar tratamentos de reabilitação e/ou reeducação, em pacientes empregados em	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar a atividade técnico-administrativa relacionada à área da farmácia, de armazenamento e distribuição dos medicamentos, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Nutricionista	02	Curso Superior em Nutrição com registro profissional	Elaborar, avaliação nutricional dos pacientes nos programas inversos da saúde e da educação, supervisionar o armazenamento, analisar os produtos de alimentação escolar e avaliar os produtos obtidos, bem como elaborar cardápios para alunos de Escolas e Centros de Educação Infantil, a fim de garantir uma alimentação balanceada.	Elaborar, avaliação nutricional dos pacientes nos programas inversos da saúde e da educação, supervisionar o armazenamento, analisar os produtos de alimentação escolar e avaliar os produtos obtidos, bem como elaborar cardápios para alunos de Escolas e Centros de Educação Infantil, a fim de garantir uma alimentação balanceada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

ANEXO III Á LEI Nº 590/2015, DE 17 DE DEZEMBRO 2015.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS POR CARGO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU- TO.

GRUPO 6 - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Odontólogo PSF	05	Curso Superior em Odontologia com registro profissional	Diagnostica retrataras infecções da boca e região maxio facial, fazer extrações ou restaurações, executar pequenas cirurgias bucais, atender urgências/emergências, promover e recuperar a saúde bucal em geral. Planejar e executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clinica odontológica visando o tratamento e executar bucal; Participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais de responsabilidade de seu serviço de saúde, atuando em equipes multidisciplinares e intersetoriais; Realizar profilaxia dentária aplicando flúor, a fim de manter condições saudáveis à boca; executar pequenas cirurgias bucais; atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programas municipais de acordo com as prioridades estabelecidas. Fazer encaminhamento dos pacientes conforme a referencia existente, e executar tarefas correlatas quando solicitado por superiores.

GRUPO 7 - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Técnico em Radiologia	01	Nível Médio e complementação/ Curso Técnico em Radiologia e registro profissional	Executa exames radiológicos, com solicitação do médico, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de Raio X, para atender às requisições médicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

ANEXO III À LEI N°590, DE 17 DE DEZEMBRO 2015.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS POR CARGO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU- TO.

GRUPO 8 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Protético	01	Nível Médio Técnico	Confeccionar moldes e moldes de próteses dentárias. Executar montagem das próteses dentárias. Fundir metais para obter peças de prótese dentária. Confeccionar e/ou reparar aparelhos de prótese dentária. Corrigir e eliminar deficiências de peças dentárias. Confeccionar aparelhos protéticos de conexão posicional dos dentes ou maxilares. Providenciar materiais necessários para a execução de serviços. Encaminhar serviços para empresas especializadas, quando necessário. Operar instrumentos e equipamentos destinados à realização dos serviços. Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico. Auxiliar professores e alunos em aulas práticas e estágios. Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene. Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Técnico em Enfermagem	20	Nível Médio e complementação ou Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional.	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
Fiscal de Vigilância Sanitária	05	Nível Médio Técnico	Desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária; emitir pareceres técnicos relativos a inspeções e outras atividades desenvolvidas; fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos, autos de infração e de imposição de penalidades, referentes à prevenção e controle de tudo quanto possa comprometer a saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

ANEXO III Á LEI Nº 590, DE 17 DE DEZEMBRO 2015.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS POR CARGO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-- TO.

GRUPO 9 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DA SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Técnico em Laboratório	02	Nível Médio. Curso de Técnico em laboratório, registro e inscrição no órgão de fiscalização profissional competente.	Operação com aparelhagem e reagentes, em laboratórios químicoficial, sempre sob orientação e responsabilidade de profissional da química de outro nível, as atribuições do Técnico de Laboratório são as de operação com aparelhagem e reagentes, em laboratórios químicoficina, sempre sob a orientação e responsabilidade de profissional da química de outro nível, executar outras tarefas afins.

GRUPO 10 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO AS SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Agente Comunitário de Saúde	30	Ensino Fundamental Completo	Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva, o registro para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, denunciamos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e ações entre o setor saúde e outras políticas que promovam melhor qualidade de vida.
Agente de Combate às Endemias	10	Ensino Fundamental Completo	Realizar inspeções sanitárias em bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, supermercados, feiras e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia e frigoríficos, redes de esgotos, órgão públicos, residências particulares, interditar estabelecimentos ou apreender alimentos ou medicamentos que não atender as normas da vigilância sanitária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

ANEXO III À LEI Nº 590/2015, DE 17 DE DEZEMBRO 2015.

DENOMINAÇÃO, QUANTITATIVO, REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS POR CARGO DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU- TO.

GRUPO 11 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO AS SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Motorista de Ambulância	10	Nível Fundamental Incompleto	Dirigir veículo(s), (ambulâncias, peruas Kombis, ônibus, van) transportando pessoas, cargas, correspondências, equipamentos e outros; providenciar o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo. Vistoriando todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho; mantém o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

GRUPO 12 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO AS SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Atendente de Saúde	02	Ensino Fundamental Completo	Atendimento ao público e suporte às atividades dos profissionais de nível superior no âmbito da saúde.
Auxiliar de Dentista	05	Ensino Fundamental Completo	Recepcionar as pessoas no consultório dentário, controlar agenda de consultas, verificando horário disponível do cirurgião dentista e auxiliar o trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços, executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Auxiliar de Enfermagem	05	Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro profissional	Auxiliar o atendimento de saúde conforme orientação médica ou de enfermagem em várias tarefas da área de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica, respeitadas a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

ANEXO IV À LEI Nº 590/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO

GRUPO 1 - MÉDICO CLÍNICO GERAL + PLANTÕES

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 20 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	5000,00	5250,00	5512,50	5788,13	6077,53	6381,41	6700,48	7035,50	7387,28	7756,64	8144,47	8551,70
II	5500,00	5775,00	6063,75	6366,94	6685,28	7019,55	7370,53	7739,05	8126,00	8532,31	8958,92	9406,87
III	6050,00	6352,50	6670,13	7003,63	7353,81	7721,50	8107,58	8512,96	8938,61	9385,54	9854,81	10347,55
IV	6655,00	6987,75	7337,14	7703,99	8089,19	8493,65	8918,34	9364,25	9832,47	10324,09	10840,29	11382,31
V	7320,50	7686,53	8070,85	8474,39	8898,11	9343,02	9810,17	10300,68	10815,71	11356,50	11924,32	12520,54
VI	8052,55	8455,18	8877,94	9321,83	9787,92	10277,32	10791,19	11330,75	11897,28	12492,15	13116,76	13772,59

GRUPO 2 - MÉDICO PSF + PLANTÕES

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 40 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	10000,00	10500,00	11025,00	11576,25	12155,06	12762,82	13400,96	14071,00	14774,55	15513,28	16288,95	17103,39
II	11000,00	11550,00	12127,50	12733,88	13370,57	14039,10	14741,05	15478,10	16252,01	17064,61	17917,84	18813,73
III	12100,00	12705,00	13340,25	14007,26	14707,63	15443,01	16215,16	17025,92	17877,21	18771,07	19709,62	20695,11
IV	13310,00	13975,50	14674,28	15407,99	16178,39	16987,31	17836,67	18728,51	19664,93	20648,18	21680,59	22764,62
V	14641,00	15373,05	16141,70	16948,79	17796,23	18686,04	19620,34	20601,36	21631,43	22713,00	23848,65	25041,08
VI	16105,10	16910,36	17755,87	18643,67	19575,85	20554,64	21582,37	22661,49	23794,57	24984,30	26233,51	27545,19

GRUPO 3 - ENFERMEIRA

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 30 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2000,00	2100,00	2205,00	2315,25	2431,01	2552,56	2680,19	2814,20	2954,91	3102,66	3257,79	3420,68
II	2200,00	2310,00	2425,50	2546,78	2674,11	2807,82	2948,21	3095,62	3250,40	3412,92	3583,57	3762,75
III	2420,00	2541,00	2668,05	2801,45	2941,53	3088,60	3243,03	3405,18	3575,44	3754,21	3941,92	4139,02
IV	2662,00	2795,10	2934,86	3081,60	3235,68	3397,46	3567,33	3745,70	3932,99	4129,64	4336,12	4552,92
V	2928,20	3074,61	3228,34	3389,76	3559,25	3737,21	3924,07	4120,27	4326,29	4542,60	4769,73	5008,22
VI	3221,02	3382,07	3551,17	3728,73	3915,17	4110,93	4316,47	4532,30	4758,91	4996,86	5246,70	5509,04

GRUPO 4 - ENFERMEIRA PSF

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 40 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3000,00	3150,00	3307,50	3472,88	3646,52	3828,84	4020,29	4221,30	4432,37	4653,98	4886,68	5131,02
II	3300,00	3465,00	3638,25	3820,16	4011,17	4211,73	4422,32	4643,43	4875,60	5119,38	5375,35	5644,12
III	3630,00	3811,50	4002,08	4202,18	4412,29	4632,90	4864,55	5107,77	5363,16	5631,32	5912,89	6208,53
IV	3993,00	4192,65	4402,28	4622,40	4853,52	5096,19	5351,00	5618,55	5899,48	6194,45	6504,18	6829,39
V	4392,30	4611,92	4842,51	5084,64	5338,87	5605,81	5886,10	6180,41	6489,43	6813,90	7154,59	7512,32
VI	4831,53	5073,11	5326,76	5593,10	5872,75	6166,39	6474,71	6798,45	7138,37	7495,29	7870,05	8263,56

GRUPO 5 - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, FISIOTERAPEUTA E NUTRICIONISTA

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 20 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	2000,00	2100,00	2205,00	2315,25	2431,01	2552,56	2680,19	2814,20	2954,91	3102,66	3257,79	3420,68
II	2200,00	2310,00	2425,50	2546,78	2674,11	2807,82	2948,21	3095,62	3250,40	3412,92	3583,57	3762,75
III	2420,00	2541,00	2668,05	2801,45	2941,53	3088,60	3243,03	3405,18	3575,44	3754,21	3941,92	4139,02
IV	2662,00	2795,10	2934,86	3081,60	3235,68	3397,46	3567,33	3745,70	3932,99	4129,64	4336,12	4552,92
V	2928,20	3074,61	3228,34	3389,76	3559,25	3737,21	3924,07	4120,27	4326,29	4542,60	4769,73	5008,22
VI	3221,02	3382,07	3551,17	3728,73	3915,17	4110,93	4316,47	4532,30	4758,91	4996,86	5246,70	5509,04

GRUPO 6 - ODONTÓLOGO PSF

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 40 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	3000,00	3150,00	3307,50	3472,88	3646,52	3828,84	4020,29	4221,30	4432,37	4653,98	4886,68	5131,02
II	3300,00	3465,00	3638,25	3820,16	4011,17	4211,73	4422,32	4643,43	4875,60	5119,38	5375,35	5644,12
III	3630,00	3811,50	4002,08	4202,18	4412,29	4632,90	4864,55	5107,77	5363,16	5631,32	5912,89	6208,53
IV	3993,00	4192,65	4402,28	4622,40	4853,52	5096,19	5351,00	5618,55	5899,48	6194,45	6504,18	6829,39
V	4392,30	4611,92	4842,51	5084,64	5338,87	5605,81	5886,10	6180,41	6489,43	6813,90	7154,59	7512,32
VI	4831,53	5073,11	5326,76	5593,10	5872,75	6166,39	6474,71	6798,45	7138,37	7495,29	7870,05	8263,56

Q

ANEXO IV À LEI Nº 590/2015, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.
TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROFISSIONAIS EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU - TO

GRUPO 7 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 24 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1100,00	1155,00	1212,75	1273,39	1337,06	1403,91	1474,11	1547,81	1625,20	1706,46	1791,78	1881,37
II	1210,00	1270,50	1334,03	1400,73	1470,76	1544,30	1621,52	1702,59	1787,72	1877,11	1970,96	2069,51
III	1331,00	1397,55	1467,43	1540,80	1617,84	1698,73	1783,67	1872,85	1966,49	2064,82	2168,06	2276,46
IV	1464,10	1537,31	1614,17	1694,88	1779,62	1868,60	1962,03	2060,14	2163,14	2271,30	2384,86	2504,11
V	1610,51	1691,04	1775,59	1864,37	1957,58	2055,46	2158,24	2266,15	2379,46	2498,43	2623,35	2754,52
VI	1771,56	1860,14	1953,15	2050,80	2153,34	2261,01	2374,06	2492,76	2617,40	2748,27	2885,69	3029,97

GRUPO 8 - PROTÉTICO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 40 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1100,00	1155,00	1212,75	1273,39	1337,06	1403,91	1474,11	1547,81	1625,20	1706,46	1791,78	1881,37
II	1210,00	1270,50	1334,03	1400,73	1470,76	1544,30	1621,52	1702,59	1787,72	1877,11	1970,96	2069,51
III	1331,00	1397,55	1467,43	1540,80	1617,84	1698,73	1783,67	1872,85	1966,49	2064,82	2168,06	2276,46
IV	1464,10	1537,31	1614,17	1694,88	1779,62	1868,60	1962,03	2060,14	2163,14	2271,30	2384,86	2504,11
V	1610,51	1691,04	1775,59	1864,37	1957,58	2055,46	2158,24	2266,15	2379,46	2498,43	2623,35	2754,52
VI	1771,56	1860,14	1953,15	2050,80	2153,34	2261,01	2374,06	2492,76	2617,40	2748,27	2885,69	3029,97

GRUPO 9 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 24 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1100,00	1155,00	1212,75	1273,39	1337,06	1403,91	1474,11	1547,81	1625,20	1706,46	1791,78	1881,37
II	1210,00	1270,50	1334,03	1400,73	1470,76	1544,30	1621,52	1702,59	1787,72	1877,11	1970,96	2069,51
III	1331,00	1397,55	1467,43	1540,80	1617,84	1698,73	1783,67	1872,85	1966,49	2064,82	2168,06	2276,46
IV	1464,10	1537,31	1614,17	1694,88	1779,62	1868,60	1962,03	2060,14	2163,14	2271,30	2384,86	2504,11
V	1610,51	1691,04	1775,59	1864,37	1957,58	2055,46	2158,24	2266,15	2379,46	2498,43	2623,35	2754,52
VI	1771,56	1860,14	1953,15	2050,80	2153,34	2261,01	2374,06	2492,76	2617,40	2748,27	2885,69	3029,97

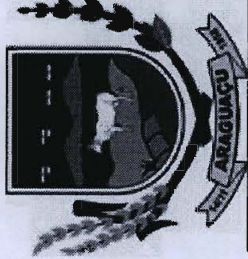
GRUPO 10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE E DE COMBATE ÀS EDEMIAS

PADRÃO	REFERÊNCIAS - 40 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1014,00	1064,70	1117,94	1173,83	1232,52	1294,15	1358,86	1426,80	1498,14	1573,05	1651,70	1734,28
II	1115,40	1171,17	1229,73	1291,21	1355,78	1423,56	1494,74	1569,48	1647,95	1730,35	1816,87	1907,71
III	1226,94	1288,29	1352,70	1420,34	1491,35	1565,92	1644,22	1726,43	1812,75	1903,39	1998,56	2098,48
IV	1349,63	1417,12	1487,97	1562,37	1640,49	1722,51	1808,64	1899,07	1994,02	2093,73	2198,41	2308,33
V	1484,60	1558,83	1636,77	1718,61	1804,54	1894,76	1989,50	2088,98	2193,43	2303,10	2418,25	2539,17
VI	1633,06	1714,71	1800,45	1890,47	1984,99	2084,24	2188,45	2297,88	2412,77	2533,41	2660,08	2793,08

GRUPO 11 - ATENDENTE DE SAÚDE, AUXILIAR DE DENTISTA E AUXILIAR DE ENFERMAGEM

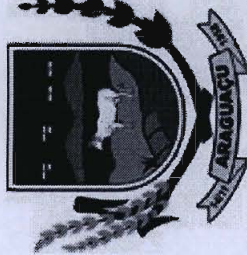
PADRÃO	REFERÊNCIAS - 40 HORAS SEMANAIS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	803,00	843,15	885,31	929,57	976,05	1024,85	1076,10	1129,90	1186,40	1245,72	1308,00	1373,40
II	883,30	927,47	973,84	1022,53	1073,66	1127,34	1183,71	1242,89	1305,04	1370,29	1438,80	1510,74
III	971,63	1020,21	1071,22	1124,78	1181,02	1240,07	1302,08	1367,18	1435,54	1507,32	1582,68	1661,82
IV	1068,79	1122,23	1178,34	1237,26	1299,12	1364,08	1432,28	1503,90	1579,09	1658,05	1740,95	1828,00
V	1175,67	1234,46	1296,18	1360,99	1429,04	1500,49	1575,51	1654,29	1737,00	1823,85	1915,05	2010,80
VI	1293,24	1357,90	1425,80	1497,09	1571,94	1650,54	1733,06	1819,72	1910,70	2006,24	2106,55	2211,88

Câmara Municipal de Araguaçu - TO
Protocolo Nº 1560
Data: 23/12/2015
[Assinatura]
Assinatura



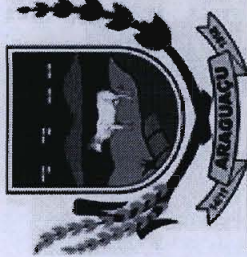
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADÇÃO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
04/01/2017	98,68	78,11	0,00	11,72	6,25	0,00	2,60	0,00	98,68
05/01/2017	314,90	305,80	0,00	0,00	0,00	0,00	9,10	0,00	314,90
09/01/2017	178,90	154,24	0,00	12,16	7,30	0,00	5,20	0,00	178,90
10/01/2017	37,96	36,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	37,96
11/01/2017	66,62	64,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	66,62
13/01/2017	161,63	159,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	161,63
17/01/2017	309,04	306,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	309,04
19/01/2017	129,86	125,96	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	129,86
27/01/2017	162,88	138,12	0,00	13,85	8,31	0,00	2,60	0,00	162,88
30/01/2017	157,60	172,21	0,00	0,00	0,00	17,21	2,60	0,00	157,60
31/01/2017	1.249,07	1.278,09	0,00	10,63	9,73	63,42	24,70	0,00	1.259,73
01/02/2017	1.419,89	1.550,01	0,00	0,00	0,00	147,02	16,90	0,00	1.419,89
02/02/2017	710,94	754,81	0,00	0,00	0,00	52,97	9,10	0,00	710,94
03/02/2017	783,69	853,45	0,00	0,00	0,00	82,76	13,00	0,00	783,69
06/02/2017	1.709,97	1.835,24	0,00	0,00	0,00	161,67	36,40	0,00	1.709,97
07/02/2017	1.900,26	2.074,92	0,00	0,00	0,00	201,96	27,30	0,00	1.900,26
08/02/2017	1.714,70	1.820,69	0,00	21,88	22,91	152,79	46,80	0,00	1.759,49
09/02/2017	673,52	725,23	0,00	5,80	8,50	68,61	16,90	0,00	687,82
10/02/2017	1.019,45	1.099,78	0,00	0,00	0,00	106,33	26,00	0,00	1.019,45
13/02/2017	683,10	717,25	0,00	11,77	7,85	51,05	16,90	0,00	702,72
14/02/2017	2.133,26	2.307,90	0,00	0,00	0,00	213,64	39,00	0,00	2.133,26
15/02/2017	3.006,19	3.258,44	0,00	9,80	10,25	315,95	63,70	0,00	3.026,24
16/02/2017	1.353,40	1.420,01	0,00	5,37	5,62	104,89	36,40	0,00	1.362,51
17/02/2017	636,17	685,13	0,00	0,00	0,00	68,46	19,50	0,00	636,17
20/02/2017	1.382,19	1.512,59	0,00	0,00	0,00	151,20	20,80	0,00	1.382,19
21/02/2017	951,62	1.028,27	0,00	0,00	0,00	101,35	24,70	0,00	951,62



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
22/02/2017	520,99	556,02	0,00	0,00	0,00	48,03	13,00	0,00	520,99
23/02/2017	408,73	435,74	0,00	0,00	0,00	40,01	13,00	0,00	408,73
24/02/2017	819,41	893,08	0,00	0,00	0,00	89,27	15,60	0,00	819,41
01/03/2017	628,53	686,78	0,00	0,00	0,00	68,65	10,40	0,00	628,53
02/03/2017	679,23	734,42	0,00	0,00	0,00	73,39	18,20	0,00	679,23
03/03/2017	1.874,37	2.029,15	0,00	0,00	0,00	200,28	45,50	0,00	1.874,37
06/03/2017	747,66	807,58	0,00	0,00	0,00	80,72	20,80	0,00	747,66
07/03/2017	1.682,04	1.829,33	0,00	0,00	0,00	178,50	31,20	0,00	1.682,03
08/03/2017	1.076,96	1.167,68	0,00	0,00	0,00	116,72	26,00	0,00	1.076,96
09/03/2017	959,95	1.040,56	0,00	0,00	0,00	104,01	23,40	0,00	959,95
10/03/2017	763,11	819,90	0,00	0,00	0,00	72,39	15,60	0,00	763,11
13/03/2017	944,87	1.023,66	0,00	0,00	0,00	98,29	19,50	0,00	944,87
14/03/2017	1.463,89	1.575,49	0,00	0,00	0,00	151,90	40,30	0,00	1.463,89
15/03/2017	992,31	1.069,70	0,00	0,00	0,00	91,69	14,30	0,00	992,31
16/03/2017	615,69	667,29	0,00	0,00	0,00	64,60	13,00	0,00	615,69
17/03/2017	320,56	353,28	0,00	0,00	0,00	35,32	2,60	0,00	320,56
20/03/2017	1.622,32	1.775,06	0,00	0,00	0,00	177,44	24,70	0,00	1.622,32
21/03/2017	437,90	476,41	0,00	0,00	0,00	47,61	9,10	0,00	437,90
22/03/2017	260,69	276,76	0,00	0,00	0,00	23,87	7,80	0,00	260,69
23/03/2017	463,20	503,08	0,00	0,00	0,00	50,28	10,40	0,00	463,20
24/03/2017	145,20	156,99	0,00	0,00	0,00	15,69	3,90	0,00	145,20
27/03/2017	772,58	839,59	0,00	0,00	0,00	83,91	16,90	0,00	772,58
28/03/2017	447,07	473,35	0,00	0,00	0,00	36,68	10,40	0,00	447,07
29/03/2017	937,16	1.022,47	0,00	0,00	0,00	102,21	16,90	0,00	937,16
30/03/2017	1.001,82	1.092,87	0,00	0,00	0,00	109,25	18,20	0,00	1.001,82
31/03/2017	217,28	235,64	0,00	0,00	0,00	23,56	5,20	0,00	217,28
03/04/2017	861,68	922,46	0,00	0,00	0,00	84,18	23,40	0,00	861,68
04/04/2017	1.753,11	1.899,02	0,00	0,00	0,00	184,91	39,00	0,00	1.753,11



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
05/04/2017	1.328,38	1.433,59	0,00	0,00	0,00	132,51	27,30	0,00	1.328,38
06/04/2017	1.760,65	1.904,44	0,00	0,00	0,00	181,49	37,70	0,00	1.760,65
07/04/2017	2.114,29	2.295,10	0,00	0,00	0,00	221,11	40,30	0,00	2.114,29
10/04/2017	946,15	1.015,82	0,00	0,00	0,00	95,67	26,00	0,00	946,15
11/04/2017	3.124,87	3.389,96	0,00	0,00	0,00	331,39	66,30	0,00	3.124,87
12/04/2017	3.359,75	3.645,58	0,00	0,00	0,00	339,13	53,30	0,00	3.359,75
13/04/2017	2.751,94	2.987,06	0,00	0,00	0,00	287,13	52,00	0,00	2.751,93
17/04/2017	3.760,22	4.090,22	0,00	0,00	0,00	392,40	62,40	0,00	3.760,22
18/04/2017	11.689,43	12.631,48	0,00	6,45	0,00	1.133,13	184,60	0,00	11.689,40
20/04/2017	851,76	809,23	0,00	36,03	0,00	0,00	6,50	0,00	851,76
24/04/2017	348,64	335,79	0,00	7,65	0,00	0,00	5,20	0,00	348,64
25/04/2017	269,45	255,83	0,00	8,42	0,00	0,00	5,20	0,00	269,45
26/04/2017	598,34	576,48	0,00	12,76	0,00	0,00	9,10	0,00	598,34
27/04/2017	233,68	226,22	0,00	3,56	0,00	0,00	3,90	0,00	233,68
28/04/2017	529,31	520,69	0,00	2,12	0,00	0,00	6,50	0,00	529,31
02/05/2017	627,51	612,67	0,00	3,14	0,00	0,00	11,70	0,00	627,51
03/05/2017	729,70	705,35	0,00	19,15	0,00	0,00	5,20	0,00	729,70
04/05/2017	516,57	497,74	0,00	12,33	0,00	0,00	6,50	0,00	516,57
05/05/2017	239,68	232,63	0,00	3,15	0,00	0,00	3,90	0,00	239,68
08/05/2017	86,18	86,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,18
09/05/2017	339,58	330,49	0,00	6,49	0,00	0,00	2,60	0,00	339,58
10/05/2017	134,76	128,25	0,00	5,21	0,00	0,00	1,30	0,00	134,76
11/05/2017	84,43	83,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	84,43
12/05/2017	211,71	204,32	0,00	4,79	0,00	0,00	2,60	0,00	211,71
15/05/2017	58,13	58,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,13
16/05/2017	1.174,80	1.170,87	0,00	1,11	0,22	0,00	2,60	0,00	1.174,80
17/05/2017	71,91	70,18	0,00	2,15	0,43	0,00	1,30	0,00	74,06
18/05/2017	136,70	121,29	0,00	10,60	0,91	0,00	3,90	0,00	136,70



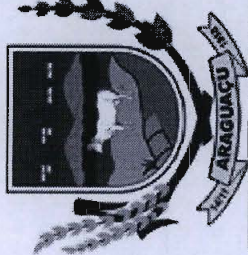
**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2017 A 31/12/2017**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
19/05/2017	313,43	282,08	0,00	24,64	2,81	0,00	3,90	0,00	313,43
22/05/2017	183,31	163,24	0,00	14,83	1,34	0,00	3,90	0,00	183,31
23/05/2017	163,41	144,87	0,00	14,49	1,45	0,00	2,60	0,00	163,41
24/05/2017	580,96	515,18	0,00	46,78	4,70	0,00	14,30	0,00	580,96
25/05/2017	32,26	32,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,26
26/05/2017	458,95	449,85	0,00	0,00	0,00	0,00	9,10	0,00	458,95
29/05/2017	148,27	129,03	1,03	13,01	1,30	0,00	3,90	0,00	148,27
30/05/2017	146,53	141,85	0,00	1,73	0,35	0,00	2,60	0,00	146,53
31/05/2017	578,65	549,31	0,32	19,46	1,76	0,00	7,80	0,00	578,65
02/06/2017	139,09	127,25	0,62	7,84	0,78	0,00	2,60	0,00	139,09
06/06/2017	378,88	346,30	0,00	24,89	2,49	0,00	5,20	0,00	378,88
07/06/2017	99,48	88,45	0,00	8,85	0,88	0,00	1,30	0,00	99,48
08/06/2017	257,87	243,02	0,00	11,14	1,11	0,00	2,60	0,00	257,87
09/06/2017	586,19	560,11	0,31	17,52	1,75	0,00	6,50	0,00	586,19
12/06/2017	1.428,41	1.288,68	0,00	111,65	11,18	0,00	16,90	0,00	1.428,41
13/06/2017	267,62	267,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,62
14/06/2017	61,39	61,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,39
16/06/2017	415,06	376,74	0,00	26,51	5,31	0,00	6,50	0,00	415,06
19/06/2017	879,01	868,61	0,00	8,27	0,83	0,00	1,30	0,00	879,01
20/06/2017	64,40	56,52	0,00	5,81	0,77	0,00	1,30	0,00	64,40
22/06/2017	93,68	77,84	0,00	11,68	1,56	0,00	2,60	0,00	93,68
23/06/2017	120,03	111,32	0,00	5,39	0,72	0,00	2,60	0,00	120,03
28/06/2017	62,24	52,09	0,00	7,81	1,04	0,00	1,30	0,00	62,24
29/06/2017	228,14	190,55	0,00	28,59	3,80	0,00	5,20	0,00	228,14
03/07/2017	210,01	190,28	0,00	14,09	1,74	0,00	3,90	0,00	210,01
04/07/2017	46,88	38,89	0,00	5,83	0,78	0,00	1,38	0,00	46,88
05/07/2017	111,10	92,60	0,00	13,88	1,86	0,00	2,76	0,00	111,10
06/07/2017	58,94	49,20	0,00	7,38	0,98	0,00	1,38	0,00	58,94



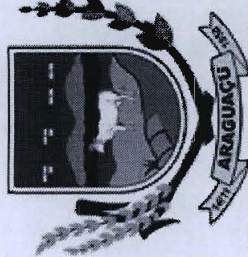
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
11/07/2017	176,01	133,38	0,00	20,01	17,10	0,00	5,52	0,00	176,01
12/07/2017	42,58	35,22	0,00	5,28	0,70	0,00	1,38	0,00	42,58
13/07/2017	185,79	166,50	0,00	13,37	1,78	0,00	4,14	0,00	185,79
18/07/2017	79,94	66,57	0,00	9,99	2,00	0,00	1,38	0,00	79,94
21/07/2017	172,72	144,03	0,00	21,61	4,32	0,00	2,76	0,00	172,72
27/07/2017	111,01	92,90	0,00	13,94	2,79	0,00	1,38	0,00	111,01
01/08/2017	94,15	78,62	0,00	11,79	2,36	0,00	1,38	0,00	94,15
03/08/2017	31,52	25,54	0,00	3,83	0,77	0,00	1,38	0,00	31,52
07/08/2017	129,39	108,49	0,00	16,27	3,25	0,00	1,38	0,00	129,39
09/08/2017	111,58	93,39	0,00	14,01	2,80	0,00	1,38	0,00	111,58
14/08/2017	64,93	53,85	0,00	8,08	1,62	0,00	1,38	0,00	64,93
18/08/2017	90,40	83,85	0,00	2,99	0,80	0,00	2,76	0,00	90,40
21/08/2017	142,37	118,48	0,00	17,77	4,74	0,00	1,38	0,00	142,37
22/08/2017	93,28	91,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	93,28
24/08/2017	47,70	38,92	0,00	5,84	1,56	0,00	1,38	0,00	47,70
28/08/2017	38,03	30,80	0,00	4,62	1,23	0,00	1,38	0,00	38,03
31/08/2017	156,43	129,13	0,00	19,37	5,17	0,00	2,76	0,00	156,43
05/09/2017	178,61	147,77	0,00	22,17	5,91	0,00	2,76	0,00	178,61
12/09/2017	142,02	118,18	0,00	17,73	4,73	0,00	1,38	0,00	142,02
13/09/2017	33,13	26,46	0,00	3,97	1,32	0,00	1,38	0,00	33,13
15/09/2017	52,27	42,41	0,00	6,36	2,12	0,00	1,38	0,00	52,27
19/09/2017	120,25	97,90	0,00	14,69	4,90	0,00	2,76	0,00	120,25
22/09/2017	449,09	371,94	0,00	55,79	18,60	0,00	2,76	0,00	449,09
27/09/2017	109,49	90,10	0,00	13,51	4,50	0,00	1,38	0,00	109,49
28/09/2017	338,28	277,98	0,00	41,69	13,09	0,00	5,52	0,00	338,28
29/09/2017	116,21	94,54	0,00	14,18	4,73	0,00	2,76	0,00	116,21
05/10/2017	105,63	86,88	0,00	13,03	4,34	0,00	1,38	0,00	105,63
13/10/2017	225,59	221,53	0,00	0,00	0,00	0,00	4,06	0,00	225,59



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
 RELAÇÃO DA ARRECAÇÃO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
18/10/2017	121,47	118,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	121,47
25/10/2017	90,50	72,51	0,00	10,88	4,35	0,00	2,76	0,00	90,50
27/10/2017	76,24	74,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	76,24
30/10/2017	163,32	150,87	0,00	22,63	30,29	0,00	4,14	0,00	207,93
31/10/2017	90,87	88,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	90,87
03/11/2017	138,09	136,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	138,09
07/11/2017	177,71	145,73	0,00	21,86	8,74	0,00	1,38	0,00	177,71
09/11/2017	288,12	283,98	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	288,12
13/11/2017	86,69	85,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	86,69
21/11/2017	238,62	200,48	0,00	22,24	10,38	0,00	5,52	0,00	238,62
22/11/2017	582,76	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	582,76
27/11/2017	11,85	10,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	11,85
30/11/2017	48,62	38,72	0,00	5,81	2,71	0,00	1,38	0,00	48,62
01/12/2017	102,48	82,87	0,00	12,43	5,80	0,00	1,38	0,00	102,48
04/12/2017	125,51	124,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	125,51
05/12/2017	51,08	49,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	51,08
07/12/2017	205,05	197,90	0,00	2,99	1,40	0,00	2,76	0,00	205,05
08/12/2017	618,40	609,87	0,00	2,99	30,58	0,00	4,14	0,00	647,58
12/12/2017	477,13	447,17	0,00	0,00	27,20	0,00	2,76	0,00	477,13
13/12/2017	76,50	75,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	76,50
14/12/2017	93,08	91,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	93,08
15/12/2017	210,14	168,60	0,00	25,29	13,49	0,00	2,76	0,00	210,14
18/12/2017	349,42	296,95	0,00	30,67	16,36	0,00	5,44	0,00	349,42
19/12/2017	514,65	485,70	0,00	16,18	8,63	0,00	4,14	0,00	514,65
20/12/2017	38,10	36,72	0,00	5,51	2,57	0,00	1,38	0,00	46,18
21/12/2017	155,78	143,53	0,00	6,19	3,30	0,00	2,76	0,00	155,78
22/12/2017	40,30	38,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	40,30
26/12/2017	41,30	39,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	41,30



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADÇÃO DE 01/01/2017 A 31/12/2017**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
SOMA	101.408,69	105.682,21	2,28	1.277,72	422,60	7.628,60	1.854,98	0,00	101.611,19
 IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - DIVIDA ATIVA									
05/01/2017	81,91	79,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	81,91
11/01/2017	70,17	66,27	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	70,17
13/01/2017	155,13	151,23	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	155,13
19/01/2017	57,12	54,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	57,12
31/01/2017	78,64	48,90	0,00	7,34	19,80	0,00	2,60	0,00	78,64
01/02/2017	88,75	70,77	0,00	3,40	10,68	0,00	3,90	0,00	88,75
06/02/2017	45,54	42,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	45,54
07/02/2017	12,66	11,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	12,66
08/02/2017	60,30	57,70	0,00	8,66	23,66	0,00	2,60	0,00	92,62
09/02/2017	54,28	51,68	0,00	7,76	21,18	0,00	2,60	0,00	83,22
15/02/2017	46,13	41,46	0,00	6,22	17,00	0,00	2,60	0,00	67,28
16/02/2017	128,49	107,73	0,00	6,85	20,13	0,00	6,50	0,00	141,21
17/02/2017	142,69	140,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	142,69
20/02/2017	75,93	74,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	75,93
21/02/2017	128,81	122,31	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	128,81
22/02/2017	199,53	193,03	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	199,53
23/02/2017	480,93	473,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80	0,00	480,93
24/02/2017	563,02	557,82	0,00	76,52	85,69	0,00	5,20	0,00	725,23
03/03/2017	149,68	147,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	149,68
07/03/2017	33,82	32,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	33,82
10/03/2017	56,30	53,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	56,30
13/03/2017	737,65	515,09	0,00	77,26	134,90	0,00	10,40	0,00	737,65
14/03/2017	120,58	94,67	0,00	14,20	10,41	0,00	1,30	0,00	120,58
16/03/2017	116,97	115,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	116,97



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
17/03/2017	109,06	105,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	109,06
21/03/2017	326,50	227,04	0,00	34,05	60,21	0,00	5,20	0,00	326,50
23/03/2017	57,29	41,52	0,00	6,23	6,94	0,00	2,60	0,00	57,29
27/03/2017	119,31	114,11	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	119,31
28/03/2017	226,01	222,11	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	226,01
31/03/2017	524,17	521,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	524,17
04/04/2017	69,56	64,36	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	69,56
07/04/2017	364,11	308,48	0,00	18,11	27,12	0,00	10,40	0,00	364,11
10/04/2017	465,60	404,30	0,00	28,28	22,62	0,00	10,40	0,00	465,60
11/04/2017	88,60	58,52	0,00	8,77	16,11	0,00	5,20	0,00	88,60
12/04/2017	715,13	702,13	0,00	43,35	63,58	0,00	13,00	0,00	822,06
17/04/2017	75,74	74,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	75,74
24/04/2017	233,01	173,63	0,00	26,05	30,73	0,00	2,60	0,00	233,01
26/04/2017	119,88	114,68	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	119,88
28/04/2017	664,62	660,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	664,62
04/05/2017	510,98	421,71	0,00	25,14	47,23	0,00	16,90	0,00	510,98
12/05/2017	124,40	91,10	0,00	13,67	17,03	0,00	2,60	0,00	124,40
18/05/2017	151,46	116,29	0,00	17,45	15,12	0,00	2,60	0,00	151,46
19/05/2017	140,32	108,61	0,00	16,29	14,12	0,00	1,30	0,00	140,32
29/05/2017	578,71	300,84	94,20	59,26	112,71	0,00	11,70	0,00	578,71
30/05/2017	294,29	217,75	0,00	32,65	37,39	0,00	6,50	0,00	294,29
31/05/2017	382,22	237,95	39,73	33,92	61,52	0,00	9,10	0,00	382,22
06/06/2017	430,99	306,14	0,00	45,92	69,83	0,00	9,10	0,00	430,99
08/06/2017	23,33	22,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	23,33
09/06/2017	878,22	867,82	0,00	0,00	0,00	0,00	10,40	0,00	878,22
20/06/2017	48,35	36,47	0,00	5,47	5,11	0,00	1,30	0,00	48,35
23/06/2017	72,41	69,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	72,41
03/07/2017	298,34	280,82	0,00	5,70	5,32	0,00	6,50	0,00	298,34



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
05/07/2017	320,82	218,80	0,00	32,82	60,92	0,00	8,28	0,00	320,82
11/07/2017	36,25	24,56	0,00	3,68	6,63	0,00	1,38	0,00	36,25
12/07/2017	44,52	33,18	0,00	4,98	4,98	0,00	1,38	0,00	44,52
13/07/2017	237,96	226,92	0,00	0,00	0,00	0,00	11,04	0,00	237,96
18/07/2017	82,83	62,65	0,00	9,40	9,40	0,00	1,38	0,00	82,83
21/07/2017	755,49	512,61	0,00	71,92	157,32	0,00	13,64	0,00	755,49
27/07/2017	729,27	595,47	0,00	40,81	83,57	0,00	9,42	0,00	729,27
03/08/2017	65,15	45,82	0,00	6,87	9,70	0,00	2,76	0,00	65,15
08/08/2017	168,22	121,93	0,00	18,29	25,24	0,00	2,76	0,00	168,22
09/08/2017	347,16	241,10	0,00	36,17	64,37	0,00	5,52	0,00	347,16
14/08/2017	50,75	37,69	0,00	5,65	6,03	0,00	1,38	0,00	50,75
18/08/2017	91,26	58,52	0,00	8,77	18,45	0,00	5,52	0,00	91,26
21/08/2017	513,96	347,01	0,00	52,04	109,39	0,00	5,52	0,00	513,96
31/08/2017	126,73	95,69	0,00	14,35	15,31	0,00	1,38	0,00	126,73
13/09/2017	75,79	52,92	0,00	7,94	12,17	0,00	2,76	0,00	75,79
19/09/2017	337,51	231,30	0,00	34,68	63,25	0,00	8,28	0,00	337,51
22/09/2017	81,64	57,28	0,00	8,59	13,01	0,00	2,76	0,00	81,64
28/09/2017	136,38	102,27	0,00	15,34	17,39	0,00	1,38	0,00	136,38
04/10/2017	117,73	68,44	0,00	10,27	37,64	0,00	1,38	0,00	117,73
05/10/2017	56,26	40,23	0,00	6,03	7,24	0,00	2,76	0,00	56,26
18/10/2017	114,50	111,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	114,50
19/10/2017	532,00	521,60	0,00	0,00	0,00	0,00	10,40	0,00	532,00
25/10/2017	93,55	68,26	0,00	10,24	12,29	0,00	2,76	0,00	93,55
27/10/2017	67,86	66,48	0,00	9,97	20,61	0,00	1,38	0,00	67,86
31/10/2017	152,31	146,87	0,00	0,00	0,00	0,00	5,44	0,00	152,31
07/11/2017	138,49	137,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	138,49
09/11/2017	243,77	241,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	243,77
13/11/2017	255,38	249,86	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	255,38



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
 RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
21/11/2017	158,53	153,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	158,53
23/11/2017	75,67	44,06	0,00	6,60	22,25	0,00	2,76	0,00	75,67
24/11/2017	50,25	36,47	0,00	5,47	6,93	0,00	1,38	0,00	50,25
27/11/2017	28,89	24,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	28,89
30/11/2017	49,53	32,98	0,00	4,95	10,22	0,00	1,38	0,00	49,53
01/12/2017	105,90	78,00	0,00	11,70	14,82	0,00	1,38	0,00	105,90
04/12/2017	85,98	84,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	85,98
05/12/2017	151,22	145,70	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	151,22
07/12/2017	93,60	58,52	0,00	8,77	20,79	0,00	5,52	0,00	93,60
08/12/2017	268,86	263,34	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	268,86
13/12/2017	225,12	219,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	225,12
18/12/2017	641,79	450,34	0,00	67,55	115,62	0,00	8,28	0,00	641,79
19/12/2017	82,37	80,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	82,37
21/12/2017	53,77	38,81	0,00	5,82	7,76	0,00	1,38	0,00	53,77
SOMA	19.822,66	16.802,21	133,93	1.148,19	1.909,44	0,00	423,74	0,00	20.217,51

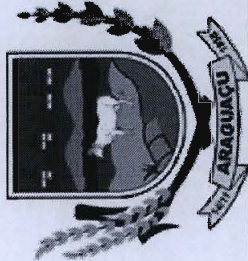
ITBI URBANO - IMPOSTO TRANSMISSÃO BEM IMOVEIS

04/01/2017	83,66	82,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	83,66
05/01/2017	177,48	176,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	177,48
09/01/2017	173,59	170,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	173,59
17/01/2017	61,40	60,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	61,40
18/01/2017	153,68	152,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	153,68
20/01/2017	82,36	81,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	82,36
24/01/2017	171,07	169,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	171,07
27/01/2017	251,30	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	251,30
01/02/2017	137,36	136,06	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	137,36
02/02/2017	286,30	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	286,30



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
 RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
06/02/2017	86,01	84,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	86,01
09/02/2017	63,84	62,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,84
01/03/2017	115,07	113,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	115,07
07/03/2017	163,08	161,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	163,08
08/03/2017	83,76	82,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	83,76
14/03/2017	190,45	189,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	190,45
22/03/2017	117,58	116,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	117,58
23/03/2017	68,06	66,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	68,06
24/03/2017	53,45	52,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	53,45
30/03/2017	66,86	65,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	66,86
03/04/2017	268,82	266,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	268,82
07/04/2017	1.208,46	1.201,96	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	1.208,46
11/04/2017	60,76	59,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	60,76
12/04/2017	38,75	37,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	38,75
13/04/2017	516,52	513,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	516,52
20/04/2017	451,91	449,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	451,91
27/04/2017	233,86	232,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	233,86
02/05/2017	74,03	72,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	74,03
03/05/2017	59,68	58,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	59,68
04/05/2017	237,86	235,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	237,86
05/05/2017	739,44	732,94	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	739,44
09/05/2017	381,30	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	381,30
16/05/2017	101,38	100,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	101,38
18/05/2017	143,31	140,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	143,31
19/05/2017	91,44	90,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	91,44
22/05/2017	202,30	199,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	202,30
26/05/2017	123,40	120,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	123,40
02/06/2017	59,98	58,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	59,98



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
09/06/2017	257,62	255,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	257,62
29/06/2017	185,31	184,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	185,31
30/06/2017	156,54	152,64	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	156,54
04/07/2017	39,30	37,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	39,30
06/07/2017	711,86	707,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	711,86
12/07/2017	206,90	204,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	206,90
18/07/2017	154,24	152,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	154,24
19/07/2017	118,84	116,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	118,84
21/07/2017	3.601,38	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	3.601,38
14/08/2017	82,16	80,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	82,16
15/08/2017	140,74	139,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	140,74
17/08/2017	189,18	187,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	189,18
18/08/2017	46,26	44,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	46,26
24/08/2017	83,74	82,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	83,74
31/08/2017	428,88	427,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	428,88
04/09/2017	277,82	276,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	277,82
05/09/2017	88,89	87,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	88,89
12/09/2017	2.101,38	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	2.101,38
13/09/2017	71,14	69,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	71,14
15/09/2017	82,16	80,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	82,16
19/09/2017	563,54	560,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	563,54
21/09/2017	636,84	634,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	636,84
11/10/2017	762,88	761,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	762,88
18/10/2017	79,52	78,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	79,52
19/10/2017	216,19	214,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	216,19
01/11/2017	481,38	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	481,38
07/11/2017	219,97	218,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	219,97
09/11/2017	579,85	577,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	579,85



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECAÇÃO DE 01/01/2017 A 31/12/2017**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
13/11/2017	129,35	127,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	129,35
14/11/2017	67,57	66,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	67,57
20/11/2017	139,24	137,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	139,24
30/11/2017	79,67	78,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	79,67
04/12/2017	863,45	830,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	834,27
06/12/2017	88,33	86,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	88,33
12/12/2017	209,73	206,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	209,73
19/12/2017	619,63	616,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	619,63
20/12/2017	129,15	126,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	129,15
SOMA	22.470,19	22.299,53	0,00	0,00	0,00	0,00	141,48	0,00	22.441,01

ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA

04/01/2017	164,57	161,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	164,57
05/01/2017	61,20	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	61,20
06/01/2017	3.930,95	3.913,79	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	3.920,29
10/01/2017	542,35	538,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	542,35
11/01/2017	16.799,25	16.792,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	16.799,25
12/01/2017	418,21	414,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	418,21
13/01/2017	135,32	135,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,32
16/01/2017	13.546,82	13.546,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.546,82
17/01/2017	310,82	308,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	310,82
20/01/2017	1.039,68	1.039,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.039,68
23/01/2017	353,80	346,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80	0,00	353,80
25/01/2017	13,30	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	13,30
30/01/2017	286,02	284,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	286,02
31/01/2017	93,30	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	93,30
01/02/2017	19,80	18,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	19,80



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
02/02/2017	35,66	33,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	35,66
03/02/2017	11,30	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	11,30
06/02/2017	71,63	70,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	71,63
07/02/2017	258,30	134,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	137,95
08/02/2017	41,30	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	41,30
09/02/2017	3.921,94	3.919,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	3.921,94
10/02/2017	5.028,39	5.021,89	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	5.028,39
13/02/2017	4.417,21	4.405,51	0,00	0,00	0,00	0,00	11,70	0,00	4.417,21
14/02/2017	438,92	316,15	0,00	0,00	179,58	0,00	2,60	0,00	498,33
15/02/2017	933,70	931,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	933,70
16/02/2017	120,93	119,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	120,93
17/02/2017	25,85	24,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	25,85
21/02/2017	2.964,13	2.961,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	2.964,13
22/02/2017	110,60	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	110,60
23/02/2017	19,55	18,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	19,55
24/02/2017	41,26	38,66	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	41,26
28/02/2017	52.182,45	52.182,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.182,45
01/03/2017	22,10	18,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	22,10
03/03/2017	298,80	297,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	298,80
06/03/2017	3.350,71	3.344,21	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	3.350,71
07/03/2017	172,18	168,28	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	172,18
08/03/2017	141,30	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	141,30
09/03/2017	2.405,69	2.400,49	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	2.405,69
10/03/2017	1.871,41	1.862,31	0,00	0,00	0,00	0,00	9,10	0,00	1.871,41
13/03/2017	4.429,86	4.419,46	0,00	0,00	0,00	0,00	10,40	0,00	4.429,86
14/03/2017	750,37	746,47	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	750,37
15/03/2017	1.754,14	1.752,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	1.754,14
16/03/2017	91,51	90,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	91,51



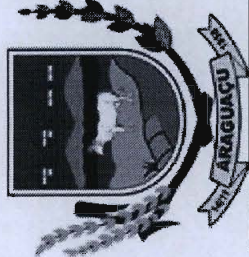
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
20/03/2017	1.704,95	1.699,75	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	1.704,95
21/03/2017	26,30	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	26,30
22/03/2017	36,35	33,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	36,35
27/03/2017	117,60	115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	117,60
31/03/2017	23,35	22,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	23,35
03/04/2017	112,04	109,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	112,04
04/04/2017	156,67	151,47	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	156,67
05/04/2017	141,12	138,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	141,12
06/04/2017	115,68	113,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	115,68
07/04/2017	85,70	84,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	85,70
10/04/2017	6.289,98	6.284,78	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	6.289,98
11/04/2017	9.542,48	9.530,78	0,00	0,00	0,00	0,00	11,70	0,00	9.542,48
12/04/2017	1.143,72	1.134,62	0,00	0,00	0,00	0,00	9,10	0,00	1.143,72
13/04/2017	11,30	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	11,30
20/04/2017	282,35	281,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	282,35
24/04/2017	106,85	101,65	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	106,85
25/04/2017	1.473,45	1.469,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	1.473,45
26/04/2017	110,60	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	110,60
27/04/2017	7,30	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	7,30
28/04/2017	10.760,76	10.760,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.760,76
02/05/2017	28,35	25,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	28,35
03/05/2017	71,40	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	71,40
04/05/2017	489,29	486,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	489,29
05/05/2017	161,18	157,28	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	161,18
10/05/2017	456,74	450,24	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	456,74
11/05/2017	5.623,39	5.609,09	0,00	0,00	0,00	0,00	14,30	0,00	5.623,39
12/05/2017	126,30	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	126,30
15/05/2017	277,19	274,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	277,19



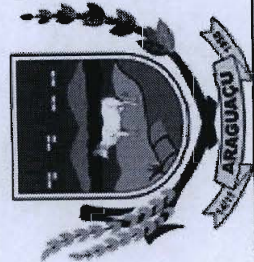
ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
 RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
16/05/2017	54,79	50,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	54,79
19/05/2017	2.531,79	2.530,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	2.531,79
22/05/2017	3.689,99	3.683,49	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	3.689,99
24/05/2017	225,55	224,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	225,55
25/05/2017	151,30	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	151,30
30/05/2017	284,33	283,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	284,33
31/05/2017	517,34	513,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	517,34
01/06/2017	78,72	74,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	78,72
02/06/2017	114,46	111,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	114,46
05/06/2017	126,01	122,11	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	126,01
06/06/2017	31.986,71	31.982,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	31.986,71
08/06/2017	372,74	371,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	372,74
09/06/2017	180,33	177,73	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	180,33
12/06/2017	7.875,67	7.866,57	0,00	0,00	0,00	0,00	9,10	0,00	7.875,67
13/06/2017	1.078,69	1.068,29	0,00	0,00	0,00	0,00	10,40	0,00	1.078,69
14/06/2017	237,50	233,60	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	237,50
16/06/2017	3.788,47	3.779,37	0,00	0,00	0,00	0,00	9,10	0,00	3.788,47
19/06/2017	5.177,83	5.177,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.177,83
20/06/2017	244,87	240,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	244,87
22/06/2017	568,58	568,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568,58
23/06/2017	9,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,00
27/06/2017	16.146,22	16.142,32	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	16.146,22
28/06/2017	2.807,10	2.803,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	2.807,10
29/06/2017	126,30	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	126,30
30/06/2017	2.240,67	2.238,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	2.240,67
03/07/2017	3.314,86	3.310,96	0,00	0,00	0,00	0,00	3,98	0,00	3.314,94
04/07/2017	53,88	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	53,88
05/07/2017	689,95	657,36	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	664,26



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
06/07/2017	102,32	98,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	102,32
07/07/2017	541,85	540,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	541,85
10/07/2017	1.247,68	1.243,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	1.247,68
11/07/2017	5.176,63	5.169,73	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	5.176,63
12/07/2017	4.123,02	4.117,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	4.123,02
13/07/2017	5.559,85	5.557,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	5.559,85
14/07/2017	170,00	165,86	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	170,00
17/07/2017	896,76	892,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4,06	0,00	896,76
18/07/2017	110,26	107,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	110,26
19/07/2017	1.085,13	1.083,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.085,13
20/07/2017	26,38	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	26,38
21/07/2017	50,45	47,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	50,45
25/07/2017	48,23	46,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	48,23
26/07/2017	1.655,09	1.649,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	1.655,09
27/07/2017	87,76	85,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	87,76
28/07/2017	29,86	27,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	29,86
04/08/2017	86,34	80,82	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	86,34
07/08/2017	873,65	866,75	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	873,65
08/08/2017	70,58	69,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	70,58
09/08/2017	13.884,39	13.877,49	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	13.884,39
10/08/2017	1.002,63	1.001,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.002,63
11/08/2017	10.610,09	10.603,19	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	10.610,09
14/08/2017	3.219,70	3.215,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	3.219,70
15/08/2017	31,12	29,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	31,12
16/08/2017	711,29	708,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	711,29
17/08/2017	3.673,44	3.670,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2,68	0,00	3.673,44
21/08/2017	730,68	727,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	730,68
23/08/2017	9.975,53	9.970,01	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	9.975,53



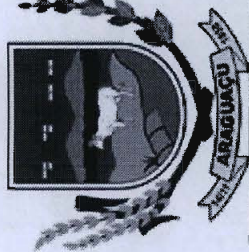
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
24/08/2017	1.262,25	1.259,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	1.262,25
25/08/2017	2.270,06	3.298,20	0,00	0,00	0,00	0,00	2,68	0,00	3.300,88
28/08/2017	268,09	262,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	268,09
30/08/2017	25,41	22,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	25,41
31/08/2017	39,61	36,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	39,61
04/09/2017	771,38	764,48	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	771,38
05/09/2017	141,65	140,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	141,65
06/09/2017	23,98	22,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	23,98
08/09/2017	10.332,79	10.324,51	0,00	0,00	0,00	0,00	8,28	0,00	10.332,79
12/09/2017	843,41	839,27	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	843,41
14/09/2017	23,88	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	23,88
15/09/2017	26.082,14	26.079,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	26.082,14
18/09/2017	10.220,69	10.215,17	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	10.220,69
19/09/2017	49,38	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	49,38
20/09/2017	974,91	968,01	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	974,91
21/09/2017	636,36	633,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	636,36
26/09/2017	1.652,22	1.645,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	1.652,22
27/09/2017	37,76	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	37,76
28/09/2017	13,26	10,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	13,26
02/10/2017	207,43	197,19	0,00	4,72	0,00	0,00	5,52	0,00	207,43
03/10/2017	31,15	28,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	31,15
09/10/2017	653,09	650,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	653,09
10/10/2017	6.255,91	6.250,39	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	6.255,91
11/10/2017	21.736,93	21.717,61	0,00	0,00	0,00	0,00	19,32	0,00	21.736,93
13/10/2017	39,01	36,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	39,01
17/10/2017	51,38	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	51,38
18/10/2017	348,51	345,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	348,51
19/10/2017	15,98	11,84	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	15,98



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
20/10/2017	3,88	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	3,88
23/10/2017	273,16	267,64	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	273,16
24/10/2017	129,26	126,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	129,26
25/10/2017	126,38	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	126,38
26/10/2017	8.115,99	8.115,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.115,99
31/10/2017	34,76	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	34,76
01/11/2017	1.892,14	1.888,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	1.892,14
03/11/2017	209,12	206,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	209,12
06/11/2017	1.582,97	1.580,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	1.582,97
07/11/2017	678,93	669,27	0,00	0,00	0,00	0,00	9,66	0,00	678,93
08/11/2017	148,34	144,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	148,34
09/11/2017	3.854,38	3.850,24	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	3.854,38
10/11/2017	1.544,19	1.542,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.544,19
13/11/2017	9.222,81	9.210,39	0,00	0,00	0,00	0,00	12,42	0,00	9.222,81
14/11/2017	1.544,02	1.538,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	1.544,02
16/11/2017	234,50	234,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	234,50
17/11/2017	171,88	169,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	171,88
20/11/2017	6.518,38	6.515,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	6.518,38
21/11/2017	6.830,39	6.828,32	0,00	0,69	0,00	0,00	1,38	0,00	6.830,39
22/11/2017	4,38	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	4,38
23/11/2017	4,38	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	4,38
24/11/2017	51,64	47,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	51,64
27/11/2017	1.288,49	1.284,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	1.288,49
28/11/2017	95,74	94,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	95,74
29/11/2017	961,40	961,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961,40
30/11/2017	168,94	164,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	168,94
01/12/2017	542,73	528,93	0,00	0,00	0,00	0,00	13,80	0,00	542,73
04/12/2017	22,78	21,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	22,78



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
 RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
05/12/2017	1.011,99	1.006,47	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	1.011,99
08/12/2017	3.164,10	3.157,20	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	3.164,10
11/12/2017	287,17	285,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	287,17
12/12/2017	9.107,62	9.100,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	9.107,62
13/12/2017	62.136,52	62.132,38	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	62.136,52
14/12/2017	462,33	456,81	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	462,33
18/12/2017	29,28	27,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	29,28
19/12/2017	3.635,04	3.635,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.635,04
20/12/2017	13.428,38	13.422,86	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	13.428,38
21/12/2017	65,91	61,77	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	65,91
22/12/2017	9.680,50	9.679,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	9.680,50
26/12/2017	301,19	297,05	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	301,19
28/12/2017	203,38	203,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,38
SOMA	548.341,32	548.378,04	0,00	5,41	179,58	0,00	711,90	0,00	549.274,93

ITBI RURAL - IMPOSTO SOBRE TRAMISSÃO BEM IMOVEIS

13/02/2017	3.780,92	3.779,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	3.780,92
06/03/2017	64.291,40	64.290,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	64.291,40
15/03/2017	2.527,34	2.526,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	2.527,34
31/03/2017	39.188,12	39.186,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	39.188,12
20/04/2017	18.853,55	18.850,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	18.853,55
04/05/2017	65.989,15	65.987,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	65.989,15
10/05/2017	1.294,58	1.293,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	1.294,58
25/05/2017	32.674,24	32.672,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	32.674,24
31/05/2017	1.294,58	1.293,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	1.294,58
01/06/2017	3.631,87	3.629,27	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	3.631,87
05/06/2017	5.331,09	5.329,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	5.331,09



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
 RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
14/06/2017	30.042,30	30.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	30.042,30
03/07/2017	21.910,03	21.906,13	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	21.910,03
04/07/2017	2.704,98	2.703,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	2.704,98
05/07/2017	21.428,70	21.425,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	21.428,70
11/08/2017	405.546,84	405.539,94	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	405.546,84
16/08/2017	71.739,05	71.736,29	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	71.739,05
18/10/2017	3.277,35	3.275,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	3.277,35
19/10/2017	21.987,17	21.985,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	21.987,17
20/10/2017	5.408,75	5.407,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	5.408,75
27/10/2017	8.859,27	8.857,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	8.859,27
31/10/2017	2.419,00	2.417,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	2.419,00
01/12/2017	34.618,03	34.616,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	34.618,03
05/12/2017	9.393,89	9.392,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	9.393,89
20/12/2017	32.517,04	32.515,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	32.517,04
SOMA	910.709,24	910.662,38	0,00	0,00	0,00	0,00	46,86	0,00	910.709,24

IRRF - IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE									
21/02/2017	3.282,81	3.281,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	3.282,81
12/04/2017	1.770,70	1.769,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	1.770,70
20/04/2017	1.350,85	1.349,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	1.350,85
22/05/2017	1.350,85	1.349,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	1.350,85
27/06/2017	32.366,78	32.366,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.366,78
28/06/2017	20.271,58	20.271,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.271,58
21/07/2017	1.350,93	1.349,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.350,93
23/08/2017	15.407,32	15.407,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.407,32
25/08/2017	9.622,62	9.622,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.622,62
20/09/2017	1.350,85	1.349,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	1.350,85



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
21/09/2017	1.350,93	1.349,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.350,93
25/09/2017	2.346,39	2.345,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	2.346,39
10/10/2017	18.832,48	18.832,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.832,48
25/10/2017	1.150,06	1.148,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.150,06
26/10/2017	19.972,09	19.972,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.972,09
10/11/2017	11.229,77	11.229,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.229,77
24/11/2017	1.202,21	1.199,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	1.202,21
29/11/2017	10.120,92	10.120,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.120,92
12/12/2017	5.025,77	5.025,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.025,77
20/12/2017	36.220,56	36.220,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.220,56
22/12/2017	10.284,73	10.284,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.284,73
28/12/2017	3.955,46	3.955,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.955,46
SOMA	209.816,66	209.801,96	0,00	0,00	0,00	0,00	14,70	0,00	209.816,66
RESTITUIÇÃO - RETENÇÕES									
29/11/2017	10.436,26	10.436,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.436,26
SOMA	10.436,26	10.436,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.436,26
RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS DE MULTAS E JUROS									
21/12/2017	1.513,94	1.513,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.513,94
SOMA	1.513,94	1.513,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.513,94
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COMERCIAL									
10/01/2017	158,38	157,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	158,38
12/01/2017	95,55	94,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	95,55
16/01/2017	817,31	813,41	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	817,31



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017**

Data	Recabido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
17/01/2017	890,55	876,25	0,00	0,00	0,00	0,00	14,30	0,00	890,55
18/01/2017	510,76	500,36	0,00	0,00	0,00	0,00	10,40	0,00	510,76
19/01/2017	706,16	697,06	0,00	0,00	0,00	0,00	9,10	0,00	706,16
20/01/2017	447,47	443,57	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	447,47
23/01/2017	3.230,38	3.223,88	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	3.230,38
24/01/2017	681,12	673,32	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80	0,00	681,12
25/01/2017	2.929,01	2.922,51	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	2.929,01
26/01/2017	623,72	617,22	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	623,72
27/01/2017	499,03	491,23	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80	0,00	499,03
30/01/2017	286,77	281,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	286,77
31/01/2017	598,53	593,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	598,53
01/02/2017	434,68	428,18	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	434,68
02/02/2017	127,74	125,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	127,74
03/02/2017	255,48	250,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	255,48
06/02/2017	532,17	525,67	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	532,17
07/02/2017	127,74	125,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	127,74
08/02/2017	254,19	250,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	254,19
09/02/2017	445,80	438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80	0,00	445,80
10/02/2017	1.031,50	1.023,70	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80	0,00	1.031,50
13/02/2017	328,03	326,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	328,03
14/02/2017	191,59	187,69	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	191,59
15/02/2017	255,48	250,28	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	255,48
16/02/2017	536,25	527,15	0,00	0,00	0,00	0,00	9,10	0,00	536,25
17/02/2017	808,97	798,57	0,00	0,00	0,00	0,00	10,40	0,00	808,97
20/02/2017	200,30	199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	200,30
21/02/2017	474,68	465,58	0,00	0,00	0,00	0,00	9,10	0,00	474,68
22/02/2017	801,81	760,81	0,00	17,66	12,94	0,00	10,40	0,00	801,81
23/02/2017	281,82	277,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	281,82



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
24/02/2017	399,45	394,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	399,45
01/03/2017	349,34	344,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	349,34
03/03/2017	462,79	458,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	462,79
06/03/2017	177,47	176,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	177,47
08/03/2017	572,41	511,34	0,00	25,06	29,51	0,00	6,50	0,00	572,41
09/03/2017	222,90	219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	222,90
10/03/2017	508,07	498,97	0,00	0,00	0,00	0,00	9,10	0,00	508,07
13/03/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
14/03/2017	1.083,42	1.075,62	0,00	0,00	0,00	0,00	7,80	0,00	1.083,42
15/03/2017	363,03	360,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	363,03
16/03/2017	2.018,16	2.001,26	0,00	0,00	0,00	0,00	16,90	0,00	2.018,16
17/03/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
20/03/2017	159,03	156,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	159,03
22/03/2017	206,05	204,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	206,05
23/03/2017	95,15	93,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	95,15
24/03/2017	368,29	364,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	368,29
27/03/2017	1.064,70	1.060,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	1.064,70
29/03/2017	466,91	463,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	466,91
30/03/2017	315,60	313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	315,60
31/03/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
03/04/2017	685,55	680,35	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	685,55
04/04/2017	300,03	297,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	300,03
05/04/2017	124,04	121,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	124,04
10/04/2017	190,31	187,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	190,31
12/04/2017	95,16	93,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	95,16
18/04/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
20/04/2017	191,61	187,71	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	191,61
24/04/2017	127,74	125,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	127,74



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
25/04/2017	306,08	303,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	306,08
27/04/2017	110,85	109,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	110,85
28/04/2017	2.504,10	2.502,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	2.504,10
02/05/2017	511,41	506,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	511,41
03/05/2017	95,15	93,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	95,15
04/05/2017	95,16	93,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	95,16
11/05/2017	3.022,61	3.020,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	3.022,61
16/05/2017	95,15	93,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	95,15
19/05/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
22/05/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
26/05/2017	95,15	93,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	95,15
29/05/2017	95,15	93,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	95,15
31/05/2017	564,01	558,81	0,00	0,00	0,00	0,00	5,20	0,00	564,01
06/06/2017	358,67	356,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	358,67
08/06/2017	347,97	299,78	0,00	26,20	16,79	0,00	5,20	0,00	347,97
12/06/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
13/06/2017	152,33	121,44	0,00	18,21	10,08	0,00	2,60	0,00	152,33
14/06/2017	95,15	93,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	95,15
16/06/2017	421,29	417,39	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	421,29
20/06/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
23/06/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
28/06/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
29/06/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
30/06/2017	274,51	270,61	0,00	0,00	0,00	0,00	3,90	0,00	274,51
03/07/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
04/07/2017	55,17	53,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	55,17
11/07/2017	63,95	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	63,95
13/07/2017	124,20	121,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	124,20



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
 RELAÇÃO DA ARRECAÇÃO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
25/07/2017	157,68	156,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	157,68
01/08/2017	84,16	82,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	84,16
09/08/2017	248,86	244,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	248,86
11/08/2017	63,95	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	63,95
16/08/2017	63,95	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	63,95
17/08/2017	291,26	288,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	291,26
18/08/2017	63,95	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	63,95
05/09/2017	63,75	62,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	63,75
12/09/2017	127,90	125,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	127,90
15/09/2017	77,09	62,57	0,00	9,39	3,75	0,00	1,38	0,00	77,09
21/09/2017	63,95	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	63,95
02/10/2017	63,95	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	63,95
31/10/2017	65,32	62,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	65,32
23/11/2017	159,20	121,44	0,00	18,22	16,78	0,00	2,76	0,00	159,20
24/11/2017	36,76	35,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	36,76
27/11/2017	192,21	156,42	0,00	23,46	10,95	0,00	1,38	0,00	192,21
19/12/2017	499,88	498,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	499,88
SOMA	42.588,50	41.962,62	0,00	138,20	100,80	0,00	386,88	0,00	42.588,50
ALVARA DE CONSTRUCAO EM GERAL									
23/01/2017	236,83	235,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	236,83
25/01/2017	1.036,57	1.035,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	1.036,57
30/01/2017	204,75	203,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	204,75
01/02/2017	508,42	507,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	508,42
03/03/2017	248,51	247,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	248,51
21/03/2017	222,68	221,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	222,68
12/04/2017	81,68	80,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	81,68



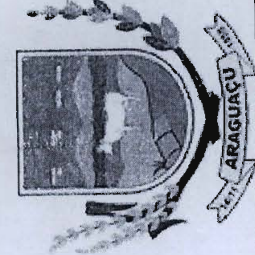
**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2017 A 31/12/2017**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
04/05/2017	625,30	624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	625,30
31/05/2017	174,23	172,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	174,23
06/06/2017	950,79	948,19	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	950,79
23/06/2017	210,60	209,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	210,60
29/06/2017	407,99	405,39	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	407,99
28/08/2017	2.083,42	2.069,62	0,00	0,00	0,00	0,00	13,80	0,00	2.083,42
06/09/2017	231,09	229,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	231,09
17/10/2017	1.257,04	1.254,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	1.257,04
05/12/2017	421,58	420,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	421,58
12/12/2017	395,22	385,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	387,14
SOMA	9.296,70	9.249,72	0,00	0,00	0,00	0,00	38,90	0,00	9.288,62
REGISTRO DE MARCA DE ANIMAIS									
31/05/2017	30,00	28,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	30,00
14/12/2017	32,66	31,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	32,66
SOMA	62,66	59,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2,68	0,00	62,66
HABITE-SE P/ M2 PARA CONSTRUCAO EM GERAL									
30/01/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
01/02/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
13/02/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
24/02/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
03/03/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
12/04/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
04/05/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
23/05/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
06/06/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
20/06/2017	127,74	125,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2,60	0,00	127,74
29/06/2017	63,87	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,30	0,00	63,87
14/08/2017	63,95	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	63,95
10/10/2017	63,95	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	63,95
15/12/2017	63,95	62,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	63,95
SOMA	958,29	938,55	0,00	0,00	0,00	0,00	19,74	0,00	958,29
TOTAL	1.877.425,11	1.877.587,40	136,21	2.569,52	2.612,42	7.628,60	3.641,86	0,00	1.878.918,81



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
 RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

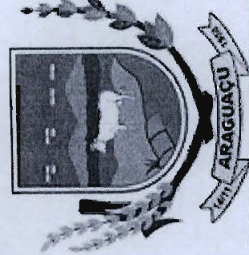
Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
15/01/2018	31,11	23,97	0,00	3,60	2,16	0,00	1,38	0,00	31,11
17/01/2018	62,01	67,36	0,00	0,00	0,00	6,73	1,38	0,00	62,01
18/01/2018	606,09	661,13	0,00	0,00	0,00	66,08	11,04	0,00	606,09
19/01/2018	119,92	130,18	0,00	0,00	0,00	13,02	2,76	0,00	119,92
22/01/2018	209,94	228,65	0,00	0,00	0,00	22,85	4,14	0,00	209,94
23/01/2018	823,39	893,34	0,00	0,00	0,00	89,27	19,32	0,00	823,39
24/01/2018	575,34	625,42	0,00	0,00	0,00	62,50	12,42	0,00	575,34
24/01/2018	778,64	845,15	0,00	0,00	0,00	84,45	17,94	0,00	778,64
25/01/2018	167,75	180,23	0,00	0,00	0,00	18,00	5,52	0,00	167,75
26/01/2018	1.193,11	1.301,06	0,00	0,00	0,00	130,03	22,08	0,00	1.193,11
29/01/2018	1.111,71	1.216,79	0,00	0,00	0,00	121,64	16,56	0,00	1.111,71
30/01/2018	129,82	136,57	0,00	0,00	0,00	13,65	6,90	0,00	129,82
31/01/2018	467,23	508,37	0,00	0,00	0,00	50,80	9,66	0,00	467,23
01/02/2018	1.618,27	1.766,49	0,00	0,00	0,00	170,30	22,08	0,00	1.618,27
02/02/2018	780,69	841,46	0,00	0,00	0,00	81,47	20,70	0,00	780,69
05/02/2018	643,13	692,70	0,00	0,00	0,00	66,13	16,56	0,00	643,13
06/02/2018	1.003,59	1.085,88	0,00	0,00	0,00	108,51	26,22	0,00	1.003,59
07/02/2018	1.225,52	1.335,56	0,00	0,00	0,00	133,50	23,46	0,00	1.225,52
08/02/2018	1.564,86	1.692,23	0,00	0,00	0,00	166,02	38,64	0,00	1.564,85
09/02/2018	463,11	499,18	0,00	0,00	0,00	49,87	13,80	0,00	463,11
14/02/2018	1.547,98	1.669,06	0,00	0,00	0,00	161,13	40,02	0,00	1.547,95
15/02/2018	1.116,16	1.206,34	0,00	0,00	0,00	120,54	30,36	0,00	1.116,16
16/02/2018	582,96	635,44	0,00	0,00	0,00	63,52	11,04	0,00	582,96
19/02/2018	284,43	300,79	0,00	0,00	0,00	24,64	8,28	0,00	284,43
20/02/2018	1.074,74	1.168,01	0,00	0,00	0,00	116,73	23,46	0,00	1.074,74
21/02/2018	293,35	316,72	0,00	0,00	0,00	31,65	8,28	0,00	293,35
22/02/2018									

IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2018 A 31/12/2018**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
23/02/2018	822,53	892,75	0,00	0,00	0,00	86,79	16,56	0,00	822,52
26/02/2018	630,06	681,60	0,00	0,00	0,00	68,10	16,56	0,00	630,06
27/02/2018	420,62	455,08	0,00	0,00	0,00	45,50	11,04	0,00	420,62
28/02/2018	325,13	355,11	0,00	0,00	0,00	35,50	5,52	0,00	325,13
01/03/2018	476,46	510,96	0,00	0,00	0,00	51,06	16,56	0,00	476,46
02/03/2018	1.330,11	1.439,46	0,00	0,00	0,00	143,85	34,50	0,00	1.330,11
05/03/2018	673,29	718,12	0,00	0,00	0,00	62,77	17,94	0,00	673,29
06/03/2018	1.304,69	1.416,69	0,00	0,00	0,00	138,22	26,22	0,00	1.304,69
07/03/2018	1.316,12	1.416,20	0,00	0,00	0,00	131,82	31,74	0,00	1.316,12
08/03/2018	508,58	542,22	0,00	0,00	0,00	48,82	15,18	0,00	508,58
09/03/2018	612,04	660,06	0,00	0,00	0,00	65,96	17,94	0,00	612,04
12/03/2018	1.257,57	1.371,15	0,00	0,00	0,00	137,04	23,46	0,00	1.257,57
13/03/2018	2.081,67	2.098,56	0,00	0,00	0,00	199,08	34,50	0,00	1.933,98
14/03/2018	1.084,75	1.182,22	0,00	0,00	0,00	118,17	20,70	0,00	1.084,75
15/03/2018	1.168,86	1.275,68	0,00	0,00	0,00	127,52	20,70	0,00	1.168,86
16/03/2018	353,04	376,86	0,00	0,00	0,00	34,86	11,04	0,00	353,04
19/03/2018	67,41	71,83	0,00	0,00	0,00	7,18	2,76	0,00	67,41
20/03/2018	691,95	756,36	0,00	0,00	0,00	72,69	8,28	0,00	691,95
21/03/2018	916,47	996,78	0,00	0,00	0,00	99,63	19,32	0,00	916,47
22/03/2018	227,36	248,01	0,00	0,00	0,00	24,79	4,14	0,00	227,36
23/03/2018	339,44	372,54	0,00	0,00	0,00	37,24	4,14	0,00	339,44
26/03/2018	467,72	494,06	0,00	0,00	0,00	38,76	12,42	0,00	467,72
27/03/2018	1.062,89	1.156,74	0,00	0,00	0,00	113,17	19,32	0,00	1.062,89
28/03/2018	290,40	316,51	0,00	0,00	0,00	31,63	5,52	0,00	290,40
29/03/2018	1.489,90	1.576,20	0,00	0,00	0,00	130,46	44,16	0,00	1.489,90
02/04/2018	91,48	100,11	0,00	0,00	0,00	10,01	1,38	0,00	91,48
03/04/2018	1.414,80	1.544,32	0,00	0,00	0,00	154,36	24,84	0,00	1.414,80
04/04/2018	1.697,13	1.833,54	0,00	0,00	0,00	168,15	31,74	0,00	1.697,13



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
05/04/2018	3.674,56	3.995,58	0,00	0,00	0,00	396,92	75,90	0,00	3.674,56
06/04/2018	971,81	1.039,28	0,00	0,00	0,00	97,83	30,36	0,00	971,81
09/04/2018	2.965,60	3.232,72	0,00	0,00	0,00	316,80	49,68	0,00	2.965,60
10/04/2018	4.987,14	5.419,53	0,00	0,00	0,00	528,99	96,60	0,00	4.987,14
11/04/2018	15.618,61	16.948,39	0,00	0,00	0,00	1.585,09	255,30	0,00	15.618,60
12/04/2018	472,85	456,33	0,00	8,24	0,00	0,00	8,28	0,00	472,85
13/04/2018	300,09	289,88	0,00	4,69	0,00	0,00	5,52	0,00	300,09
16/04/2018	784,62	764,99	0,00	7,45	0,00	0,00	16,56	0,00	789,00
17/04/2018	374,48	367,58	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	374,48
18/04/2018	641,73	618,56	0,00	16,27	0,00	0,00	6,90	0,00	641,73
19/04/2018	319,97	303,01	0,00	8,68	0,00	0,00	8,28	0,00	319,97
20/04/2018	738,33	718,71	0,00	4,44	0,00	0,00	15,18	0,00	738,33
23/04/2018	858,21	846,52	0,00	2,03	0,00	0,00	9,66	0,00	858,21
24/04/2018	107,03	99,31	0,00	4,96	0,00	0,00	2,76	0,00	107,03
25/04/2018	293,20	283,75	0,00	2,55	0,00	0,00	6,90	0,00	293,20
26/04/2018	330,11	315,87	0,00	8,15	0,00	0,00	8,28	0,00	332,30
27/04/2018	559,83	557,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	559,83
30/04/2018	498,51	467,42	0,00	21,43	0,00	0,00	9,66	0,00	498,51
02/05/2018	59,58	56,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	59,58
03/05/2018	517,56	487,57	0,00	21,71	0,00	0,00	8,28	0,00	517,56
04/05/2018	395,89	370,17	0,00	17,44	0,00	0,00	8,28	0,00	395,89
07/05/2018	24,09	21,63	0,00	1,08	0,00	0,00	1,38	0,00	24,09
08/05/2018	547,23	531,38	0,00	6,19	0,00	0,00	9,66	0,00	547,23
09/05/2018	1.199,58	1.138,54	0,00	50,00	0,00	0,00	11,04	0,00	1.199,58
10/05/2018	339,33	324,57	0,00	2,34	0,00	0,00	12,42	0,00	339,33
11/05/2018	674,54	650,50	0,00	4,30	0,42	0,00	19,32	0,00	674,54
14/05/2018	128,13	120,71	0,00	6,04	0,00	0,00	1,38	0,00	128,13
15/05/2018	43,79	38,21	0,00	3,82	0,38	0,00	1,38	0,00	43,79



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
16/05/2018	287,54	266,37	0,00	12,15	0,74	0,00	8,28	0,00	287,54
17/05/2018	114,10	101,55	0,00	10,15	1,02	0,00	1,38	0,00	114,10
21/05/2018	465,74	412,72	0,00	36,91	3,69	0,00	12,42	0,00	465,74
23/05/2018	540,11	484,10	0,00	48,41	4,84	0,00	2,76	0,00	540,11
24/05/2018	177,59	155,01	0,00	15,51	1,55	0,00	5,52	0,00	177,59
25/05/2018	287,03	257,03	0,00	23,69	2,17	0,00	4,14	0,00	287,03
28/05/2018	47,60	41,64	0,00	4,16	0,42	0,00	1,38	0,00	47,60
29/05/2018	161,37	141,65	0,00	14,16	1,42	0,00	4,14	0,00	161,37
30/05/2018	955,35	856,69	0,00	81,31	7,69	0,00	9,66	0,00	955,35
01/06/2018	380,50	356,06	0,00	18,99	1,31	0,00	4,14	0,00	380,50
04/06/2018	19,75	18,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	19,75
05/06/2018	223,15	201,37	0,00	14,78	1,48	0,00	5,52	0,00	223,15
06/06/2018	37,22	35,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	37,22
07/06/2018	189,22	184,47	0,00	0,00	0,61	0,00	4,14	0,00	189,22
08/06/2018	3.942,70	3.928,96	0,00	3,71	0,37	0,00	9,66	0,00	3.942,70
11/06/2018	351,46	340,42	0,00	0,00	0,00	0,00	11,04	0,00	351,46
12/06/2018	376,47	362,02	0,00	4,79	0,00	0,00	9,66	0,00	376,47
13/06/2018	198,42	166,05	0,00	24,91	3,32	0,00	4,14	0,00	198,42
14/06/2018	117,30	104,44	0,00	10,44	1,04	0,00	1,38	0,00	117,30
18/06/2018	41,55	40,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	41,55
19/06/2018	108,07	90,01	0,00	13,50	1,80	0,00	2,76	0,00	108,07
26/06/2018	69,66	58,36	0,00	8,75	1,17	0,00	1,38	0,00	69,66
29/06/2018	28,37	23,07	0,00	3,46	0,46	0,00	1,38	0,00	28,37
02/07/2018	82,83	69,62	0,00	10,44	1,39	0,00	1,38	0,00	82,83
04/07/2018	44,76	37,08	0,00	5,56	0,74	0,00	1,38	0,00	44,76
05/07/2018	233,72	197,40	0,00	29,61	3,95	0,00	2,76	0,00	233,72
10/07/2018	121,96	117,82	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	121,96
11/07/2018	123,90	122,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	123,90



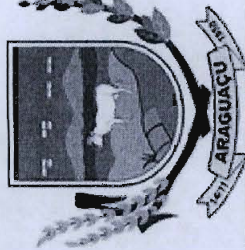
**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2018 A 31/12/2018**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
19/07/2018	59,47	58,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	59,47
24/07/2018	82,04	67,18	0,00	10,08	2,02	0,00	2,76	0,00	82,04
27/07/2018	130,97	108,66	0,00	16,30	3,25	0,00	2,76	0,00	130,97
30/07/2018	50,00	41,20	0,00	6,18	1,24	0,00	1,38	0,00	50,00
01/08/2018	65,32	54,18	0,00	8,13	1,63	0,00	1,38	0,00	65,32
06/08/2018	127,76	126,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	127,76
07/08/2018	40,25	32,94	0,00	4,94	0,99	0,00	1,38	0,00	40,25
08/08/2018	99,89	83,49	0,00	12,52	2,50	0,00	1,38	0,00	99,89
09/08/2018	242,44	201,00	0,00	30,15	7,15	0,00	4,14	0,00	242,44
10/08/2018	46,63	45,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	46,63
13/08/2018	93,20	76,00	0,00	11,40	3,04	0,00	2,76	0,00	93,20
14/08/2018	171,94	170,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	171,94
16/08/2018	123,00	101,04	0,00	15,16	4,04	0,00	2,76	0,00	123,00
20/08/2018	63,58	52,27	0,00	7,84	2,09	0,00	1,38	0,00	63,58
21/08/2018	178,12	176,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	178,12
22/08/2018	117,21	115,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	117,21
28/08/2018	163,19	133,65	0,00	20,05	5,35	0,00	4,14	0,00	163,19
29/08/2018	121,00	100,52	0,00	15,08	4,02	0,00	1,38	0,00	121,00
30/08/2018	51,43	50,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	51,43
31/08/2018	180,55	155,79	0,00	17,37	4,63	0,00	2,76	0,00	180,55
04/09/2018	131,25	109,13	0,00	16,37	4,37	0,00	1,38	0,00	131,25
10/09/2018	217,75	180,66	0,00	27,10	7,23	0,00	2,76	0,00	217,75
12/09/2018	379,01	312,39	0,00	46,86	15,62	0,00	4,14	0,00	379,01
14/09/2018	101,99	83,84	0,00	12,58	4,19	0,00	1,38	0,00	101,99
19/09/2018	80,65	79,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	80,65
20/09/2018	106,70	86,61	0,00	13,00	4,33	0,00	2,76	0,00	106,70
24/09/2018	44,39	35,84	0,00	5,38	1,79	0,00	1,38	0,00	44,39
28/09/2018	121,28	99,91	0,00	14,99	5,00	0,00	1,38	0,00	121,28



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
04/10/2018	401,38	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	401,38
09/10/2018	47,23	37,90	0,00	5,68	2,27	0,00	1,38	0,00	47,23
16/10/2018	238,22	194,60	0,00	29,19	11,67	0,00	2,76	0,00	238,22
18/10/2018	87,69	86,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	87,69
19/10/2018	66,38	53,72	0,00	8,06	3,22	0,00	1,38	0,00	66,38
24/10/2018	34,34	32,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	34,34
25/10/2018	774,15	772,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	774,15
29/10/2018	49,99	40,17	0,00	6,03	2,41	0,00	1,38	0,00	49,99
12/11/2018	52,26	50,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	52,26
13/11/2018	315,49	303,02	0,00	5,68	2,65	0,00	4,14	0,00	315,49
20/11/2018	108,93	88,16	0,00	13,22	6,17	0,00	1,38	0,00	108,93
22/11/2018	85,29	68,78	0,00	10,32	4,81	0,00	1,38	0,00	85,29
27/11/2018	126,84	101,70	0,00	15,26	7,12	0,00	2,76	0,00	126,84
29/11/2018	50,13	39,96	0,00	5,99	2,80	0,00	1,38	0,00	50,13
04/12/2018	564,15	460,16	0,00	69,02	32,21	0,00	2,76	0,00	564,15
06/12/2018	774,15	772,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	774,15
07/12/2018	144,48	116,34	0,00	17,45	9,31	0,00	1,38	0,00	144,48
11/12/2018	118,32	93,95	0,00	14,09	7,52	0,00	2,76	0,00	118,32
12/12/2018	108,84	86,24	0,00	12,94	6,90	0,00	2,76	0,00	108,84
18/12/2018	49,99	48,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	49,99
21/12/2018	1.133,79	908,32	0,00	136,25	72,66	0,00	16,56	0,00	1.133,79
24/12/2018	97,17	95,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	97,17
SOMA	98.571,38	102.314,79	0,00	1.261,46	300,34	7.281,79	1.835,40	0,00	98.430,20
IPITU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - DIVIDA ATIVA									
15/01/2018	448,98	442,08	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	448,98
16/01/2018	78,56	77,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	78,56



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
18/01/2018	334,04	309,96	0,00	11,60	6,96	0,00	5,52	0,00	334,04
19/01/2018	227,11	152,23	0,00	22,83	45,15	0,00	6,90	0,00	227,11
22/01/2018	119,30	95,10	0,00	14,26	8,56	0,00	1,38	0,00	119,30
25/01/2018	183,49	139,22	0,00	20,88	20,63	0,00	2,76	0,00	183,49
29/01/2018	119,79	81,54	0,00	12,24	20,49	0,00	5,52	0,00	119,79
30/01/2018	99,26	96,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	99,26
31/01/2018	274,19	271,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	274,19
05/02/2018	517,39	513,25	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	517,39
09/02/2018	777,36	691,49	0,00	27,40	41,91	0,00	16,56	0,00	777,36
15/02/2018	86,73	85,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	86,73
16/02/2018	77,12	56,85	0,00	8,52	8,99	0,00	2,76	0,00	77,12
20/02/2018	188,89	186,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	188,89
21/02/2018	383,32	292,47	0,00	35,57	45,62	0,00	9,66	0,00	383,32
22/02/2018	284,18	215,13	0,00	32,27	34,02	0,00	2,76	0,00	284,18
23/02/2018	241,63	181,11	0,00	27,17	27,83	0,00	5,52	0,00	241,63
26/02/2018	43,99	42,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	43,99
27/02/2018	178,63	113,51	0,00	17,02	42,58	0,00	5,52	0,00	178,63
01/03/2018	907,69	691,54	0,00	69,03	136,08	0,00	11,04	0,00	907,69
02/03/2018	129,08	127,70	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	129,08
06/03/2018	78,24	46,06	0,00	6,92	21,12	0,00	4,14	0,00	78,24
07/03/2018	47,49	26,35	0,00	3,95	15,81	0,00	1,38	0,00	47,49
12/03/2018	216,34	146,98	0,00	22,05	41,79	0,00	5,52	0,00	216,34
13/03/2018	375,46	368,56	0,00	55,29	116,15	0,00	6,90	0,00	375,46
15/03/2018	84,00	82,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	84,00
16/03/2018	201,89	194,99	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	201,89
19/03/2018	70,93	52,32	0,00	7,85	8,00	0,00	2,76	0,00	70,93
21/03/2018	443,38	334,27	0,00	50,14	56,21	0,00	2,76	0,00	443,38
26/03/2018	179,13	127,39	0,00	19,11	28,49	0,00	4,14	0,00	179,13



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
 RELAÇÃO DA ARRECAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
28/03/2018	80,65	77,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	80,65
03/04/2018	423,13	294,70	0,00	44,21	78,70	0,00	5,52	0,00	423,13
10/04/2018	591,90	400,14	0,00	60,02	122,08	0,00	9,66	0,00	591,90
13/04/2018	117,96	90,71	0,00	13,61	10,88	0,00	2,76	0,00	117,96
16/04/2018	127,82	82,78	0,00	12,41	28,49	0,00	4,14	0,00	127,82
18/04/2018	395,44	282,84	0,00	42,42	66,04	0,00	4,14	0,00	395,44
20/04/2018	326,96	227,16	0,00	34,09	57,43	0,00	8,28	0,00	326,96
26/04/2018	188,53	172,91	0,00	6,38	5,10	0,00	4,14	0,00	188,53
02/05/2018	34,12	31,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	34,12
03/05/2018	364,68	259,37	0,00	38,91	62,26	0,00	4,14	0,00	364,68
04/05/2018	97,05	70,73	0,00	10,61	12,95	0,00	2,76	0,00	97,05
07/05/2018	106,55	70,46	0,00	10,57	20,00	0,00	5,52	0,00	106,55
08/05/2018	285,00	190,08	0,00	28,51	59,51	0,00	6,90	0,00	285,00
09/05/2018	1.337,57	1.025,70	0,00	153,85	148,63	0,00	9,66	0,00	1.337,84
11/05/2018	88,54	84,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	88,54
16/05/2018	158,99	115,76	0,00	17,36	23,11	0,00	2,76	0,00	158,99
21/05/2018	656,39	490,03	0,00	67,52	82,28	0,00	16,56	0,00	656,39
29/05/2018	278,02	184,28	0,00	27,65	59,19	0,00	6,90	0,00	278,02
30/05/2018	2.865,21	1.907,18	0,00	286,10	645,71	0,00	26,22	0,00	2.865,21
01/06/2018	414,29	407,39	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	414,29
07/06/2018	118,68	117,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	118,68
13/06/2018	361,89	254,90	0,00	38,24	64,61	0,00	4,14	0,00	361,89
14/06/2018	51,18	32,98	0,00	4,95	11,87	0,00	1,38	0,00	51,18
19/06/2018	233,86	169,37	0,00	25,40	33,57	0,00	5,52	0,00	233,86
22/06/2018	52,07	36,47	0,00	5,47	8,75	0,00	1,38	0,00	52,07
26/06/2018	74,32	56,54	0,00	8,48	7,92	0,00	1,38	0,00	74,32
02/07/2018	88,40	67,46	0,00	10,12	9,44	0,00	1,38	0,00	88,40
04/07/2018	219,15	141,24	0,00	21,20	49,81	0,00	6,90	0,00	219,15



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
05/07/2018	527,06	346,16	0,00	51,93	122,07	0,00	6,90	0,00	527,06
10/07/2018	569,05	469,15	0,00	24,70	54,50	0,00	20,70	0,00	569,05
24/07/2018	305,58	198,73	0,00	29,82	65,99	0,00	11,04	0,00	305,58
27/07/2018	103,72	78,72	0,00	11,81	11,81	0,00	1,38	0,00	103,72
01/08/2018	177,63	137,85	0,00	20,68	16,42	0,00	2,68	0,00	177,63
02/08/2018	131,10	129,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	131,10
06/08/2018	124,32	122,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	124,32
09/08/2018	114,58	86,02	0,00	12,90	12,90	0,00	2,76	0,00	114,58
14/08/2018	656,92	650,02	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	656,92
21/08/2018	680,46	673,56	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	680,46
22/08/2018	318,42	314,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	318,42
30/08/2018	96,99	94,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	96,99
03/09/2018	139,24	137,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	139,24
10/09/2018	154,44	116,84	0,00	17,53	18,69	0,00	1,38	0,00	154,44
12/09/2018	304,92	195,40	0,00	29,31	73,31	0,00	6,90	0,00	304,92
19/09/2018	219,23	215,09	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	219,23
20/09/2018	256,07	163,21	0,00	24,48	61,48	0,00	6,90	0,00	256,07
24/09/2018	95,71	67,44	0,00	10,12	15,39	0,00	2,76	0,00	95,71
28/09/2018	230,10	136,12	0,00	20,42	70,80	0,00	2,76	0,00	230,10
04/10/2018	291,38	290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	291,38
09/10/2018	397,13	243,10	0,00	36,46	106,53	0,00	11,04	0,00	397,13
18/10/2018	237,85	233,71	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	237,85
19/10/2018	70,61	52,05	0,00	7,81	9,37	0,00	1,38	0,00	70,61
06/11/2018	40,36	21,30	0,00	3,20	14,48	0,00	1,38	0,00	40,36
09/11/2018	77,14	56,54	0,00	8,48	10,74	0,00	1,38	0,00	77,14
12/11/2018	209,40	165,77	0,00	14,35	23,76	0,00	5,52	0,00	209,40
13/11/2018	413,16	359,72	0,00	15,39	31,15	0,00	6,90	0,00	413,16
27/11/2018	244,50	153,03	0,00	22,95	61,62	0,00	6,90	0,00	244,50

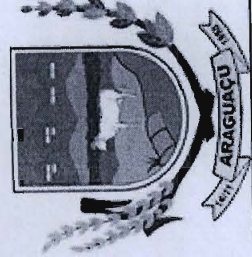


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
29/11/2018	243,26	152,23	0,00	22,83	61,30	0,00	6,90	0,00	243,26
04/12/2018	100,04	67,11	0,00	10,07	21,48	0,00	1,38	0,00	100,04
07/12/2018	154,18	113,18	0,00	16,98	22,64	0,00	1,38	0,00	154,18
12/12/2018	53,92	38,92	0,00	5,84	7,78	0,00	1,38	0,00	53,92
13/12/2018	977,20	896,17	0,00	19,30	39,65	0,00	26,22	0,00	981,34
18/12/2018	146,34	140,82	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	146,34
20/12/2018	501,38	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	501,38
24/12/2018	263,51	259,37	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	263,51
SOMA	27.162,84	21.660,41	0,00	1.869,54	3.328,58	0,00	480,16	0,00	27.338,69

ITBI URBANO - IMPOSTO TRANSMISSÃO BEM IMOVEIS

09/01/2018	47,70	46,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	47,70
02/02/2018	301,38	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	301,38
07/02/2018	471,38	470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	471,38
09/02/2018	395,75	391,61	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	395,75
16/02/2018	46,68	45,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	46,68
19/02/2018	37,01	35,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	37,01
20/02/2018	149,25	147,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	149,25
01/03/2018	220,29	218,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	220,29
02/03/2018	1.162,38	1.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.162,38
07/03/2018	42,30	40,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	42,30
12/03/2018	135,55	134,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	135,55
13/03/2018	146,45	145,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	146,45
14/03/2018	69,26	67,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	69,26
21/03/2018	87,86	86,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	87,86
03/04/2018	206,14	203,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	206,14
04/04/2018	228,03	226,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	228,03



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
 RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
09/04/2018	369,38	368,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	369,38
10/04/2018	129,27	127,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	129,27
12/04/2018	65,17	63,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,17
13/04/2018	117,96	116,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	117,96
18/04/2018	60,24	58,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	60,24
27/04/2018	378,19	376,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	378,19
30/04/2018	541,38	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	541,38
08/05/2018	33,82	32,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	33,82
09/05/2018	59,31	57,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	59,31
10/05/2018	146,01	144,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	146,01
14/05/2018	451,38	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	451,38
15/05/2018	902,76	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	902,76
25/05/2018	227,10	225,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	227,10
06/06/2018	161,75	160,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	161,75
14/06/2018	142,30	140,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	142,30
18/06/2018	173,96	172,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	173,96
26/06/2018	61,63	60,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	61,63
28/06/2018	526,38	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	526,38
29/06/2018	193,27	191,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	193,27
04/07/2018	193,73	190,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	193,73
05/07/2018	59,70	58,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	59,70
10/07/2018	24,09	22,71	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	24,09
11/07/2018	77,88	76,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	77,88
12/07/2018	2.525,87	2.599,61	0,00	0,00	0,00	76,50	2,76	0,00	2.525,87
18/07/2018	110,74	107,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	110,74
26/07/2018	168,10	165,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	168,10
27/07/2018	143,19	140,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	143,19
30/07/2018	103,51	102,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	103,51



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
 RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
02/08/2018	484,91	480,77	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	484,91
03/08/2018	119,16	116,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	119,16
06/08/2018	555,57	552,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	555,57
13/08/2018	61,63	60,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	61,63
20/08/2018	75,11	73,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	75,11
22/08/2018	175,12	173,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	175,12
30/08/2018	84,75	83,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	84,75
06/09/2018	257,23	255,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	257,23
14/09/2018	286,42	285,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	286,42
20/09/2018	91,60	90,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	91,60
21/09/2018	2.507,34	2.503,20	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	2.507,34
24/09/2018	55,14	53,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	55,14
27/09/2018	373,38	372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	373,38
04/10/2018	601,38	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	601,38
05/10/2018	135,35	133,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	135,35
09/10/2018	125,27	122,51	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	125,27
25/10/2018	360,13	358,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	360,13
30/10/2018	342,86	341,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	342,86
06/11/2018	70,90	69,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	70,90
07/11/2018	721,38	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	721,38
20/11/2018	824,61	821,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	824,61
22/11/2018	104,55	103,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	104,55
23/11/2018	381,38	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	381,38
27/11/2018	93,68	92,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	93,68
28/11/2018	61,63	60,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	61,63
29/11/2018	414,70	411,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	414,70
04/12/2018	129,94	128,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	129,94
11/12/2018	190,95	189,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	190,95

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018



Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
13/12/2018	314,28	312,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	314,28
24/12/2018	267,57	264,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	267,57
SOMA	22.163,40	22.111,56	0,00	0,00	0,00	76,50	128,34	0,00	22.163,40
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA									
02/01/2018	126,38	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	126,38
04/01/2018	1.226,23	1.219,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	1.226,23
05/01/2018	6,73	5,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	6,73
08/01/2018	7.600,32	7.596,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	7.600,32
10/01/2018	2.711,26	2.707,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	2.711,26
11/01/2018	10.126,38	10.109,82	0,00	0,00	0,00	0,00	16,56	0,00	10.126,38
12/01/2018	659,13	657,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	659,13
15/01/2018	2.523,18	2.521,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	2.523,18
16/01/2018	806,94	805,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	806,94
17/01/2018	6.271,70	6.268,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	6.271,70
19/01/2018	27,88	26,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	27,88
22/01/2018	77,93	72,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	77,93
25/01/2018	7,38	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	7,38
30/01/2018	122,12	119,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	122,12
31/01/2018	527,05	525,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	527,05
01/02/2018	39,71	36,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	39,68
02/02/2018	1.205,70	1.200,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	1.205,70
05/02/2018	24,88	23,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	24,88
06/02/2018	576,92	574,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	576,92
07/02/2018	187,73	183,59	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	187,73
09/02/2018	2.710,42	2.707,66	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	2.710,42
14/02/2018	6.362,68	6.354,40	0,00	0,00	0,00	0,00	8,28	0,00	6.362,68



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
15/02/2018	3.857,17	3.854,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	3.857,17
16/02/2018	6.099,63	6.095,49	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	6.099,63
19/02/2018	297,73	296,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	297,73
20/02/2018	336,78	334,02	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	336,78
21/02/2018	650,40	644,88	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	650,40
22/02/2018	211,41	207,27	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	211,41
26/02/2018	10.001,38	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	10.001,38
01/03/2018	6.383,18	6.080,30	0,00	300,12	0,00	0,00	2,76	0,00	6.383,18
02/03/2018	615,86	611,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	615,86
05/03/2018	2.211,41	2.247,42	0,00	0,00	0,00	0,00	9,66	0,00	2.257,08
06/03/2018	5.634,17	5.628,65	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	5.634,17
07/03/2018	532,29	529,53	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	532,29
08/03/2018	8.223,88	8.221,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	8.223,88
12/03/2018	19.096,43	19.086,77	0,00	0,00	0,00	0,00	9,66	0,00	19.096,43
13/03/2018	5.423,95	5.418,43	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	5.423,95
16/03/2018	2.281,99	2.277,85	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	2.281,99
19/03/2018	7.778,27	7.772,75	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	7.778,27
20/03/2018	143,38	140,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	143,38
22/03/2018	416,59	415,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	416,59
23/03/2018	41,88	40,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	41,88
26/03/2018	779,24	776,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	779,24
27/03/2018	7.734,18	7.730,04	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	7.734,18
29/03/2018	73,91	71,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	73,91
03/04/2018	33,35	31,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	33,35
04/04/2018	584,32	580,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	584,32
06/04/2018	11.051,93	11.046,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	11.051,93
09/04/2018	868,37	865,61	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	868,37
10/04/2018	7.302,95	7.298,81	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	7.302,95



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
11/04/2018	22.393,50	22.376,94	0,00	0,00	0,00	0,00	16,56	0,00	22.393,50
12/04/2018	41,76	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	41,76
13/04/2018	8,88	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	8,88
16/04/2018	7.254,51	7.251,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	7.254,51
17/04/2018	190,14	186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	190,14
18/04/2018	1.399,32	1.399,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.399,32
19/04/2018	122,16	118,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	122,16
23/04/2018	355,76	353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	355,76
24/04/2018	297,73	296,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	297,73
26/04/2018	181,30	178,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	181,30
27/04/2018	1.021,09	1.015,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	1.021,09
30/04/2018	57,52	56,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	57,52
02/05/2018	219,85	217,09	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	219,85
03/05/2018	251,38	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	251,38
04/05/2018	23,88	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	23,88
07/05/2018	1.318,47	1.310,19	0,00	0,00	0,00	0,00	8,28	0,00	1.318,47
08/05/2018	166,53	163,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	166,53
09/05/2018	6.073,31	6.069,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	6.073,31
11/05/2018	20.334,69	20.323,65	0,00	0,00	0,00	0,00	11,04	0,00	20.334,69
14/05/2018	97,14	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	97,14
15/05/2018	7.277,77	7.275,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	7.277,77
17/05/2018	35,57	34,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	35,57
18/05/2018	16.919,71	16.916,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	16.919,71
22/05/2018	1.310,88	1.309,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.310,88
23/05/2018	10,26	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	10,26
25/05/2018	287,74	284,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	287,74
28/05/2018	2.466,05	2.453,63	0,00	0,00	0,00	0,00	12,42	0,00	2.466,05
29/05/2018	143,47	142,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	143,47



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
30/05/2018	1.163,20	1.151,95	0,00	4,35	0,00	0,00	6,90	0,00	1.163,20
05/06/2018	33,38	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	33,38
06/06/2018	421,22	415,70	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	421,22
07/06/2018	7.267,90	7.259,62	0,00	0,00	0,00	0,00	8,28	0,00	7.267,90
08/06/2018	1.813,77	1.806,87	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	1.813,77
11/06/2018	13.495,97	13.484,93	0,00	0,00	0,00	0,00	11,04	0,00	13.495,97
12/06/2018	16.401,16	16.397,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	16.401,16
13/06/2018	7.210,13	7.208,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	7.210,13
14/06/2018	62,98	61,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	62,98
15/06/2018	1.152,99	1.150,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	1.152,99
18/06/2018	8.688,29	8.686,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	8.688,29
19/06/2018	31,03	29,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	31,03
21/06/2018	808,21	808,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808,21
22/06/2018	13,88	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	13,88
25/06/2018	48,28	48,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,28
26/06/2018	1.612,72	1.607,20	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	1.612,72
27/06/2018	367,72	362,20	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	367,72
28/06/2018	423,77	419,63	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	423,77
29/06/2018	231,16	227,02	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	231,16
02/07/2018	169,45	166,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	169,45
03/07/2018	33,35	31,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	33,35
04/07/2018	1.179,72	1.170,06	0,00	0,00	0,00	0,00	9,66	0,00	1.179,72
05/07/2018	2.835,26	2.832,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	2.835,26
06/07/2018	881,27	871,61	0,00	0,00	0,00	0,00	9,66	0,00	881,27
10/07/2018	5.577,26	5.568,98	0,00	0,00	0,00	0,00	8,28	0,00	5.577,26
11/07/2018	35.603,66	35.589,86	0,00	0,00	0,00	0,00	13,80	0,00	35.603,66
12/07/2018	829,94	827,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	829,94
16/07/2018	7.233,17	7.229,38	0,00	1,03	0,00	0,00	2,76	0,00	7.233,17



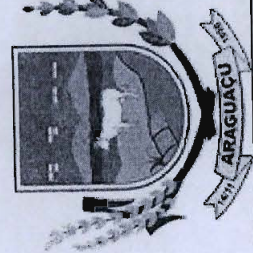
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
19/07/2018	937,15	688,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	688,43
20/07/2018	31,12	31,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,12
23/07/2018	2.795,40	2.788,50	0,00	1,38	0,00	0,00	5,52	0,00	2.795,40
25/07/2018	209,02	206,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	209,02
26/07/2018	177,31	174,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	177,31
01/08/2018	42,38	41,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	42,38
02/08/2018	214,38	213,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	214,38
06/08/2018	111,10	104,20	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	111,10
07/08/2018	13.354,79	13.340,99	0,00	0,00	0,00	0,00	13,80	0,00	13.354,79
09/08/2018	36,46	33,70	0,00	0,51	0,00	0,00	2,76	0,00	36,97
10/08/2018	17.429,27	17.420,99	0,00	0,00	0,00	0,00	8,28	0,00	17.429,27
13/08/2018	14.205,37	14.192,95	0,00	0,00	0,00	0,00	12,42	0,00	14.205,37
14/08/2018	1.310,26	1.303,36	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	1.310,26
15/08/2018	918,53	917,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	918,53
16/08/2018	179,98	177,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	179,98
20/08/2018	4.899,07	4.893,55	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	4.899,07
21/08/2018	18.942,12	18.936,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	18.942,12
22/08/2018	89,38	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	89,38
23/08/2018	380,58	376,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	380,58
24/08/2018	56,38	55,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	56,38
27/08/2018	7,38	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	7,38
28/08/2018	214,26	211,50	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	214,26
29/08/2018	25,51	24,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	25,51
30/08/2018	1.783,65	1.782,27	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.783,65
31/08/2018	24,98	23,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	24,98
03/09/2018	44,41	41,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	44,41
04/09/2018	448,64	444,50	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	448,64
05/09/2018	201,83	196,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	201,83

ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
 RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

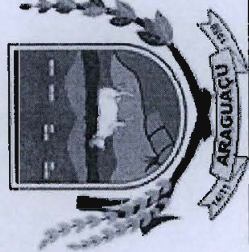


Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
06/09/2018	1.575,76	1.568,86	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	1.575,76
10/09/2018	245,16	238,26	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	245,16
11/09/2018	35.896,61	35.880,05	0,00	0,00	0,00	0,00	16,56	0,00	35.896,61
12/09/2018	255,68	254,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	255,68
13/09/2018	207,40	207,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207,40
14/09/2018	772,86	771,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	772,86
17/09/2018	6.240,94	6.238,18	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	6.240,94
18/09/2018	7.226,51	7.223,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	7.226,51
20/09/2018	4,98	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	4,98
21/09/2018	31,12	29,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	31,12
24/09/2018	318,77	316,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	318,77
26/09/2018	2.404,73	2.399,21	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	2.404,73
27/09/2018	2.142,19	1.925,14	0,00	43,78	166,37	0,00	6,90	0,00	2.142,19
28/09/2018	141,96	140,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	141,96
01/10/2018	41,41	38,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	41,41
02/10/2018	91,68	87,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	91,68
03/10/2018	822,93	817,41	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	822,93
04/10/2018	5.398,82	5.393,30	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	5.398,82
05/10/2018	8.366,12	8.356,46	0,00	0,00	0,00	0,00	9,66	0,00	8.366,12
09/10/2018	20,38	19,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	20,38
10/10/2018	1.049,17	1.042,27	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	1.049,17
11/10/2018	23.526,04	23.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,04	0,00	23.526,04
15/10/2018	7.210,13	7.208,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	7.210,13
16/10/2018	806,46	803,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	806,46
18/10/2018	4.409,20	4.409,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.409,20
19/10/2018	113,82	109,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	113,82
22/10/2018	51,06	48,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	51,06
23/10/2018	1.178,86	1.174,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	1.178,86



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
 RELAÇÃO DA ARRECADÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
29/10/2018	1.040,60	1.039,22	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.040,60
30/10/2018	72,11	69,35	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	72,11
31/10/2018	1.940,52	1.933,62	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	1.940,52
01/11/2018	34,65	31,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	34,65
06/11/2018	122,19	116,67	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	122,19
07/11/2018	25.345,99	25.340,47	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	25.345,99
08/11/2018	4.340,27	4.336,13	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	4.340,27
09/11/2018	6.388,83	6.380,55	0,00	0,00	0,00	0,00	8,28	0,00	6.388,83
12/11/2018	6.608,83	6.603,31	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	6.608,83
13/11/2018	25.856,33	25.848,05	0,00	0,00	0,00	0,00	8,28	0,00	25.856,33
14/11/2018	947,24	944,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	947,24
19/11/2018	305,39	304,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	305,39
20/11/2018	294,90	292,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	294,90
21/11/2018	41,48	38,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	41,48
22/11/2018	209,42	205,28	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	209,42
23/11/2018	49,97	48,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	49,97
26/11/2018	45,73	44,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	45,73
27/11/2018	2.966,14	2.962,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	2.966,14
28/11/2018	5.367,04	5.367,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.367,04
30/11/2018	1.252,88	1.251,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.252,88
03/12/2018	317,10	310,20	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	317,10
04/12/2018	162,28	159,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	162,28
05/12/2018	1.029,31	1.026,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	1.029,31
06/12/2018	7.739,09	7.733,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	7.739,09
07/12/2018	1.228,95	1.224,81	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	1.228,95
10/12/2018	15.821,02	15.812,74	0,00	0,00	0,00	0,00	8,28	0,00	15.821,02
11/12/2018	10.826,97	10.815,93	0,00	0,00	0,00	0,00	11,04	0,00	10.826,97
12/12/2018	1.250,60	1.205,72	0,00	6,66	24,42	0,00	13,80	0,00	1.250,60



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
13/12/2018	6.800,43	6.797,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	6.800,43
14/12/2018	10.158,64	10.155,88	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	10.158,64
17/12/2018	14.764,13	14.764,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.764,13
18/12/2018	9.572,34	9.569,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	9.572,34
19/12/2018	4.028,82	3.853,65	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	3.856,41
20/12/2018	1.258,24	1.255,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	1.258,24
21/12/2018	3.641,53	3.634,63	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	3.641,53
24/12/2018	371,74	354,36	0,00	14,62	0,00	0,00	4,14	0,00	373,12
27/12/2018	3.054,35	3.051,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	3.054,35
28/12/2018	4.795,70	4.795,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.795,70
31/12/2018	207,40	207,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207,40
SOMA	728.326,50	726.580,98	0,00	372,45	190,79	0,00	808,68	0,00	727.952,90

ITBI RURAL - IMPOSTO SOBRE TRAMISSÃO BEM IMOVEIS

25/01/2018	1.201,38	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.201,38
14/02/2018	2.022,75	2.021,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	2.022,73
20/02/2018	3.528,25	3.526,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	3.528,25
26/03/2018	20.588,38	20.587,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	20.588,38
28/03/2018	3.861,63	3.860,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	3.861,63
03/04/2018	10.502,75	10.499,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	10.502,75
04/05/2018	73.344,86	73.344,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.344,86
14/05/2018	2.199,33	2.197,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	2.199,33
16/05/2018	26.242,36	26.240,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	26.242,36
18/05/2018	1.931,50	1.930,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.931,50
30/05/2018	107.567,57	107.564,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	107.567,57
01/06/2018	35.862,48	35.861,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	35.862,48
13/06/2018	30.456,74	30.455,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	30.456,74



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
20/06/2018	4.405,85	4.404,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	4.405,85
22/06/2018	2.568,29	2.566,91	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	2.568,29
06/07/2018	9.661,74	9.660,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	9.661,74
12/07/2018	8.794,69	8.793,31	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	8.794,69
30/07/2018	2.404,99	2.403,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	2.404,99
31/07/2018	11.040,20	11.038,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	11.040,20
15/08/2018	45.294,01	45.292,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	45.294,01
23/08/2018	84.113,53	84.112,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	84.113,53
28/08/2018	1.207,31	1.205,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.207,31
29/08/2018	43.779,45	43.779,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.779,45
31/08/2018	5.138,32	5.134,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	5.138,32
06/09/2018	127.404,25	127.402,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	127.404,25
13/09/2018	123.518,25	123.515,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	123.518,25
18/09/2018	49.946,88	49.945,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	49.946,88
20/09/2018	73.733,79	73.732,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	73.733,79
24/09/2018	44.457,25	44.454,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	44.457,25
26/09/2018	63.001,38	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	63.001,38
01/10/2018	342.219,43	342.218,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	342.219,43
05/10/2018	5.937,15	5.935,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	5.937,15
24/10/2018	4.440,67	4.439,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	4.440,67
31/10/2018	34.200,97	34.199,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	34.200,97
05/11/2018	111.692,84	111.691,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	111.692,84
12/11/2018	17.162,77	17.160,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	17.162,77
14/11/2018	2.971,56	2.970,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	2.971,56
19/11/2018	41.520,10	41.517,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	41.520,10
21/11/2018	7.165,52	7.164,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	7.165,52
28/11/2018	6.949,85	6.948,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	6.949,85
07/12/2018	11.462,23	11.460,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	11.462,23



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
17/12/2018	623,48	622,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	623,48
18/12/2018	2.593,51	2.592,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	2.593,51
21/12/2018	284.099,37	284.097,99	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	284.099,37
SOMA	1.892.819,61	1.892.750,59	0,00	0,00	0,00	0,00	69,00	0,00	1.892.819,59

IRRF - IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE

07/02/2018	874,01	872,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	874,01
28/02/2018	988,99	988,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,99
01/03/2018	874,01	872,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	874,01
21/03/2018	874,21	872,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	874,21
06/04/2018	19.845,96	19.845,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.845,96
11/04/2018	6.995,44	6.995,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.995,44
12/04/2018	1.260,68	1.259,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.260,68
11/05/2018	17.690,53	17.690,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.690,53
22/05/2018	974,18	972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	974,18
12/06/2018	13.684,64	13.684,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.684,64
21/06/2018	6.744,35	6.744,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.744,35
25/06/2018	4.184,92	4.184,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.184,92
20/07/2018	2.204,14	2.202,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	2.204,14
04/09/2018	1.316,72	1.315,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.316,72
27/09/2018	10.585,93	10.585,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.585,93
28/09/2018	12.014,63	12.014,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.014,63
19/10/2018	1.316,72	1.315,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.316,72
07/11/2018	4.649,97	4.645,83	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	4.649,97
09/11/2018	9.949,32	9.949,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.949,32
21/11/2018	1.360,35	1.358,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.360,35
07/12/2018	10.510,72	10.510,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.510,72



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
 RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
11/12/2018	18.269,81	18.269,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.269,81
13/12/2018	1.592,17	1.592,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592,17
14/12/2018	2.257,56	2.257,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257,56
18/12/2018	8.827,06	8.827,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.827,06
19/12/2018	189,93	189,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,93
21/12/2018	1.416,74	1.415,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	1.416,74
27/12/2018	5.000,20	5.000,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,20
28/12/2018	8.675,24	8.675,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.675,24
31/12/2018	4.455,47	4.455,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.455,47
SOMA	179.584,60	179.566,66	0,00	0,00	0,00	0,00	17,94	0,00	179.584,60

RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS DE MULTAS E JUROS

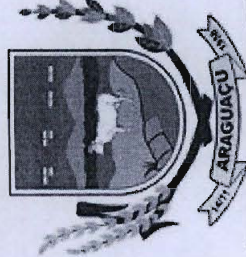
24/09/2018	10,48	9,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	10,48
29/10/2018	4,98	3,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	4,98
SOMA	15,46	12,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	15,46

RESTITUIÇÃO POR PAGAMENTO INDEVIDO

27/11/2018	2.340,00	2.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.340,00
31/12/2018	2.288,62	2.288,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.288,62
SOMA	4.628,62	4.628,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.628,62

TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COMERCIAL

11/01/2018	208,28	206,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	208,28
16/01/2018	663,88	656,98	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	663,88
17/01/2018	690,20	680,54	0,00	0,00	0,00	0,00	9,66	0,00	690,20
18/01/2018	3.473,72	3.465,44	0,00	0,00	0,00	0,00	8,28	0,00	3.473,72



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2018 A 31/12/2018**

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
19/01/2018	823,56	818,04	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	823,56
22/01/2018	786,90	775,86	0,00	0,00	0,00	0,00	11,04	0,00	786,90
23/01/2018	197,10	192,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	197,10
24/01/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
25/01/2018	635,40	628,50	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	635,40
26/01/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
29/01/2018	657,03	647,37	0,00	0,00	0,00	0,00	9,66	0,00	657,03
30/01/2018	360,66	353,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	360,66
31/01/2018	163,56	160,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	163,56
01/02/2018	243,25	240,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	243,25
02/02/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
05/02/2018	391,52	387,38	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	391,52
06/02/2018	581,76	574,78	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	581,68
07/02/2018	227,33	224,57	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	227,33
08/02/2018	2.672,04	2.669,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	2.672,04
09/02/2018	293,83	289,69	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	293,83
14/02/2018	423,39	417,87	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	423,39
15/02/2018	181,86	180,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	181,86
16/02/2018	1.070,09	1.061,97	0,00	0,00	0,00	0,00	8,28	0,00	1.070,25
19/02/2018	288,69	284,55	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	288,69
20/02/2018	131,40	128,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	131,40
21/02/2018	325,16	322,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	325,16
22/02/2018	531,84	509,29	0,00	9,39	6,26	0,00	6,90	0,00	531,84
23/02/2018	97,86	96,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	97,86
26/02/2018	131,40	128,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	131,40
27/02/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
28/02/2018	277,44	274,68	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	277,44
01/03/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACU
RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
02/03/2018	161,46	160,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	161,46
06/03/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
07/03/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
08/03/2018	3.369,57	3.308,72	0,00	13,38	36,43	0,00	11,04	0,00	3.369,57
09/03/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
12/03/2018	227,88	225,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	227,88
13/03/2018	226,68	222,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	226,68
14/03/2018	131,40	128,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	131,40
16/03/2018	360,66	353,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	360,66
19/03/2018	436,36	433,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	436,36
20/03/2018	131,40	128,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	131,40
21/03/2018	308,06	305,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	308,06
22/03/2018	122,92	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
26/03/2018	163,56	160,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	163,56
27/03/2018	390,82	383,92	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	390,82
28/03/2018	195,72	192,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	195,72
29/03/2018	162,18	160,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	162,18
02/04/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
03/04/2018	163,56	160,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	163,56
04/04/2018	327,12	321,60	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	327,12
05/04/2018	571,72	566,20	0,00	0,00	0,00	0,00	5,52	0,00	571,72
06/04/2018	930,55	817,50	0,00	61,27	49,02	0,00	2,76	0,00	930,55
10/04/2018	627,90	621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,90	0,00	627,90
11/04/2018	6.241,16	6.190,10	0,00	0,00	0,00	0,00	51,06	0,00	6.241,16
12/04/2018	163,56	160,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	163,56
13/04/2018	131,40	128,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	131,40
17/04/2018	131,40	128,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	131,40
18/04/2018	136,45	128,64	0,00	6,43	0,00	0,00	1,38	0,00	136,45



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
 RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
19/04/2018	266,01	257,28	0,00	3,21	0,00	0,00	5,52	0,00	266,01
23/04/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
24/04/2018	131,40	128,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	131,40
25/04/2018	272,45	257,28	0,00	9,65	0,00	0,00	5,52	0,00	272,45
26/04/2018	456,21	450,24	0,00	3,21	0,00	0,00	2,76	0,00	456,21
27/04/2018	163,56	160,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	163,56
02/05/2018	435,67	376,82	0,00	34,43	20,28	0,00	4,14	0,00	435,67
03/05/2018	311,39	293,94	0,00	14,69	0,00	0,00	2,76	0,00	311,39
07/05/2018	195,72	192,96	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	195,72
09/05/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
10/05/2018	133,89	126,20	0,00	6,31	0,00	0,00	1,38	0,00	133,89
11/05/2018	131,40	128,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	131,40
14/05/2018	138,47	128,64	0,00	6,43	0,64	0,00	2,76	0,00	138,47
15/05/2018	145,54	128,64	0,00	12,86	1,28	0,00	2,76	0,00	145,54
22/05/2018	72,77	64,32	0,00	6,43	0,64	0,00	1,38	0,00	72,77
24/05/2018	131,02	129,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	131,02
25/05/2018	179,86	160,80	0,00	16,08	1,60	0,00	1,38	0,00	179,86
05/06/2018	266,35	252,98	0,00	9,65	0,96	0,00	2,76	0,00	266,35
12/06/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
13/06/2018	95,83	94,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	95,83
18/06/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
19/06/2018	189,52	160,80	0,00	24,12	3,22	0,00	1,38	0,00	189,52
22/06/2018	76,64	64,32	0,00	9,65	1,29	0,00	1,38	0,00	76,64
26/06/2018	68,92	64,32	0,00	3,22	0,00	0,00	1,38	0,00	68,92
04/07/2018	76,64	64,32	0,00	9,65	1,29	0,00	1,38	0,00	76,64
05/07/2018	65,38	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,38
18/07/2018	78,08	65,00	0,00	9,75	1,95	0,00	1,38	0,00	78,08
06/08/2018	137,73	115,56	0,00	17,33	3,46	0,00	1,38	0,00	137,73



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
 RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
10/08/2018	68,04	66,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	68,04
14/08/2018	291,19	243,54	0,00	36,53	9,74	0,00	1,38	0,00	291,19
15/08/2018	97,86	96,48	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	97,86
20/08/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
21/08/2018	120,68	117,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	120,68
22/08/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
28/08/2018	68,38	67,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	68,38
03/09/2018	88,52	85,76	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	88,52
06/09/2018	71,59	70,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	71,59
19/09/2018	68,21	66,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	68,21
21/09/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
27/09/2018	68,92	64,32	0,00	3,22	0,00	0,00	1,38	0,00	68,92
28/09/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
11/10/2018	131,40	128,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	131,40
30/10/2018	34,74	33,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	34,74
06/11/2018	512,14	364,32	0,00	54,65	90,41	0,00	2,76	0,00	512,14
09/11/2018	410,10	317,22	0,00	47,58	42,54	0,00	2,76	0,00	410,10
14/11/2018	119,08	96,48	0,00	14,47	6,75	0,00	1,38	0,00	119,08
27/11/2018	23,85	22,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	23,85
28/11/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
SOMA	39.920,39	38.761,02	0,00	443,59	277,76	0,00	380,88	0,00	39.863,25

ALVARA DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

19/01/2018	471,67	470,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	471,67
01/03/2018	778,46	777,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	778,46
29/03/2018	564,78	563,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	564,78
10/05/2018	354,62	351,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	354,62



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
 RELAÇÃO DA ARRECADADO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

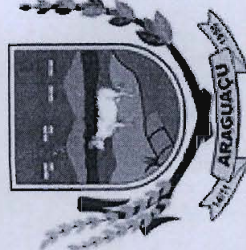
Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
23/07/2018	508,12	506,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	508,12
20/08/2018	370,62	367,86	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	370,62
28/08/2018	495,38	494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	495,38
30/08/2018	423,68	422,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	423,68
31/08/2018	185,47	184,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	185,47
13/09/2018	185,47	184,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	185,47
26/11/2018	592,46	591,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	592,46
SOMA	4.930,73	4.912,79	0,00	0,00	0,00	0,00	17,94	0,00	4.930,73

REGISTRO DE MARCA DE ANIMAIS

03/01/2018	68,08	65,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	0,00	68,08
23/01/2018	33,54	32,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	33,54
04/04/2018	30,00	28,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	30,00
20/04/2018	31,38	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	31,38
12/06/2018	32,54	31,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	32,54
30/07/2018	32,38	31,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	32,38
15/08/2018	33,38	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	33,38
06/09/2018	30,00	28,62	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	30,00
18/10/2018	33,38	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	33,38
SOMA	324,68	310,88	0,00	0,00	0,00	0,00	13,80	0,00	324,68

HABITE-SE P/ M2 PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL

19/01/2018	65,59	64,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,59
01/03/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
26/04/2018	197,10	192,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4,14	0,00	197,10
21/05/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
08/06/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
 RELAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE 01/01/2018 A 31/12/2018

Data	Recebido	Tributo	Correção	Multa	Juros	Descontos	Tx. Exped.	Iluminação pública	Total
06/07/2018	80,85	62,57	0,00	9,39	7,51	0,00	1,38	0,00	80,85
21/08/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
30/08/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
05/09/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
03/10/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
26/11/2018	65,70	64,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1,38	0,00	65,70
SOMA	869,14	834,30	0,00	9,39	7,51	0,00	17,94	0,00	869,14
RESTITUICAO									
29/01/2018	185,26	185,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,26
SOMA	185,26	185,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,26
RECEITA DE ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS									
28/11/2018	1.710,00	1.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.710,00
29/11/2018	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
30/11/2018	15.120,00	15.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.120,00
18/12/2018	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
SOMA	21.830,00	21.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.830,00
TOTAL	3.021.332,61	3.016.460,56	0,00	3.956,43	4.104,98	7.368,29	3.772,84	0,00	3.020.936,52